



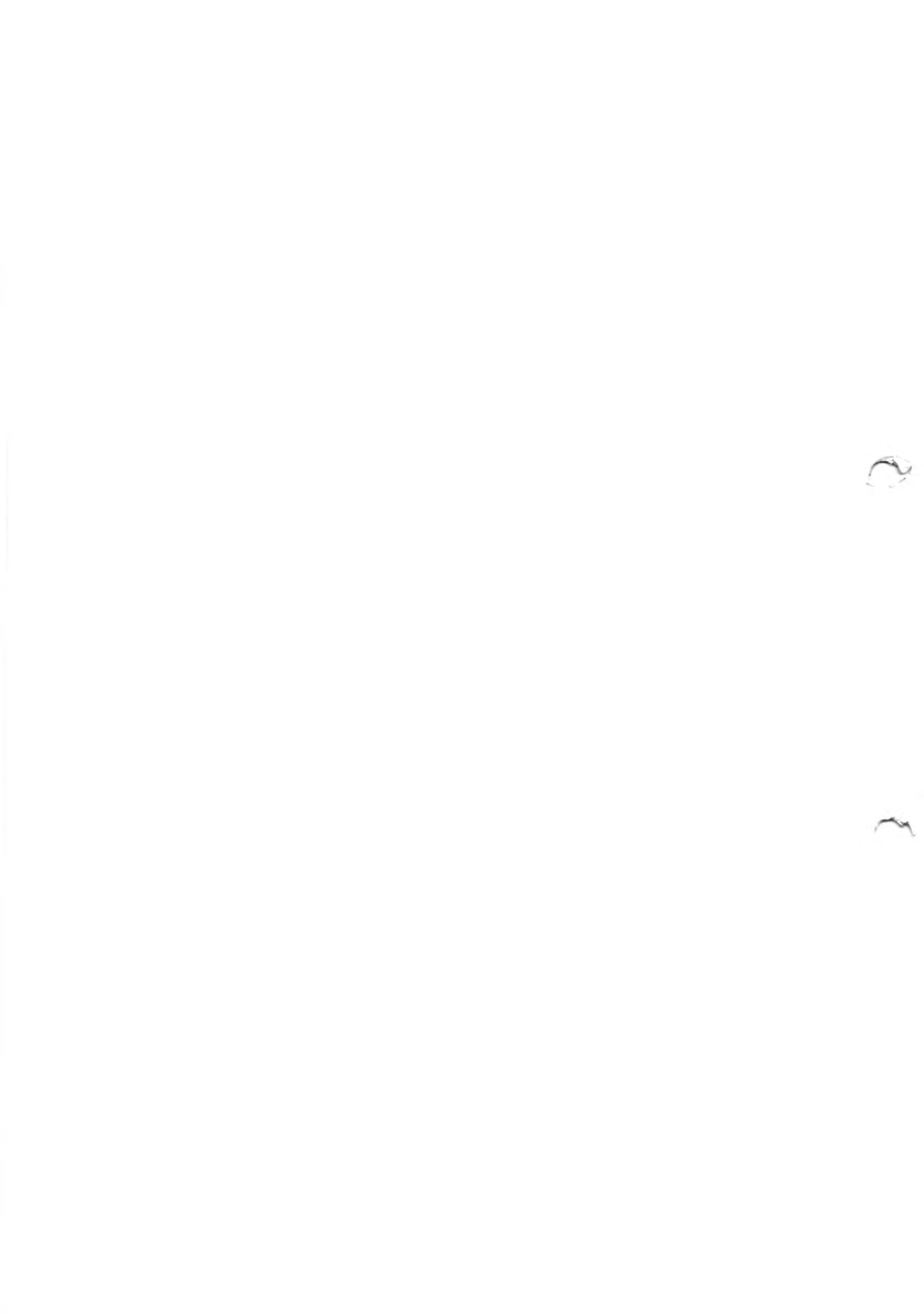
Prefeitura de
Canapi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220260203002

Pregão Eletrônico 09/2026

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220260203002, visando a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**12.367.892/0001-42**

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO**2026 220260203002***Cadastrado em 02/03/2026 com prazo de conclusão em até 30 dias.*

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA	871.222.274-72
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI	12.367.892/0001-42
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
meilane	
DESCRIÇÃO:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
02/03/2026	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	meilane

Id:

15228



Prefeitura de **Canapi**

Canapi - AL, 02 de março de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório visando a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a aquisição do objeto supramencionado.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Anexo, segue documento de formalização de demanda, elaborados pelas secretarias que compõe esta administração pública, para subsidiar a elaboração dos documentos.

Atenciosamente,

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73
Mileno Gonçalves Ferreira,



Objeto

Agenciamento de hospedagem em razão da necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho do Poder Executivo do Município de Canapi

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho. Essas viagens são essenciais para o cumprimento das funções administrativas e institucionais, permitindo a participação em eventos, reuniões e treinamentos que são fundamentais para a gestão eficiente do município.



A falta de um agenciamento estruturado para hospedagem pode resultar em dificuldades logísticas, como a indisponibilidade de acomodações adequadas, custos elevados e falta de previsibilidade nas despesas. Isso pode impactar negativamente a eficiência das atividades realizadas durante as viagens, além de gerar insatisfação entre os servidores e comprometer a imagem institucional do município.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante que os representantes do município possam desempenhar suas funções de forma eficaz e com o suporte necessário. Espera-se que a contratação de um serviço de agenciamento de hospedagem resulte em uma melhor gestão dos recursos públicos, otimização do tempo de planejamento e execução das viagens, além de proporcionar conforto e segurança para os servidores. Isso, por sua vez, contribui para um melhor atendimento às demandas da população e para a promoção do desenvolvimento local.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 02 de Março de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Júlio Cesar Cruz da Silva
Lais Cavalcante Valadares



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 20.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 26 de fevereiro de 2026


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48
Emanuella Bezerra Brandão de Freitas,



Objeto

Agenciamento de hospedagem em razão da necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho do Poder Executivo do Município de Canapi

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho. Essas viagens são essenciais para o cumprimento das funções administrativas e institucionais, permitindo a participação em eventos, reuniões e treinamentos que são fundamentais para a gestão eficiente do município.



A falta de um agenciamento estruturado para hospedagem pode resultar em dificuldades logísticas, como a indisponibilidade de acomodações adequadas, custos elevados e falta de previsibilidade nas despesas. Isso pode impactar negativamente a eficiência das atividades realizadas durante as viagens, além de gerar insatisfação entre os servidores e comprometer a imagem institucional do município.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante que os representantes do município possam desempenhar suas funções de forma eficaz e com o suporte necessário. Espera-se que a contratação de um serviço de agenciamento de hospedagem resulte em uma melhor gestão dos recursos públicos, otimização do tempo de planejamento e execução das viagens, além de proporcionar conforto e segurança para os servidores. Isso, por sua vez, contribui para um melhor atendimento às demandas da população e para a promoção do desenvolvimento local.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 02 de Março de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos

Sara de Freitas Figueiredo



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 20.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 26 de fevereiro de 2026

Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30.888.973/0001-70
Luiz Vieira da Silva,



Objeto

Agenciamento de hospedagem em razão da necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho do Poder Executivo do Município de Canapi

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho. Essas viagens são essenciais para o cumprimento das funções administrativas e institucionais, permitindo a participação em eventos, reuniões e treinamentos que são fundamentais para a gestão eficiente do município.



A falta de um agenciamento estruturado para hospedagem pode resultar em dificuldades logísticas, como a indisponibilidade de acomodações adequadas, custos elevados e falta de previsibilidade nas despesas. Isso pode impactar negativamente a eficiência das atividades realizadas durante as viagens, além de gerar insatisfação entre os servidores e comprometer a imagem institucional do município.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante que os representantes do município possam desempenhar suas funções de forma eficaz e com o suporte necessário. Espera-se que a contratação de um serviço de agenciamento de hospedagem resulte em uma melhor gestão dos recursos públicos, otimização do tempo de planejamento e execução das viagens, além de proporcionar conforto e segurança para os servidores. Isso, por sua vez, contribui para um melhor atendimento às demandas da população e para a promoção do desenvolvimento local.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 02 de Março de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Silvan Alves da Silva

Magna do Nascimento Bezerra



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 30.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 27 de fevereiro de 2026


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42
Klebson Fabiano Martins Lira,



Objeto

Agenciamento de hospedagem em razão da necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho do Poder Executivo do Município de Canapi

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho. Essas viagens são essenciais para o cumprimento das funções administrativas e institucionais, permitindo a participação em eventos, reuniões e treinamentos que são fundamentais para a gestão eficiente do município.



A falta de um agenciamento estruturado para hospedagem pode resultar em dificuldades logísticas, como a indisponibilidade de acomodações adequadas, custos elevados e falta de previsibilidade nas despesas. Isso pode impactar negativamente a eficiência das atividades realizadas durante as viagens, além de gerar insatisfação entre os servidores e comprometer a imagem institucional do município.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante que os representantes do município possam desempenhar suas funções de forma eficaz e com o suporte necessário. Espera-se que a contratação de um serviço de agenciamento de hospedagem resulte em uma melhor gestão dos recursos públicos, otimização do tempo de planejamento e execução das viagens, além de proporcionar conforto e segurança para os servidores. Isso, por sua vez, contribui para um melhor atendimento às demandas da população e para a promoção do desenvolvimento local.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 02 de Março de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Camila Damasceno Silva

Eudes Lima de Melo



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 80.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 02 de Março de 2026

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



13
T

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapia@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 039, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Planejamento das Secretarias de Administração, A. Social, Educação e Saúde no Âmbito do Município de Canapi-AL e contém outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

PROCLAMAÇÃO

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Administração do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Alcerson de Oliveira Aragão, portador(a) do CPF nº 118.884.014-27;
- II. Camila Damasceno Silva, portador(a) do CPF nº 093.259.924-93; e
- III. Eudes Lima de Melo, portador(a) do CPF nº 605.104.874-53.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Felipe dos Santos, portador(a) do CPF nº 113.022.284-55;
- II. Mariana Pereira Vilela de Lima, portador(a) do CPF nº 053.669.394-37; e
- III. Sara de Freitas Figueiredo, portador(a) do CPF nº 111.512.894-93.

Art. 3º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Silvan Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 030.125.074-00;
- II. Simone Pereira Calheiros Cavalcante, portador(a) do CPF nº 075.788.824-06; e
- III. Magna do Nascimento Bezerra, portador(a) do CPF nº 053.796.244-13.

Art. 4º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Wagner Silva dos Santos, portador(a) do CPF nº 041.820.564-77;
- II. Julio Cesar Cruz da Silva, portador(a) do CPF nº 101.296.724-75; e
- III. Laís Cavalcante Valadares, portador(a) do CPF nº 064.131.344-61.



14
T

GABINETE DO PREFEITO

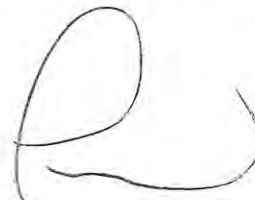
AV. JOAQUIM TETÉ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 5º – Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente a partir da assinatura.

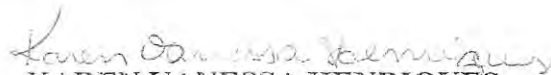
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 04 de fevereiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo



Problema Resumido

A prefeitura de Canapi necessita do agenciamento de hospedagem em razão da necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho do Poder Executivo do Município de Canapi

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho. Essas viagens são essenciais para o cumprimento das funções administrativas e institucionais, permitindo a participação em eventos, reuniões e treinamentos que são fundamentais para a gestão eficiente do município.

A falta de um agenciamento estruturado para hospedagem pode resultar em dificuldades logísticas, como a indisponibilidade de acomodações adequadas, custos elevados e falta de previsibilidade nas despesas. Isso pode impactar negativamente a eficiência das atividades realizadas durante as viagens, além de gerar insatisfação entre os servidores e comprometer a imagem institucional do município.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante que os representantes do município possam desempenhar suas funções de forma eficaz e com o suporte necessário. Espera-se que a contratação de um serviço de agenciamento de hospedagem resulte em uma melhor gestão dos recursos públicos, otimização do tempo de planejamento e execução das viagens, além de



proporcionar conforto e segurança para os servidores. Isso, por sua vez, contribui para um melhor atendimento às demandas da população e para a promoção do desenvolvimento local.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos claros e precisos para o agenciamento de hospedagem é essencial para garantir acomodações adequadas e eficientes para os representantes do Poder Executivo de Canapi durante suas viagens a trabalho. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

- **Localização Estratégica:** As acomodações devem estar situadas em áreas que ofereçam fácil acesso aos locais de interesse das atividades oficiais.
- **Conforto e Segurança:** As hospedagens devem garantir um padrão mínimo de conforto, incluindo cama de casal ou duas camas de solteiro, banheiro privativo, ar-condicionado, e acesso à internet. Devem também atender a normas de segurança, como presença de detectores de fumaça e extintores de incêndio.
- **Flexibilidade de Reserva:** O serviço deve permitir a reserva e o cancelamento de acomodações com prazos flexíveis, sem penalidades excessivas, para atender a possíveis mudanças nas agendas de viagem.
- **Disponibilidade de Alimentação:** As hospedagens devem oferecer café da manhã incluso na diária, e ter opções de refeições no local ou em proximidade imediata.
- **Facilidades de Pagamento:** A solução deve aceitar diferentes formas de pagamento, incluindo faturamento direto para a Prefeitura, garantindo agilidade e segurança nas transações.
- **Atendimento 24 horas:** O serviço de hospedagem deve garantir atendimento ao cliente disponível 24 horas para resolver quaisquer questões ou emergências que possam surgir durante a estadia.
- **Acessibilidade:** As acomodações devem ser acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo inclusão e igualdade de condições de uso.
- **Avaliação de Satisfação:** Deve ser possível realizar avaliações de satisfação após a estadia, para monitorar a qualidade do serviço prestado e implementar melhorias contínuas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS



Descrição: Contratar uma agência de viagens para gerenciar e reservar hospedagens para os servidores durante suas viagens a trabalho. A agência cuidaria de toda a logística, desde a escolha dos hotéis até a confirmação das reservas.

Vantagens:

- Centralização do serviço, facilitando o gerenciamento.
- Possibilidade de negociação de tarifas especiais devido ao volume de reservas.
- Suporte contínuo para alterações e cancelamentos.
- Redução de carga administrativa interna.

Desvantagens:

- Dependência de um fornecedor externo.
- Possíveis custos adicionais de serviço.
- Menor controle direto sobre a escolha das acomodações.

PLATAFORMA DE RESERVAS ONLINE

Descrição: Utilização de plataformas online de reservas, como Booking.com ou Expedia, para que os próprios servidores façam suas reservas de hospedagem conforme a necessidade.

Vantagens:

- Ampla variedade de opções de hospedagem.
- Possibilidade de comparação de preços e avaliações.
- Flexibilidade para alterações e cancelamentos.
- Pagamento direto, sem intermediários.

Desvantagens:

- Necessidade de treinamento dos servidores para uso adequado.
- Risco de tarifas mais altas sem negociação prévia.
- Menor suporte em caso de problemas com reservas.

CONVÊNIOS COM HOTÉIS LOCAIS

Descrição: Estabelecer convênios diretos com hotéis em cidades frequentemente visitadas, garantindo tarifas fixas e condições especiais para os servidores.

Vantagens:

- Tarifas negociadas e previsíveis.
- Relacionamento direto com os hotéis, facilitando a comunicação.
- Possibilidade de personalização de serviços conforme as necessidades do órgão.

Desvantagens:

- Limitação de opções de hospedagem.



- Necessidade de renegociação periódica dos termos.
- Dependência de disponibilidade nos hotéis conveniados.

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA INTERNO DE GESTÃO DE HOSPEDAGEM

Descrição: Criar um sistema interno para gerenciar e reservar hospedagens, permitindo que a prefeitura tenha controle total sobre o processo.

Vantagens:

- Total controle e personalização do sistema.
- Eliminação de custos com intermediários.
- Possibilidade de integração com outros sistemas internos.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de desenvolvimento.
- Necessidade de equipe técnica especializada para manutenção.
- Tempo prolongado para implementação e ajustes.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma agência de viagens para o agenciamento de hospedagem se justifica tecnicamente pela capacidade de oferecer um desempenho otimizado na organização e reserva de acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos. A solução é compatível com a infraestrutura existente da Prefeitura de Canapi, pois integra-se facilmente aos processos administrativos já estabelecidos, permitindo uma implementação ágil e sem necessidade de grandes ajustes estruturais. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ajustada para atender a um aumento na demanda por hospedagens em função de futuras necessidades de viagens.

Do ponto de vista operacional, a contratação de uma agência de viagens oferece manutenção e suporte contínuos, garantindo confiabilidade e continuidade no funcionamento dos serviços prestados. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um ponto forte, pois a agência pode ajustar suas ofertas de acordo com as especificidades locais e as preferências dos usuários, assegurando que as acomodações sejam sempre adequadas e confortáveis.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a contratação direta de hotéis ou a gestão interna das reservas. A agência de viagens pode negociar tarifas mais competitivas e condições vantajosas, resultando em economia significativa para o município. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de eficiência administrativa e redução de custos indiretos, como o tempo gasto pelos servidores na organização de viagens.



Por fim, a solução contribui para o interesse público ao garantir que os representantes do município possam realizar suas atividades de forma mais eficiente e eficaz, sem preocupações logísticas que possam comprometer o desempenho de suas funções. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina expertise, flexibilidade e economia, atendendo de maneira integral às necessidades da Prefeitura de Canapi.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 150.000,00

O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação em lotes distintos, permite que a Prefeitura de Canapi atenda de forma mais eficaz às necessidades específicas de hospedagem para diferentes perfis de viajantes, como a prefeita, o vice-prefeito, secretários e servidores. Essa abordagem possibilita a seleção de acomodações que melhor se adequem a cada grupo, garantindo conforto e funcionalidade durante as viagens de trabalho, sem comprometer a qualidade do serviço.

Além disso, essa modalidade promove maior competitividade entre os fornecedores, já que diferentes empresas podem se especializar em atender a demandas específicas de cada lote. Isso tende a resultar em propostas mais vantajosas e personalizadas, potencializando a economia de escala e permitindo que a administração pública obtenha melhores condições de preço e qualidade.

Por fim, a gestão dos contratos torna-se mais eficiente, pois cada lote pode ser monitorado e gerido de forma independente, facilitando o acompanhamento e a resolução de eventuais problemas. Essa estrutura também distribui a responsabilidade técnica entre diferentes fornecedores, reduzindo riscos e assegurando que o interesse público seja atendido de maneira mais abrangente e eficaz.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A contratação de uma agência de viagens visa maximizar o custo-benefício ao obter tarifas mais competitivas para hospedagens. A agência, com sua expertise e rede de contatos, pode negociar preços melhores do que os obtidos em reservas diretas, resultando em economia para os cofres públicos.

Otimização de recursos

A centralização das reservas em uma única agência permite melhor alocação de recursos humanos, reduzindo o tempo gasto por servidores na busca e reserva de acomodações. Além disso, a agência pode oferecer soluções personalizadas que evitam desperdícios de recursos financeiros, garantindo que as acomodações sejam adequadas às necessidades específicas de cada viagem.

Eficiência e eficácia

A utilização de uma agência de viagens profissionaliza e agiliza o processo de reserva de hospedagens, garantindo que as acomodações sejam adequadas e estejam disponíveis no momento necessário. Isso melhora a prestação de serviços, pois os servidores podem focar em suas atividades principais, enquanto a agência cuida dos aspectos logísticos das viagens.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de uma agência de viagens para o agenciamento de hospedagem, é essencial garantir que a infraestrutura tecnológica da Prefeitura de Canapi esteja adequada para a comunicação e gestão eficiente das reservas. Isso inclui a implementação ou atualização de sistemas de gestão de viagens que permitam o acompanhamento em tempo real das reservas e alterações. Além disso, é necessário assegurar que a equipe responsável tenha acesso a dispositivos adequados, como computadores e internet de alta velocidade, para facilitar a interação com a agência e a resolução de eventuais problemas.

Capacitar os servidores envolvidos no processo de gestão de viagens é crucial para garantir que eles possam operar o sistema de reservas e supervisionar a execução dos serviços contratados. Essa capacitação deve incluir o treinamento no uso de plataformas de gestão de viagens e na resolução de problemas comuns que possam surgir durante o processo de reserva e hospedagem. A formação deve ser contínua para acompanhar atualizações tecnológicas e mudanças nas políticas de viagem.

Por fim, é importante verificar a necessidade de licenças ou autorizações específicas para a operação do sistema de gestão de viagens, garantindo que todos os aspectos legais e de segurança da informação



estejam em conformidade. Isso pode incluir a adesão a normas de proteção de dados, especialmente se informações pessoais dos servidores forem geridas pela agência de viagens. A implementação dessas providências assegura que a solução escolhida seja eficaz e eficiente, atendendo às necessidades da Prefeitura de Canapi.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma agência de viagens para agenciamento de hospedagem, não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

A agência de viagens é responsável por gerenciar todas as necessidades relacionadas à hospedagem, incluindo a reserva e o pagamento das acomodações. Este serviço é autossuficiente, pois a agência já possui a infraestrutura e os contatos necessários para garantir a execução completa do serviço sem a necessidade de suporte adicional.

Portanto, não há necessidade de contratações adicionais para que a solução funcione plenamente. A agência de viagens é capaz de atender às demandas de hospedagem de forma independente, sem a dependência de serviços externos ou complementares.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

O uso de acomodações pode aumentar o consumo de energia elétrica, especialmente em períodos de alta ocupação.

Resíduos Gerados

A operação de hospedagens gera resíduos sólidos, como embalagens e produtos descartáveis utilizados pelos hóspedes.

Uso de Recursos Hídricos

A demanda por água pode aumentar significativamente, especialmente em hotéis com alta taxa de ocupação.



Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar hospedagens que utilizem sistemas de eficiência energética, como iluminação LED e sensores de presença.

Incentivar o uso de práticas de gestão de resíduos, incluindo reciclagem e redução de produtos descartáveis.

Selecionar acomodações que adotem sistemas de reuso de água e práticas de economia hídrica.

Considerar a possibilidade de parcerias regionais para otimizar a gestão de resíduos e recursos, caso a infraestrutura local seja limitada.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 04 de Março de 2026

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42



Equipe de Planejamento

Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo



Objeto Detalhado

Contratação de Agência de Viagens

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falta de atendimento a demandas emergenciais de viagem

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano Viagens de última hora, essenciais ao serviço público, podem não ser atendidas pela agência, gerando atrasos e impactos em atividades ou representações oficiais.		
Ações Preventivas	Responsável	



Prefeitura de Canapi

25

Incluir cláusula contratual obrigando atendimento emergencial 24h e estipulando prazos máximos para prestação dos serviços.

Avaliar a infraestrutura e equipe da agência durante a seleção, solicitando comprovação de atendimento emergencial prévio.

Ações de Contingência

Estabelecer protocolos para contratação direta, em caráter excepcional, de passagens em situações emergenciais.

Aplicar penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Médio - Cobrança indevida de taxas ou valores não previstos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

A agência pode cobrar taxas de serviço, multas ou valores acessórios não previstos no contrato, gerando superfaturamento ou questionamentos pelo controle interno/externo.

Ações Preventivas

Definir em contrato, de forma detalhada, a política de preços e taxas que podem ser cobradas, incluindo limites e condições.

Exigir apresentação detalhada dos comprovantes de pagamento e das taxas incidentes em cada transação.

Ações de Contingência

Recusar pagamentos de valores não previstos e remeter casos ao setor jurídico para análise e eventual responsabilização.

Aplicar penalidades e rescindir o contrato, se necessário.

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Médio - Desatualização de tarifas e rotas ofertadas pela agência

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

O serviço pode oferecer tarifas ou opções de rotas pouco competitivas, mais caras ou ineficientes, em relação ao mercado, prejudicando economicidade e logística da administração.

Ações Preventivas

Estabelecer atualização periódica dos preços praticados no mercado no contrato e exigir envio de relatórios comparativos pela agência.

Prever pesquisa de preços regulares por parte da administração para comparar as opções oferecidas.

Ações de Contingência

Negociar ajuste dos valores caso identificado sobrepreço.

Abertura de processo para aplicação de penalidades ou revisão contratual se persistir o problema.

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Canapi - AL, 04 de Março de 2026


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 04 de março de 2026.

Destino: Gabinete da Prefeita

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Ressalta-se que a equipe de planejamento desta secretaria elaborou o Estudo técnico preliminar, onde aponta as soluções para aquisição do objeto em comento, pelas razões exposta no referido documento, bem como a matriz de risco, ambos elaborados no sistema contratado por esta administração.

Por fim, informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Administração, e terá as demais secretarias como participantes, conforme formalização de demandas acostadas aos autos.

Respeitosamente.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de
Canapi

Canapi/AL, 05 de março de 2026.

Origem: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo nº 220260203002, instaurado pela Secretaria de Administração, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, sob a responsabilidade da requerente, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, a fim de obter a estimativa para contratação em tela, setor de licitações, para elaboração da minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.

- Informe se existe recursos orçamentários e qual o número da rubrica respectiva para custear a futura aquisição, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.

Josélia Melo de Lima
Prefeita



Canapi/AL, 05 de março de 2026.

Processo: 220260203002

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos itens constantes na planilha abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir o Termo de Referência para aquisição do objeto supracitado, levantamento esse que deve ser elaborado nos termos da legislação correlata.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 150.000,00

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providencias necessárias quanto ao procedimento licitatório.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

Processo Administrativo: 220260203002

Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Administração

Senhor Secretário

Com fundamento na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens solicitados, visando a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 10 de março de 2026.

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto

Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Imagem em escala de cinza 10/03/2026 14:07:53 (IP: 2804.389:811b:dbd6:8c19:e7c:89a0) (ab6c)

Relatório gerado em 03/03/2026 14:07:53 (IP: 2804.389:811b:dbd6:8c19:e7c:89a0) (ab6c)

HOSPEDAGEM 2026

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO,	R\$ 1,07	-	R\$ 1,07	1	Serv.	R\$ 1,07
Valor Global: R\$ 1,07							

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MA R\$ 1,07

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serv.	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

COMANDO DA MARINHA / 782802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de agenciamento de passagens rodoviárias, englobando as atividades de consulta, marcação, remarcação e cancelamento nos termos da tabela

Descrição:

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 10/02/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 00394502000144-1-

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 120 000,00

Unidade: UNIDADE

UF: BA

Data Homologação: 23/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.192.971/0001-	OBM VIAGENS LTDA UF endereço: RJ	R\$ 1,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Objeto:

Registro do preço para contratação da prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a assessoria, cotação, marcação, reserva, emissão, cancelamento, alteração, remarcação,

Descrição:

Taxa administrativa de remuneração sobre prestação de serviço de agenciamento de viagens para: emissão, cancelamento, alteração,

Data: 22/12/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão: 900032025

Lote/Item: 1 / 1

Ata: Link Ata

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 60,00

Unidade: UNIDADE

UF: SC

Data Homologação: 11/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.843.029/0001-	BAGATELLI E FILGUEIRAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero	R\$ 1,00
602.057/0001-	58.602.057 ELKER LIMA CORREIA LEITE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não U	R\$ 1,00
1.280.076/0001-	PLANEJA VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Program	R\$ 1,00
10.826.230/0001-	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 1,00
44.819.790/0001-	VIAJAR PRA ONDE? LTDA	R\$ 1,00
05.120.923/0001-	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	R\$ 1,00
30.876.256/0001-	MR TRAVEL & TOURS LTDA UF endereço: CE	R\$ 1,00
27.779.566/0001-	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	R\$ 1,00
18.016.280/0001-	SENDPAX VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integri	R\$ 1,00
44.961.417/0001-	VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 1,00
18.775.301/0001-	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	R\$ 1,01
42.036.034/0001-	OKUS VIAGENS LTDA	R\$ 8,49
33.613.862/0001-	DARIO CESAR DA SILVA 39401563888	R\$ 8,50
34.499.536/0001-	MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 16,97
42.766.385/0001-	FISAM TOUR LTDA	R\$ 16,98
04.019.811/0001-	G. GLENKE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade	R\$ 16,98
11.023.327/0001-	PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA	R\$ 16,98
22.804.682/0001-	VOE TURISMO E SERVICO LTDA	R\$ 16,98
12.146.604/0001-	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 16,98

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO / 158495 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS PONTES LACERDA

Objeto:

FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES

Descrição:

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Agenciamento de viagens terrestre/rodoviária (Intermunicipal e interestadual) - Emissão,

Data: 13/10/2025

Modalidade: Dispensa
Identificação: 10784782000150-1-

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 50,00

Unidade: UNIDADE

UF: MT

Data Homologação: 14/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.771.629/0001-	AERO MAIS LTDA UF endereço: RJ	R\$ 1,20



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.
- 1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	1,07%

1 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Valor Total R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde | Valor Total R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação | Valor Total R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Valor Total R\$ 20.000,00

- 2.2 O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa.
- 2.3 Não será admitida a oferta superior a 100% de desconto, em virtude da vedação à exigência ou recebimento de qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho. Essas viagens são essenciais para o cumprimento das funções administrativas e institucionais, permitindo a



participação em eventos, reuniões e treinamentos que são fundamentais para a gestão eficiente do município.

- 3.2. A falta de um agenciamento estruturado para hospedagem pode resultar em dificuldades logísticas, como a indisponibilidade de acomodações adequadas, custos elevados e falta de previsibilidade nas despesas. Isso pode impactar negativamente a eficiência das atividades realizadas durante as viagens, além de gerar insatisfação entre os servidores e comprometer a imagem institucional do município.
- 3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois garante que os representantes do município possam desempenhar suas funções de forma eficaz e com o suporte necessário. Espera-se que a contratação de um serviço de agenciamento de hospedagem resulte em uma melhor gestão dos recursos públicos, otimização do tempo de planejamento e execução das viagens, além de proporcionar conforto e segurança para os servidores. Isso, por sua vez, contribui para um melhor atendimento às demandas da população e para a promoção do desenvolvimento local.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
 - 5.1.1. A contratação de uma agência de viagens para o agenciamento de hospedagem se justifica tecnicamente pela capacidade de oferecer um desempenho otimizado na organização e reserva de acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos. A solução é compatível com a infraestrutura existente da Prefeitura de Canapi, pois integra-se facilmente aos processos administrativos já estabelecidos, permitindo uma implementação ágil e sem necessidade de grandes ajustes estruturais. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ajustada para atender a um aumento na demanda por hospedagens em função de futuras necessidades de viagens.
 - 5.1.2. Do ponto de vista operacional, a contratação de uma agência de viagens oferece manutenção e suporte contínuos, garantindo confiabilidade e continuidade no funcionamento dos serviços prestados. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um ponto forte, pois a agência pode ajustar suas ofertas de acordo com as especificidades locais e as preferências dos usuários, assegurando que as acomodações sejam sempre adequadas e confortáveis.
 - 5.1.3. Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a contratação direta de hotéis ou a gestão interna das reservas. A agência de viagens pode negociar tarifas mais competitivas e condições vantajosas, resultando em economia significativa para o município. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de eficiência administrativa e redução de custos indiretos, como o tempo gasto pelos servidores na organização de viagens.



- 5.1.4. Por fim, a solução contribui para o interesse público ao garantir que os representantes do município possam realizar suas atividades de forma mais eficiente e eficaz, sem preocupações logísticas que possam comprometer o desempenho de suas funções. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina expertise, flexibilidade e economia, atendendo de maneira integral às necessidades da Prefeitura de Canapi.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- 6.1.1. A definição de requisitos claros e precisos para o agenciamento de hospedagem é essencial para garantir acomodações adequadas e eficientes para os representantes do Poder Executivo de Canapi durante suas viagens a trabalho. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

- **Localização Estratégica:** As acomodações devem estar situadas em áreas que ofereçam fácil acesso aos locais de interesse das atividades oficiais.
- **Conforto e Segurança:** As hospedagens devem garantir um padrão mínimo de conforto, incluindo cama de casal ou duas camas de solteiro, banheiro privativo, ar-condicionado, e acesso à internet. Devem também atender a normas de segurança, como presença de detectores de fumaça e extintores de incêndio.
- **Flexibilidade de Reserva:** O serviço deve permitir a reserva e o cancelamento de acomodações com prazos flexíveis, sem penalidades excessivas, para atender a possíveis mudanças nas agendas de viagem.
- **Disponibilidade de Alimentação:** As hospedagens devem oferecer café da manhã incluso na diária, e ter opções de refeições no local ou em proximidade imediata.
- **Facilidades de Pagamento:** A solução deve aceitar diferentes formas de pagamento, incluindo faturamento direto para a Prefeitura, garantindo agilidade e segurança nas transações.
- **Atendimento 24 horas:** O serviço de hospedagem deve garantir atendimento ao cliente disponível 24 horas para resolver quaisquer questões ou emergências que possam surgir durante a estadia.
- **Acessibilidade:** As acomodações devem ser acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo inclusão e igualdade de condições de uso.
- **Avaliação de Satisfação:** Deve ser possível realizar avaliações de satisfação após a estadia, para monitorar a qualidade do serviço prestado e implementar melhorias contínuas.



7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no serviço de agenciamento de hospedagens.
 - 9.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços a serem realizados pelo(s) hotel(is), uma vez que os hotéis não são de propriedade das agências de turismo.
- 9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor



total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até



60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 14.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 14.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 14.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 15.2. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 15.3. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 15.4. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.
- 15.5. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 15.6. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.
- 15.7. Medição e pagamento
- 15.8. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as informações constantes na ordem de serviço, devendo ser corrigido de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias execução do serviço.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 11 de Março de 2026


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



44

Canapi/AL, 11 de março de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico

Da: Secretaria Municipal de Administração

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220260203002, para elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o **registro de Preço para eventual** contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



45
7

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providencias.*

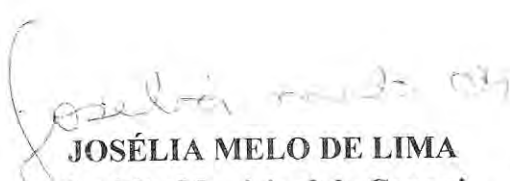
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

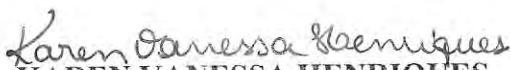
Art.1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



Canapi/AL, 12 de março de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico com Registro de Preços

Do: Setor de licitações

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o processo 220260203002, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o **registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.**

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital, Ata de Registro e Contrato. Os demais documentos técnicos foram elaborados pela secretaria solicitante.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação



MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260203002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, CNPJ 12.367.892/0001-42, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ----- de 2025, às --h--min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ----- de 2025, às --h--min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. **registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas



as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;



- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
 - 6.1.3. Quantidade;
 - 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



SA
T

- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 % (zero vírgula zero um por cento)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens e serviços, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



57
J

- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação



- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

- 14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O reajustamento será processado, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.
- 14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.
- 14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 15.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2026.

Xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.
- 1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	1,07%

1

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Valor Total R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde | Valor Total R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação | Valor Total R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Valor Total R\$ 20.000,00

- 2.2 O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa.
- 2.3 Não será admitida a oferta superior a 100% de desconto, em virtude da vedação à exigência ou recebimento de qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho. Essas viagens são essenciais para o cumprimento das funções administrativas e institucionais, permitindo a participação em eventos, reuniões e treinamentos que são fundamentais para a gestão eficiente do município.
- 3.2. A falta de um agenciamento estruturado para hospedagem pode resultar em dificuldades logísticas, como a indisponibilidade de acomodações adequadas, custos elevados e falta de previsibilidade nas despesas. Isso pode impactar negativamente a eficiência das atividades realizadas durante as viagens, além de gerar insatisfação entre os servidores e comprometer a imagem institucional do município.
- 3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois garante que os representantes do município possam desempenhar suas funções de forma eficaz e com o suporte necessário. Espera-se que a contratação de um serviço de agenciamento de hospedagem resulte em uma melhor gestão dos recursos públicos, otimização do tempo de planejamento e execução das viagens, além de proporcionar conforto e segurança para os servidores. Isso, por sua vez, contribui para um melhor atendimento às demandas da população e para a promoção do desenvolvimento local.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
 - 5.1.1. A contratação de uma agência de viagens para o agenciamento de hospedagem se justifica tecnicamente pela capacidade de oferecer um desempenho otimizado na organização e reserva de acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos. A solução é compatível com a infraestrutura existente da Prefeitura de Canapi, pois integra-se facilmente aos processos administrativos já estabelecidos, permitindo uma implementação ágil e sem necessidade de grandes ajustes estruturais. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ajustada para atender a um aumento na demanda por hospedagens em função de futuras necessidades de viagens.
 - 5.1.2. Do ponto de vista operacional, a contratação de uma agência de viagens oferece manutenção e suporte contínuos, garantindo confiabilidade e continuidade no funcionamento dos serviços prestados. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um ponto forte, pois a agência pode ajustar suas ofertas de acordo com as especificidades locais e as preferências dos usuários, assegurando que as acomodações sejam sempre adequadas e confortáveis.
 - 5.1.3. Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a contratação direta de hotéis ou a gestão



interna das reservas. A agência de viagens pode negociar tarifas mais competitivas e condições vantajosas, resultando em economia significativa para o município. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de eficiência administrativa e redução de custos indiretos, como o tempo gasto pelos servidores na organização de viagens.

- 5.1.4. Por fim, a solução contribui para o interesse público ao garantir que os representantes do município possam realizar suas atividades de forma mais eficiente e eficaz, sem preocupações logísticas que possam comprometer o desempenho de suas funções. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina expertise, flexibilidade e economia, atendendo de maneira integral às necessidades da Prefeitura de Canapi.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- 6.1.1. A definição de requisitos claros e precisos para o agenciamento de hospedagem é essencial para garantir acomodações adequadas e eficientes para os representantes do Poder Executivo de Canapi durante suas viagens a trabalho. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

- **Localização Estratégica:** As acomodações devem estar situadas em áreas que ofereçam fácil acesso aos locais de interesse das atividades oficiais.
- **Conforto e Segurança:** As hospedagens devem garantir um padrão mínimo de conforto, incluindo cama de casal ou duas camas de solteiro, banheiro privativo, ar-condicionado, e acesso à internet. Devem também atender a normas de segurança, como presença de detectores de fumaça e extintores de incêndio.
- **Flexibilidade de Reserva:** O serviço deve permitir a reserva e o cancelamento de acomodações com prazos flexíveis, sem penalidades excessivas, para atender a possíveis mudanças nas agendas de viagem.
- **Disponibilidade de Alimentação:** As hospedagens devem oferecer café da manhã incluso na diária, e ter opções de refeições no local ou em proximidade imediata.
- **Facilidades de Pagamento:** A solução deve aceitar diferentes formas de pagamento, incluindo faturamento direto para a Prefeitura, garantindo agilidade e segurança nas transações.
- **Atendimento 24 horas:** O serviço de hospedagem deve garantir atendimento ao cliente disponível 24 horas para resolver quaisquer questões ou emergências que possam surgir durante a estadia.



• **Acessibilidade:** As acomodações devem ser acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo inclusão e igualdade de condições de uso.

• **Avaliação de Satisfação:** Deve ser possível realizar avaliações de satisfação após a estadia, para monitorar a qualidade do serviço prestado e implementar melhorias contínuas.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no serviço de agenciamento de hospedagens.

9.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços a serem realizados pelo(s) hotel(is), uma vez que os hotéis não são de propriedade das agências de turismo.

9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da



- Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a



documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,



- de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 14.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 14.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 15.2. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 15.3. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 15.4. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.
- 15.5. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 15.6. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.



- 15.7. Medição e pagamento
- 15.8. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as informações constantes na ordem de serviço, devendo ser corrigido de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias execução do serviço.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 11 de Março de 2026

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora Josélia Melo de Lima, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pelo Senhor, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de Preço para eventual** aquisição de gás de cozinha (recarga de botijão de 13 kg), bem como de botijões de gás de 13 kg cheios (botijão + recarga), destinados ao atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração

PARTICIPANTE(S)

- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



12.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 13.1. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 13.2. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 13.3. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 13.4. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.
- 13.5. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 13.6. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.
- 13.7. Medição e pagamento.
- 13.8. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

14. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura de **Canapi**

JP
2

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e
em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for
concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da
contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, observação e
recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



- 3.2. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 3.3. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 3.4. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 3.5. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.
- 3.6. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 3.7. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.
- 3.8. Medição e pagamento,
- 3.9. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;



- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



23

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



26
T

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi
Contratante

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



22/1

ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220251310008

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Formação de **registro de Preço para eventual** contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);
- II – Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV – Nota de Reserva Orçamentaria;
- V – Minuta de edital (padronizada);



VI – Minuta de Contrato (padronizada);

VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.



De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS



Prefeitura de **Canapi**

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.



2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)



Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 12 de março de 2026.

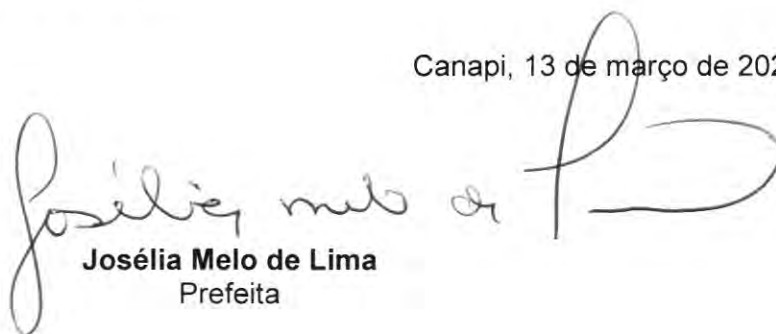

Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 13 de março de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

105
7

Canapi, 13 de março de 2026.

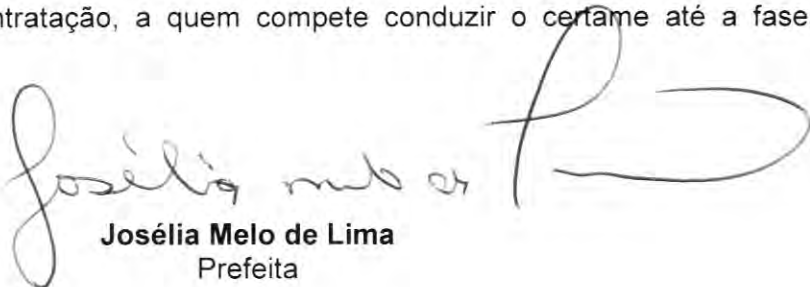
Processo Administrativo nº 220260203002

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, sob a responsabilidade da Secretaria de administração, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a fase de adjudicação do mesmo.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

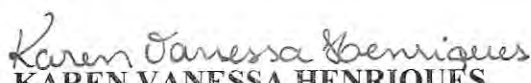
Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº 152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260203002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, CNPJ 12.367.892/0001-42, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 27 de março de 2026, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 27 de março de 2026, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. **registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas



as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;



- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
 - 6.1.3. Quantidade;
 - 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 % (zero virgula zero um por cento)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens e serviços, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inhabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



1 de 5

- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação



122

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

- 14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O reajustamento será processado, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.
- 14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.
- 14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



125
5

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 15.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 13 de março de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira

Secretário Municipal de Administração



136
5

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.
- 1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	1,07%

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Valor Total R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde | Valor Total R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação | Valor Total R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Valor Total R\$ 20.000,00

- 2.2 O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa.
- 2.3 Não será admitida a oferta superior a 100% de desconto, em virtude da vedação à exigência ou recebimento de qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho. Essas viagens são essenciais para o cumprimento das funções administrativas e institucionais, permitindo a participação em eventos, reuniões e treinamentos que são fundamentais para a gestão eficiente do município.
- 3.2. A falta de um agenciamento estruturado para hospedagem pode resultar em dificuldades logísticas, como a indisponibilidade de acomodações adequadas, custos elevados e falta de previsibilidade nas despesas. Isso pode impactar negativamente a eficiência das atividades realizadas durante as viagens, além de gerar insatisfação entre os servidores e comprometer a imagem institucional do município.
- 3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois garante que os representantes do município possam desempenhar suas funções de forma eficaz e com o suporte necessário. Espera-se que a contratação de um serviço de agenciamento de hospedagem resulte em uma melhor gestão dos recursos públicos, otimização do tempo de planejamento e execução das viagens, além de proporcionar conforto e segurança para os servidores. Isso, por sua vez, contribui para um melhor atendimento às demandas da população e para a promoção do desenvolvimento local.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
 - 5.1.1. A contratação de uma agência de viagens para o agenciamento de hospedagem se justifica tecnicamente pela capacidade de oferecer um desempenho otimizado na organização e reserva de acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos. A solução é compatível com a infraestrutura existente da Prefeitura de Canapi, pois integra-se facilmente aos processos administrativos já estabelecidos, permitindo uma implementação ágil e sem necessidade de grandes ajustes estruturais. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ajustada para atender a um aumento na demanda por hospedagens em função de futuras necessidades de viagens.
 - 5.1.2. Do ponto de vista operacional, a contratação de uma agência de viagens oferece manutenção e suporte contínuos, garantindo confiabilidade e continuidade no funcionamento dos serviços prestados. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um ponto forte, pois a agência pode ajustar suas ofertas de acordo com as especificidades locais e as preferências dos usuários, assegurando que as acomodações sejam sempre adequadas e confortáveis.
 - 5.1.3. Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a contratação direta de hotéis ou a gestão



interna das reservas. A agência de viagens pode negociar tarifas mais competitivas e condições vantajosas, resultando em economia significativa para o município. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de eficiência administrativa e redução de custos indiretos, como o tempo gasto pelos servidores na organização de viagens.

- 5.1.4. Por fim, a solução contribui para o interesse público ao garantir que os representantes do município possam realizar suas atividades de forma mais eficiente e eficaz, sem preocupações logísticas que possam comprometer o desempenho de suas funções. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina expertise, flexibilidade e economia, atendendo de maneira integral às necessidades da Prefeitura de Canapi.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- 6.1.1. A definição de requisitos claros e precisos para o agenciamento de hospedagem é essencial para garantir acomodações adequadas e eficientes para os representantes do Poder Executivo de Canapi durante suas viagens a trabalho. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

- **Localização Estratégica:** As acomodações devem estar situadas em áreas que ofereçam fácil acesso aos locais de interesse das atividades oficiais.
- **Conforto e Segurança:** As hospedagens devem garantir um padrão mínimo de conforto, incluindo cama de casal ou duas camas de solteiro, banheiro privativo, ar-condicionado, e acesso à internet. Devem também atender a normas de segurança, como presença de detectores de fumaça e extintores de incêndio.
- **Flexibilidade de Reserva:** O serviço deve permitir a reserva e o cancelamento de acomodações com prazos flexíveis, sem penalidades excessivas, para atender a possíveis mudanças nas agendas de viagem.
- **Disponibilidade de Alimentação:** As hospedagens devem oferecer café da manhã incluso na diária, e ter opções de refeições no local ou em proximidade imediata.
- **Facilidades de Pagamento:** A solução deve aceitar diferentes formas de pagamento, incluindo faturamento direto para a Prefeitura, garantindo agilidade e segurança nas transações.
- **Atendimento 24 horas:** O serviço de hospedagem deve garantir atendimento ao cliente disponível 24 horas para resolver quaisquer questões ou emergências que possam surgir durante a estadia.



- **Acessibilidade:** As acomodações devem ser acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo inclusão e igualdade de condições de uso.

- **Avaliação de Satisfação:** Deve ser possível realizar avaliações de satisfação após a estadia, para monitorar a qualidade do serviço prestado e implementar melhorias contínuas.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no serviço de agenciamento de hospedagens.

9.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços a serem realizados pelo(s) hotel(is), uma vez que os hotéis não são de propriedade das agências de turismo.

9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



130
5

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da



- Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a



documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,



de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

- 14.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 14.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 15.2. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 15.3. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 15.4. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.
- 15.5. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 15.6. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.



- 15.7. Medição e pagamento
- 15.8. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as informações constantes na ordem de serviço, devendo ser corrigido de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias execução do serviço.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
- 19.2.2. a data da emissão;
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 11 de Março de 2026

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora Josélia Melo de Lima, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pelo Senhor, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de Preço para eventual** aquisição de gás de cozinha (recarga de botijão de 13 kg), bem como de botijões de gás de 13 kg cheios (botijão + recarga), destinados ao atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração

PARTICIPANTE(S)

- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



146
T

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



12.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 13.1. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 13.2. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 13.3. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 13.4. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.
- 13.5. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 13.6. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.
- 13.7. Medição e pagamento.
- 13.8. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

14. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura de **Canapi**

148
2

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



148
T

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e
em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for
concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da
contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, observação e
recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



- 3.2. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 3.3. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 3.4. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 3.5. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.
- 3.6. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 3.7. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.
- 3.8. Medição e pagamento,
- 3.9. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;



- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



154
7

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi
Contratante

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



157
5

ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Prefeitura de **Canapi**

158
7

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **27/03/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 13 de março de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº03010036/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 036/2025
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
 ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de saúde; Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre.
 FORNECEDORA REGISTRADA: M TESTA ATACADO LTDA
 CNPJ: 43.044.418/0001-03
 VALOR: R\$ 47.336,00 (Quarenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
 DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Prefeita

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2AD05524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
04010036/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 036/2025
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
 ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de saúde; Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre.
 FORNECEDORA REGISTRADA: BL DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 51.420.204/0001-12,
 VALOR: R\$ 297.030,08 (Duzentos e noventa e sete mil e trinta reais e oito centavos).
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
 DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Prefeita

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8B8B23B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 07 DO CREDENC.
Nº009.2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 07 DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 07** do credenciamento sob edital nº 009/2024, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA**.

Consta como credenciada para a Etapa 07:

ANEXO I - RELAÇÃO DE CREDENCIADOS			
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ:	SERVIÇO:	SITUAÇÃO:
J P G DE SOUZA COMÉRCIO SERVIÇOS	41.779.649/0001-30	1 - ESPETINHO DE CARNE BOVINA 2 - ESPETINHO DE CARNE DE FRANGO 3 - LANCHE INDIVIDUAL COMBO (SALGADO E BEBIDA) 4 - LANCHE INDIVIDUAL COMBO (SANDUÍCHE E BEBIDA) 5 - LANCHE INDIVIDUAL COMBO (TORTA E BEBIDA) 6 - QUENTINHAS TIPO	HABILITADO

ALMOÇO	TIPO
7 - QUENTINHAS	DA
CAFÉ	
MANHÃ/JANTAR	

Campo Alegre, 13 de março de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E71C4751

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **27/03/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 13 de março de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8F0F23A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 02.01.0304021.2024-AARP01/2024

Nº do Contrato: 01.0304021.2024-AARP01/2024

Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias, órgãos e departamentos da prefeitura de Chã Preta/AL.

Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e CONTERRÂNEO COMÉRCIOS SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.163/0001-09, com sede administrativa à Rua Doutor Pedro Marcelo de Oliveira, nº136, Levada, Maceió/AL.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços

Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo de vigência e renovação dos quantitativos do contrato.

Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão de Contratação, torna público que realizará a licitação abaixo:
 Processo: 2025/38960/000462- UASG: 453528
 Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90008/2026
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do plano básico ambiental PBA referente à implantação das obras de pavimentação asfáltica nas rodovias TO-030/TO-110; Trecho: São Felix do Tocantins / Comunidade Prata/Mateiros, com aproximadamente 75km de extensão.
 Data/Horário de abertura: 28 de abril de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília).
 Agente de contratação: Pedro Alves Milhomem.
 A sessão pública ocorrerá por meio do site: www.gov.br/compras/pt-br
 O edital encontra-se disponível nos links: <https://www.to.gov.br/ageto/>, www.gov.br/compras e <https://pncp.gov.br/app/edital>. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (63) 9 9963 2060.

Palmas -TO, 10 de março de 2026.
 KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
 Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Objeto: Aquisição de Varredoras Coletoras Mecânicas Reboçáveis, novas, destinadas à execução de serviços de limpeza mecânica de vias públicas, áreas pavimentadas, pátios e estacionamentos sob responsabilidade do Município de Mâncio Lima/AC. DAVILA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 48.475.333/0001-01, vencedora do item 01 no valor unitário de R\$ 191.900,00.

Mâncio Lima/AC, 12 de março de 2026.
 JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 -SRP

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas / CONVÊNIO Nº 921347/2021/MAFA
 Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 26 de março de 2026, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
 Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de março de 2026, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com

Mâncio Lima/AC, 13 de março de 2026.
 EMERSON SOUZA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 -SRP

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas / CONVÊNIO Nº 986180/2025/MIDR
 Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 27 de março de 2026, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
 Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de março de 2026, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com

Mâncio Lima/AC, 13 de março de 2026.
 EMERSON SOUZA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma do Centro Cultural Lydia Hammes, localizado no Bairro Aeroporto Velho. Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEMINFRA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90006/2026 (UASG 980139).
 Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de março de 2026, por meio do site eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/17pJbSNIHY9V7Eayh2IA-L0wXmWdJ84Fb7usp?usp=drive_link ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação - CPLDI - Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 3212-7396.

Rio Branco - AC, 9 de março de 2026.
 ERICK SILVA DE OLIVEIRA
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026/CPL03 - SRP

O Secretário Adjunto de Licitações, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026, cujo objeto é a Aquisição de veículos automotores, embarcações, motores de popa, geradores e equipamentos de apoio logístico para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, através do número 90003/2026, UASG: 980139, no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em virtude de apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório.

Rio Branco - AC, 5 de março de 2026.
 ERICK SILVA DE OLIVEIRA
 Secretário Adjunto de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na comunidade da Aldeia do Caucho / terra indígena, em atendimento ao Convênio SICONV nº 942470/2023, celebrado entre o Ministério da Defesa, por meio do Departamento do Programa Calha Norte, e a Prefeitura Municipal de Tarauacá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/03/2026 às 10h30 no site www.gov.br/compras.

Tarauacá - Acre, 6 de março 2026.
 JORGE DA MATA COELHO
 Agente de Contratação

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO

especializada para prestação de serviços de manutenção, higienização e instalação de ares condicionados. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: ALVES E BARROS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.769.215/0001-68. Valor total: R\$ 61.855,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Dotação: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento; 03 - 0330 - 03 0330.04.122.0001.2006 - 3390390000/15000000, Secretaria Municipal de Finanças; 04 - 0440 - 04.0440.04.123.0001.2011 - 3390390000/15000000, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento; 08 - 0880 - 08.0880.20.122.0001.2021 - 3390390000/15000000, Secretaria Municipal de Transporte; 10 - 1010 - 10.1010.26.122.0001.2013 - 3390390000/15000000; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 07 - 0770 - 07.0770.15.122.0001.2014 - 3390390000/15000000; Secretaria Municipal de Educação; 06 - 0660 - 06.0660.12.122.0001.2007 - 3390390000/150001001; 06 - 0660 - 06.0660.12.361.0006.2018 - 3390390000/15000000, 06 - 0661 - 06.0661.12.361.0006.2044 - 3390390000/1540000000/1541000000/1542000000, 06 - 0661 - 06.0661.12.365.0006.2046 - 3390390000/1540000000/1541000000/1542000000. Secretaria Municipal de Saúde; 05 - 0550 - 05.0550.10.122.0001.6001 - 3390390000/150001002; 05 - 0551 - 05.0551.10.301.0007.6006 - 3390390000/150001002/1600000000; 05 - 0551 - 05.0551.10.122.0007.6003 - 3390390000/150001002. Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 - 0990 - 09.0990.08.122.0001.6030 - 3390390000/15000000, 09 - 0991 - 09.0991.08.244.0008.6041 - 3390390000/15000000; 09 - 0991 - 09.0991.08.245.0008.6033 - 3390390000/15000000/1660000000/1661000000, 09 - 0991 - 09.0991.08.245.0008.6035 - 3390390000/15000000/1660000000/1661000000. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Belém, 12 de março de 2026. ADALBERTO ANTERO TORRES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi - AL Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 27/03/2026, às 09:30h (horário de Brasília) LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557 2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136 7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 13 de março de 2026.
 KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA,
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2026 OBJETO: Contratação da empresa PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.344.238/0001-86, distribuidora exclusiva, no Estado de Alagoas, das obras de edição e publicação da Editora Ática S.A., conforme Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro - CBL, para o fornecimento do material didático-pedagógico estruturado denominado ACERTA BRASIL PLUS, destinado aos estudantes do 2º, 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/03/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da empresa PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.344.238/0001-86, distribuidora exclusiva, no Estado de Alagoas, das obras de edição e publicação da Editora Ática S.A., conforme Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro - CBL, para o fornecimento do material didático-pedagógico estruturado denominado ACERTA BRASIL PLUS, destinado aos estudantes do 2º, 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 444.960,00. Venho, por meio deste, convocar a empresa mencionada acima para assinar o contrato.

Coité do Noia - AL, 13 de março de 2026.
 BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Canapi, inscrita no CNPJ nº 07.204.088/01, torna pública a licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas, sob o nº 001/2022, conforme o Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 14 de março de 2022, às 14h30min.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIÃO LITORAL (COPROAGRO) inscrita no CNPJ nº 07.204.088/01, torna pública a convocação de Assembleia Geral Ordinária para o dia 14 de março de 2022, às 14h30min, no local a seguir:

COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACÉIO - SANTACOP-MCZ
CNPJ nº 07.204.088/01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
O Diretor Presidente da Cooperativa dos Médicos da Santa Casa de Macéio - Santacop-MCZ, inscrita no CNPJ nº 07.204.088/01, torna pública a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 14 de março de 2022, às 14h30min, no local a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAURBAI
AVISO DE LICITAÇÃO - P. 00000001
A Prefeitura Municipal de Saurbái, inscrita no CNPJ nº 07.204.088/01, torna pública a licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas, sob o nº 001/2022, conforme o Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 14 de março de 2022, às 14h30min.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE JARAGUATINSUL
A Associação de Fomento de Jaraguatinsul, inscrita no CNPJ nº 07.204.088/01, torna pública a convocação de Assembleia Geral Ordinária para o dia 14 de março de 2022, às 14h30min, no local a seguir:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A Associação de Fomento de Jaraguatinsul, inscrita no CNPJ nº 07.204.088/01, torna pública a convocação de Assembleia Geral Ordinária para o dia 14 de março de 2022, às 14h30min, no local a seguir:

MUNICÍPIO DE JACI
AVISO DE LICITAÇÃO - P. 00000001
A Prefeitura Municipal de Jaci, inscrita no CNPJ nº 07.204.088/01, torna pública a licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas, sob o nº 001/2022, conforme o Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 14 de março de 2022, às 14h30min.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE JARAGUATINSUL
A Associação de Fomento de Jaraguatinsul, inscrita no CNPJ nº 07.204.088/01, torna pública a convocação de Assembleia Geral Ordinária para o dia 14 de março de 2022, às 14h30min, no local a seguir:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Associação de Fomento de Jaraguatinsul, inscrita no CNPJ nº 07.204.088/01, torna pública a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para o dia 14 de março de 2022, às 14h30min, no local a seguir:

TRIBUNA FONE: 82-3316-5855

MUNICÍPIO DE JACI
AVISO DE LICITAÇÃO - P. 00000001
A Prefeitura Municipal de Jaci, inscrita no CNPJ nº 07.204.088/01, torna pública a licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas, sob o nº 001/2022, conforme o Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 14 de março de 2022, às 14h30min.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Associação de Fomento de Jaraguatinsul, inscrita no CNPJ nº 07.204.088/01, torna pública a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para o dia 14 de março de 2022, às 14h30min, no local a seguir:

**A TRADIÇÃO CONTINUA
MAS AS NOTÍCIAS SÃO
BEM ATUAIS.**

JORNAL **TRIBUNA** 18 ANOS
INDEPENDENTE

UM PRODUTO **JORGRAF 18**
ANOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2255

Data: 16/MAR/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 09/2026

Ano: 2026

Objeto: registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL

Valor: R\$ 0,00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

42d704d71827921e4751e650e1d396f5.pdf - Arquivo principal



163
5

Edital

Edital nº 09/2026

Última atualização 16/03/2026



Área de Contratação

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/03/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000037/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1,07

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens)	1	R\$ 1,07	R\$ 1,07

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Legislação (Lei Complementar nº 136/2021) da Base Nacional de Contratações Públicas, em
obediência deliberada com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764/
de 9 de agosto de 2021.

164
7

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção
de uma concepção única legal, fundamentada pelas indicações a compor o aludido
caso.

A adoção da idoneidade e correção das informações e dos arquivos relativos
às contratações de interesse nacional PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 portal@servicos.gov.br

 0800.928.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

www.servicos.gov.br

Trabalhamos em conjunto para melhorar a vida do cidadão e a eficiência da administração pública.

Impugnação Administrativa

AO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 09/2026

Processo Administrativo nº 220260203002

DOUGLAS FABIANO DE MELO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 33034610823, com sede/residência em Rua Joana Zanaga Gomes -SN – Campinas/SP, vem, tempestivamente, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 13.1 do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O item 13.1 do Edital estabelece que qualquer pessoa pode impugná-lo até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame. Considerando que a abertura ocorrerá em 27 de março de 2026, a presente peça é plenamente tempestiva.

2. DO OBJETO E DA IRREGULARIDADE IDENTIFICADA

O objeto da presente licitação é o **registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de viagens** (reserva, emissão e fornecimento de hospedagens) para o Poder Executivo Municipal.

Contudo, ao analisar a **Fase de Habilitação** (Item 9 do Edital e Item 14 do Termo de Referência), observa-se a omissão da exigência do registro no **Cadastur** (Sistema de Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos).

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A. Da Obrigatoriedade Legal (Lei nº 11.771/2008)

A Lei Federal nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo) estabelece, em seu art. 21, que o cadastro no Ministério do Turismo é **obrigatório** para as agências de turismo e meios de hospedagem. O art. 22 reforça que apenas empresas regularmente cadastradas podem exercer as atividades de intermediação de serviços turísticos, como é o caso do agenciamento pretendido neste edital.

B. Da Qualificação Técnica (Lei nº 14.133/2021)

O art. 67, inciso IV, da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), determina que a documentação relativa à qualificação técnica deve comprovar que o licitante atende a eventuais exigências previstas em **lei especial** para o exercício da atividade profissional. Ao não exigir o Cadastur, a Administração Municipal de Canapi permite a participação de

166
7

empresas que estão operando em descumprimento com a legislação federal turística, configurando exercício irregular da atividade.

C. Da Jurisprudência do TCU

O Tribunal de Contas da União possui entendimento pacificado de que a exigência do Cadastur é legítima e necessária para garantir a segurança jurídica e a qualidade técnica dos serviços contratados no setor de turismo (Ex: Acórdão 1253/2016-Plenário).

4. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME E O INTERESSE PÚBLICO

A Administração justifica a contratação pela necessidade de garantir acomodações para servidores e gestores no cumprimento de funções institucionais. Todavia, o interesse público exige que tais serviços sejam prestados por empresas que atendam aos requisitos de **regularidade técnica federal**. A ausência dessa exigência coloca em risco a execução do contrato, uma vez que empresas sem Cadastur estão sujeitas a interdições pelo Ministério do Turismo.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

1. O recebimento e o processamento da presente impugnação com a concessão de **efeito suspensivo**;
2. A **procedência total** da impugnação para que o Edital seja retificado, incluindo-se no item 14 (Exigências de Habilitação) a obrigatoriedade de apresentação do certificado de registro no **Cadastur**, emitido pelo Ministério do Turismo, válido para a atividade de Agência de Turismo;
3. A publicação de nova data para o certame, conforme determina o item 13.5 do Edital.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DOUGLAS FABIANO DE MELO

Data: 16/03/2026 13:46:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Processo Administrativo nº: 220260203002

Pregão Eletrônico nº: 09/2026

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CANAPI – AL**, por intermédio de seu Pregoeiro legalmente designado, vem, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar resposta à impugnação interposta pelo Sr. **DOUGLAS FABIANO DE MELO**, CPF nº 330.346.108-23, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens) para o Poder Executivo Municipal.

1. DA TEMPESTIVIDADE – CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi protocolada dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 13.1 do Edital. Em razão disso, a impugnação é **formalmente conhecida**, passando-se ao exame de seu mérito.

2. DO MÉRITO – DA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Do objeto do certame e da distinção entre agência de turismo e agenciamento de hospedagem

O impugnante sustenta que a Administração teria omitido a exigência do registro no **Cadastur** (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos), com fundamento na Lei nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo).

Todavia, uma leitura atenta do Termo de Referência revela que o objeto da presente licitação é restrito ao **agenciamento de hospedagem** — ou seja, a reserva, emissão, marcação, remarcação, fornecimento e cancelamento de diárias hoteleiras para servidores e gestores municipais em viagens institucionais. O objeto **não** contempla a intermediação de passagens aéreas, pacotes turísticos, cruzeiros, roteiros de lazer ou qualquer outro serviço tipicamente afeto à atividade de agência de turismo nos termos da lei federal.

Essa distinção é relevante porque o art. 21 da Lei nº 11.771/2008 exige o cadastro no Ministério do Turismo para os **prestadores de serviços turísticos**, categoria que inclui as agências de turismo, os meios de hospedagem, as organizadoras de eventos, entre outros. O contratado neste certame, contudo, não está sendo convocado a prestar serviços turísticos na acepção da lei, mas tão somente a **intermediar reservas de hospedagem** para fins administrativos e institucionais.

2.2 Da inaplicabilidade da exigência do Cadastur ao presente objeto



O art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, invocado pelo impugnante, autoriza a exigência de registro ou autorização para o exercício de atividade **quando a lei especial assim o exigir**. Dessa forma, somente há obrigatoriedade de exigência do Cadastur se a atividade objeto da contratação for, de fato, regulada pela Lei nº 11.771/2008.

Nos termos do art. 27 da Lei nº 11.771/2008, são consideradas agências de turismo as empresas que tenham como objeto social a intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos. O presente certame não contrata tal intermediação in totum: contrata-se apenas a gestão operacional de reservas de hospedagem para fins funcionais da Administração Pública Municipal, atividade que pode ser desempenhada por qualquer empresa com capacidade técnica e operacional demonstrada por atestado de capacidade técnica, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência.

Ademais, **a exigência do Cadastur para empresas que não se enquadrem formalmente como agências de turismo configura restrição indevida à competitividade**, vedada pelo art. 9º, §3º, c/c art. 67, caput, da Lei nº 14.133/2021, que determina que as exigências de habilitação sejam necessárias e proporcionais ao objeto licitado.

2.3 Do Acórdão TCU nº 1.253/2016-Plenário e sua inaplicabilidade ao caso

O impugnante cita o Acórdão TCU nº 1.253/2016-Plenário como suporte ao seu argumento. Contudo, referida decisão trata de contratações que **efetivamente envolvem o objeto típico das agências de turismo** — agenciamento de passagens aéreas, pacotes de viagem e serviços turísticos integrados —, contexto substancialmente distinto do presente certame.

A aplicação analógica de precedentes do TCU exige identidade de objeto e circunstâncias. No presente caso, a analogia pretendida pelo impugnante é inadequada, pois o objeto licitado **não se identifica** com aquele analisado no acórdão mencionado.

2.4 Da regularidade do Edital e suficiência das exigências de habilitação

O Edital e o Termo de Referência exigem, para fins de qualificação técnica, a apresentação de **atestado ou certidão de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou presta serviços de natureza similar (item 14 do Termo de Referência). Tal exigência é suficiente e proporcional ao objeto, garantindo a comprovação de aptidão operacional dos licitantes.

Acrescente-se que o Modelo de Execução do Objeto prevê que o estabelecimento hoteleiro deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de 3 (três) estrelas, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem. Ou seja, é o **hotel — e não a agência intermediadora — que deverá estar regularmente habilitado junto aos órgãos competentes para a atividade de hospedagem**, nos termos da legislação aplicável.



Prefeitura de **Canapi**

169
T

Não há, portanto, qualquer violação à legislação federal, ao princípio da legalidade ou ao interesse público. O Edital está **em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021** e com as especificidades do objeto licitado.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **JULGA-SE IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada por DOUGLAS FABIANO DE MELO, pelos seguintes fundamentos:

- (i) o objeto do certame restringe-se ao agenciamento de hospedagem para fins institucionais, não configurando prestação de serviços turísticos nos termos da Lei nº 11.771/2008;
- (ii) a exigência do Cadastur não é obrigatória para o presente objeto, sob pena de restrição indevida à competitividade, vedada pela Lei nº 14.133/2021;
- (iii) o precedente do TCU citado é inaplicável, por identidade de objeto não demonstrada;
- (iv) as exigências de habilitação previstas no Edital são suficientes, proporcionais e em conformidade com a legislação vigente.

Em consequência, **mantém-se o Edital em seus exatos termos**, confirmando-se a abertura do Pregão Eletrônico nº 09/2026 para o dia **27 de março de 2026**, conforme originalmente publicado.

Canapi – AL, 16 de março de 2026.


Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 166/2026

Canapi/AL, 18 de março de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220251310008 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGENS), PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,

GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 167/2026

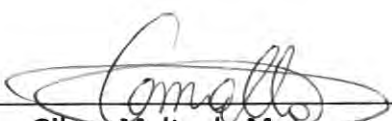
Canapi-AL, 18 de março de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 08/2026, registro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGENS), PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Atenciosamente,


Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 168/2026

Canapi-AL, 18 de março de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 09/2026, registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda do poder executivo municipal de Canapi/AL, pois visa gerar ata de registro de preços.

Atenciosamente,


Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 18 de Março de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 004152/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 18/03/2026 às 11:43 horas.

Número do
Edital:
09/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente. 175

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 16.826.800/0001-04, por intermédio de seu representante legal a Sra. VALERIA NOGUEIRA SOARES estabelecida na RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS Nº 125 QUADRA 07 LOTE 06, VILA MARIA JOSÉ GOIANIA-GO CEP 74.815-450, de acordo com as condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026, apresenta proposta conforme a descrição abaixo, as quais analisamos com as cláusulas e condições estipuladas no Aviso e de seus anexos, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta.

- 1.1. **Objeto:** registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi - AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA- ME
CNPJ:	16.826.800/0001-04
Endereço:	RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS Nº 125 QUADRA 07 LOTE 06 VILA MARIA JOSÉ GOIANIA-GO CEP 74.815-450
Telefone:	(62) 9806-8262

526

Email:	comercialviajebemmais@gmail.com
Banco:	Banco Itaú
Agência:	6630
Conta Corrente:	28080-5
Nome:	Valeria Nogueira Soares
RG:	3710957 SSP/GO
CPF:	878.758.021-72
Naturalidade:	Goiânia – GO
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo e função:	Sócia proprietária
Endereço:	RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS Nº 125 QUADRA07 LOTE 06 VILA MARIA JOSÉ GOIANIA-GO CEP 74.815-450
Telefone:	(62) 9806-8262
Email:	comercialviajebemmais@gmail.com
Porte	Microempresa
Inscrição Estadual	ISENTA
Inscrição Municipal	3367630
Web site	http://www.viajebemmais.com.br
Telefone para contato licitações e Contratos	(61) 98541-3983 Rondinei Cardoso

LOTE 01:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	1,00%
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Valor Total R\$ 80.000,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Valor Total R\$ 20.000,00			
	Secretaria Municipal de Educação Valor Total R\$ 30.000,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Valor Total R\$ 20.000,00			

PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA DE AGENCIAMENTO R\$: 100,00 (CEM POR CENTO)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Declaramos que:

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento a VN SOARES VIAJE BEM LTDA. declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

- Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxa de administração; transporte; mão de obra; encargos sociais; trabalhistas; suporte técnico e administrativo; e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Os serviços serão prestados sem ônus adicional.
- Declaramos que possuímos licença de uso de sistema de gestão de viagens corporativas, integrado de forma direta e em tempo real aos principais sistemas GDS (Global Distribution System), como Amadeus, Sabre, Travelport (Galileo, Worldspan, Apollo) ou equivalentes, plenamente compatível com os requisitos do Termo de Referência. O sistema contempla funcionalidades de self-booking, self-ticketing, cancelamento e reembolso.
- Declaramos que o que o sistema possui: (1) integração direta com sistemas GDS ou canais oficiais; (2) controle de logs invioláveis; (3) rastreabilidade completa das operações; e (4) mecanismos antifraude contra manipulação de tarifas ou alterações posteriores nas cotações.

- Declaramos que não será acrescido qualquer encargo, tais como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços, como forma de remuneração pelos serviços prestados.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os fornecimentos/serviços serão entregues/prestados na forma e no prazo estabelecido no do Termo de Referência, Anexo do Edital.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

O prazo de fornecimento é conforme Termo de Referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação

1. A proposta de preços está de acordo e cumpre com o todos os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

2. Nos valores acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.



3. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas com o mesmo CNPJ da empresa licitante.
4. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento.
5. Possuímos as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.
6. Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.
7. Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processolicitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**.
8. A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026** qualquer meio ou por qualquer pessoa.
9. Garantimos a prestação dos serviços/entrega dos bens/produtos bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato.
10. Examinamos cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos; e Conhecemos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizamos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
11. a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.
12. Declaramos que apresentamos a descrição detalhada dos produtos/serviços ofertados e anexamos a respectiva documentação para comprovação das especificações técnicas exigidas, fazendo constar na proposta técnica Link da página do sistema informatizado de reserva de passagens e hospedagens utilizado.

ASSINATURA DO CONTRATO : Na qualidade de representante legal da licitante, assinará o Contrato , a pessoa abaixo indicada:

Nome: VALERIA NOGUEIRA SOARES____

CPF: 878.758.021-72

Cargo: DIRETORA COMERCIAL

E-mail:comercialviajebemmais@gmail.com

Telefone: 61 98541-3983

DADOS DA TESTEMUNHA NA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: RONDINEI EVANGELISTA CARDOSO
CPF: 827.436.491-00
E-mail: comercialviajebemmais@gmail.com

E-mail para comunicado de realização de sorteios e diligência : licitacao@viajebemmais.com.br

DADOS DO PREPOSTO:

NOME:EVA MARIA DA SILVA

CPF: 874.392.801-30

RG:1909283 SSP/DF

E-MAL: consultor@viajebemmais.com.br

1025

NUMERO CONTATO: 61 996031016

- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

-O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declaro que examinei, minuciosamente, termo de referência, e que estudei, comparei e o encontrei correto, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Comprador, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional.

- Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a SEAD-GO para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, Frete, Seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos ou modificativos de suas condições, que a torneou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declara que está apto a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Nos valores indicados estão consideradas as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.



A proponente DECLARA que os serviços serão prestados na forma e nos prazos constantes do Edital.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**-se cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato

VALERIA
NOGUEIRA
SOARES:87875802
172

Assinado de forma digital
por VALERIA NOGUEIRA
SOARES:87875802172
Dados: 2026.03.27
07:46:16 -03'00'

Goiânia, 27 de março de 2026

VN SOARES - VIAJE BEM MAIS
CNPJ nº 16.826.800/0001-04
Valeria Nogueira Soares
CPF: 878.758.021-72

16.826.800/0001-04
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA
Rua Coronel Benjamim Santos nº 35
Qd. 03 Lt. 03 Sl. 01 Vila Maria José
CEP: 74.815-450
GOIÂNIA - GO



Av. Jamel Cecílio, nº 715, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-200

vb+

Viaje
bem+
Corporativo

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

DECLARAÇÃO EM GERAL

A empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 16.826.800/0001-04, por intermédio de seu representante legal a Sra. VALERIA NOGUEIRA SOARES, portadora do CPF nº 878.758.021-72, em cumprimento ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026. DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia 01 de abril de 2026

VALERIA
NOGUEIRA
SOARES: 87875802172
172

Assinado de forma digital
por VALERIA NOGUEIRA
SOARES: 87875802172
Dados: 2026.04.01
15:32:25 -03'00'

VN SOARES - VIAJE BEM MAIS
CNPJ nº 16.826.800/0001-04
Valeria Nogueira Soares
CPF nº 878.758.021-72



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5280095237-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALERIA NOGUEIRA SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DESCONHECIDO	(mãe) APARECIDA VANIA SOARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1979	IDENTIDADE (número) 3710957	Órgão Emissor SSP	UF GO
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 878.758.021-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) C 158		NÚMERO 1256	
COMPLEMENTO APT 603	BAIRRO / DISTRITO JARDIM AMERICA	CEP 74255150	
MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Goiás:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VN SOARES -VIAJE BEM MAIS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA C 159		NÚMERO 1185	
COMPLEMENTO QD.373 LT 04 SL 02;	BAIRRO / DISTRITO JARDIM AMERICA	CEP 74255140	
MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) valeriatut@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 791200 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO 791200 AGENCIAS DE VIAGENS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/09/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.826.800/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) VN Soares Lix. Bem mais ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 27/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Renata Mendonça Passos Apoio Operacional de Processos Participação 2015 - JUCEG 16 JAN 2017	AUTENTICAÇÃO JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS CERTIFICO O REGISTRO EM: SOB O NÚMERO: Protocolo: Empresa: 52 8 0095237 8 VN SOARES -VIAJE BEM MAIS - ME SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI		

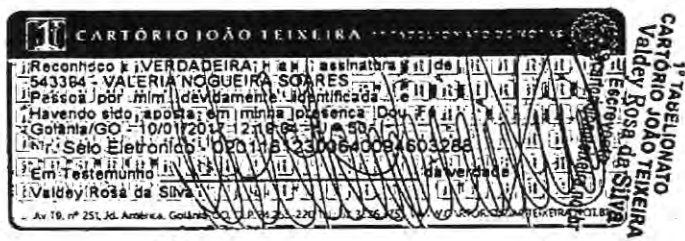
GO1201600472509

GOP1600358448

GO83180106

1602600000104

Certifico que este documento da empresa VN SOARES -VIAJE BEM MAIS - ME, Nire: 52 80095237-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/173676-1 e o código de segurança Uec56. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2017 14:50:58 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa VN SOARES -VIAJE BEM MAIS - ME, Nire: 52 80095237-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/173676-1 e o código de segurança Uec56. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2017 14:50:58 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

VN SOARES – VIAJE BEM MAIS

CNPJ Nº: 16.826.800/0001-04

VALERIA NOGUEIRA SOARES, brasileira, casada sob o regime e comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/02/1979, natural de Goiânia – GO, filha de Aparecida Vania Soares, portadora da Cédula de Identidade nº 3710957 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 878.758.021-72, residente e domiciliada na Rua C-158, nº 1256, APT. 603, Edifício Altamir Camargo, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-150, única sócia da empresa, denominada **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº 5280095237-8 em 11/09/2012; presente no CNPJ: 16.826.800/0001-04, com sede a Rua C-159, nº 1185, Qd. 373, Lt. 04, Sala 02, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.255-140, resolve alterar a empresa: **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS**, para **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI** a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI. Têm como justa e contratada a constituição de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se regerá sob as cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – O endereço **que era na** Rua C-159, nº 1185, Qd. 373, Lt. 04, Sala 02, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.255-140, **passa a ser na** Rua 52, nº 715, Qd. B21, Lt. 28/30, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-200.

Cláusula Segunda – DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EIRELI – Fica esta **transformada** em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI** e nome fantasia **VIAJE BEM MAIS** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira – Altera-se o nome empresarial para **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI**.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - A empresa passará a ter como objeto social:

AGÊNCIA DE VIAGENS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país pela titular VALERIA NOGUEIRA SOARES.

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada pela titular **VALERIA NOGUEIRA SOARES** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

ATO CONSTITUTIVO

E por estar justo e contratado, resolve proceder a transcrição das disposições do ato constitutivo, passando a ser regida pelas cláusulas seguintes:

VALERIA NOGUEIRA SOARES, brasileira, casada sob o regime e comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/02/1979, natural de Goiânia – GO, filha de Aparecida Vania Soares, portadora da Cédula de Identidade nº 3710957 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 878.758.021-72, residente e domiciliada na Rua C-158, nº 1256, APT. 603, Edifício Altamir Camargo, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-150.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI**, com sede na Rua 52, nº 715, Qd. B21, Lt. 28/30, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-200, devidamente inscrita no CNPJ sob número 16.826.800/0001-04, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda – A empresa tem como objeto social: AGÊNCIA DE VIAGENS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Terceira – A empresa iniciou suas atividades em 11 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país pela titular VALERIA NOGUEIRA SOARES.

Cláusula Quinta – A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta – A empresa é administrada pela titular VALERIA NOGUEIRA SOARES a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Sétima – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA DECLARAÇÃO

Cláusula Oitava – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Nona – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DA RETIRADA

Cláusula Décima – A titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DA TRANSCRIÇÃO

Todas as cláusulas do ato constitutivo e posteriores alterações, passam a vigorar mediante a presente transcrição.

E, por estar justa e contratada, obriga-se a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente ato constitutivo, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Goiânia - GO, 08 de maio de 2020

VALERIA NOGUEIRA SOARES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

193
8
Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
87875802172	VALERIA NOGUEIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020 19:47 SOB N° 52600953656.
PROTOCOLO: 200495321 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002048418. NIRE: 52600953656.
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2020

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA
VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA
CNPJ: 16.826.800/0001-04
NIRE: 52205526325**

VALERIA NOGUEIRA SOARES, brasileira, casada sob o regime e comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/02/1979, natural de Goiânia – GO, filha de Aparecida Vania Soares, portadora da Cédula de Identidade nº 3710957 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 878.758.021-72, residente e domiciliada na Rua C-158, nº 1256, APT. 603, Edifício Altamir Camargo, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-150,

Única sócia da empresa **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº 52205526325 em 03/03/2022; presente no CNPJ: 16.826.800/0001-04, com sede a RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS, NM 35, QUADRA 08; LOTE 03, VILA MARIA JOSE, CEP 74815-450, Goiânia/GO, resolve, proceder com a **primeira alteração da sociedade empresaria limitada unipessoal** conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - ALTERA O ENDEREÇO DA SEDE

Passa a ser na RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS, NM 35, QUADRA 08; LOTE 03, SALA 01, VILA MARIA JOSE, CEP 74815-450, Goiânia/GO.

**TRANSCRIÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VN SOARES – VIAJE BEM LTDA**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob nome empresarial de **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA** e usa a expressão **VIAJE BEM MAIS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicílio fiscal na RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS, NM 35, QUADRA 08; LOTE 03, SALA 01, VILA MARIA JOSE, CEP 74815-450, Goiânia/GO.

CLÁUSULA III- DO OBJETO

A empresa tem o seguinte objeto: AGÊNCIA DE VIAGENS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 11/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), divididos em R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos quotas), totalmente integralizado, em moeda corrente do País e assim distribuído:

Sócia	Quotas	Capital social	%
VALERIA NOGUEIRA SOARES	104.500	R\$ 104.500,00	100,00%
TOTAL	104.500	R\$ 104.500,00	100,00%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida por, **VALERIA NOGUEIRA SOARES**, que deverá praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA VIII – RETIRADA PRO LABORE

A sociedade unipessoal poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX – FALECIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.
E por estar assim constituído, assino o presente contrato que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 03 de março de 2022

VALERIA NOGUEIRA SOARES
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87875802172	VALERIA NOGUEIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022 16:44 SOB N° 20220384908.
PROTOCOLO: 220384908 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202920174. CNPJ DA SEDE: 16826800000104.
NIRE: 52205526325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA
CNPJ: 16.826.800/0001-04
NIRE: 52205526325**

VALERIA NOGUEIRA SOARES, brasileira, casada sob o regime e comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/02/1979, natural de Goiânia – GO, filha de Aparecida Vania Soares, portadora da Cédula de Identidade nº 3710957 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 878.758.021-72, residente e domiciliada na Rua C-158, nº 1256, APT. 603, Edifício Altamir Camargo, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-150,

Única sócia da empresa **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº 52205526325 em 03/03/2022; presente no CNPJ: 16.826.800/0001-04, com sede a RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS, NM 35, QUADRA 08; LOTE 03, Sala 01, VILA MARIA JOSE, CEP 74815-450, Goiânia/GO, resolve, proceder com a **Segunda alteração da sociedade empresaria limitada unipessoal** conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - ALTERA O OBJETO

79.11200 AGÊNCIAS DE VIAGENS
79.12100 OPERADORES TURÍSTICOS
79.90200 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
77.39003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO
TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
77.11000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
82.30001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS
93.19101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DO CAPITAL

O capital social da sociedade limitada unipessoal passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 300.000 (trezentos mil quotas), totalmente integralizado, em moeda corrente do País e assim distribuído:

Sócia	Quotas	Capital social	%
VALERIA NOGUEIRA SOARES	300.000	R\$ 300.000,00	100%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VN SOARES – VIAJE BEM LTDA**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob nome empresarial de **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA** e usa a expressão **VIAJE BEM MAIS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicílio fiscal na RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS, NM 35, QUADRA 08; LOTE 03, SALA 01, VILA MARIA JOSE, CEP 74815-450, Goiânia/GO.

CLÁUSULA III- DO OBJETO

A empresa tem o seguinte objeto:

79.11200 AGÊNCIAS DE VIAGENS

79.12100 OPERADORES TURÍSTICOS

79.90200 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

77.39003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

77.11000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

82.30001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

93.19101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 11/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 300.000 (trezentos mil quotas), totalmente integralizado, em moeda corrente do País e assim distribuído:

Sócia	Quotas	Capital social	%
VALERIA NOGUEIRA SOARES	300.000	R\$ 300.000,00	100%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida por, **VALERIA NOGUEIRA SOARES**, que deverá praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA VIII – RETIRADA PRO LABORE

A sociedade unipessoal poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX – FALECIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente contrato que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 28 de abril de 2022

VALERIA NOGUEIRA SOARES
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87875802172	VALERIA NOGUEIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 12:07 SOB Nº 20220659222.
PROTOCOLO: 220659222 DE 29/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205382157. CNPJ DA SEDE: 16826800000104.
NIRE: 52205526325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETARIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**VN TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA
CNPJ: 16.826.800/0001-04
NIRE: 52205526325**

VALERIA NOGUEIRA SOARES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/02/1979, natural de Goiânia – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3710957 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 878.758.021-72, residente e domiciliada na Rua C-158, nº 1256, APT. 603, Edifício Altamir Camargo, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-150,

Única sócia da empresa **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº 52205526325 em 03/03/2022; presente no CNPJ: 16.826.800/0001-04, com sede a RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS, NM 35, QUADRA 08; LOTE 03, Sala 01, VILA MARIA JOSE, CEP 74815-450, Goiânia/GO, resolve, proceder com a **terceira alteração da sociedade empresaria limitada** conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA SEDE

A sociedade passa a ter sua sede no endereço Rua Coronel Benjamim Santos, Nº 125, Quadra 07, Lote 06, VI Maria Jose, CEP: 74.815-450, Goiânia/GO.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DO CAPITAL

O capital social da sociedade limitada passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 400.000 (quatrocentos mil quotas), totalmente integralizado, em moeda corrente do País e assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital social	%
VALERIA NOGUEIRA SOARES	400.000	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100%

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob nome empresarial de **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA** e usa a expressão **VIAJE BEM MAIS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicílio fiscal na Rua Coronel Benjamim Santos, Nº 125, Quadra 07, Lote 06, VI Maria Jose, CEP: 74.815-450, Goiânia/GO.

CLÁUSULA III- DO OBJETO

A empresa tem o seguinte objeto:

79.11200 AGÊNCIAS DE VIAGENS

79.12100 OPERADORES TURÍSTICOS

79.90200 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

77.39003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

77.11000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 93.19101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
 82.30001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSICOES DE FESTA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 11/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social da sociedade limitada é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 400.000 (quatrocentos mil quotas), totalmente integralizado, em moeda corrente do País e assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital social	%
VALERIA NOGUEIRA SOARES	400.000	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pela, **VALERIA NOGUEIRA SOARES**, que deverá praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA VIII – RETIRADA PRO LABORE

A sociedade unipessoal poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX – FALECIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente contrato que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 31 de março de 2025

VALERIA NOGUERIA SOARES
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87875802172	VALERIA NOGUEIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2025 17:00 SOB Nº 20250294095.
PROTOCOLO: 250294095 DE 01/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505622395. CNPJ DA SEDE: 16826800000104.
NIRE: 52205526325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2025.
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETARIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA
CNPJ: 16.826.800/0001-04
NIRE: 52205526325**

VALERIA NOGUEIRA SOARES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/02/1979, natural de Goiânia – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3710957 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 878.758.021-72, residente e domiciliada na Rua C-158, nº 1256, APT. 603, Edifício Altamir Camargo, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-150,

Única sócia da empresa **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº 52205526325 em 03/03/2022; presente no CNPJ: 16.826.800/0001-04, com sede a Rua Coronel Benjamim Santos, Nº 125, Quadra 07, Lote 06, VI Maria Jose, CEP: 74.815-450, Goiânia/GO, resolve, proceder com a **quarta alteração da sociedade empresarial limitada** conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DAS FILIAS

Fica criada a filial que será estabelecida na RUA CONSELHEIRO LAURINDO, Nº 600, SALA 1301; ANDAR 13; COND CAPITAL TORRE CENTRO, CENTRO, CEP: 80060-100, Curitiba -PR.

Primeiro Parágrafo: Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 79.11200 AGENCIAS DE VIAGENS 79.12100 OPERADORES TURISTICOS 79.90200 SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 77.39003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.11000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 82.30001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 93.19101 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Fica criada a filial que será estabelecida na AVENIDA PAULISTA, Nº 1471, CONJ 1110 CXPST 7060, BELA VISTA, CEP: 01311-927, São Paulo - SP.

Primeiro Parágrafo: Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 79.11200 AGENCIAS DE VIAGENS 79.12100 OPERADORES TURISTICOS 79.90200 SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 77.39003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.11000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 82.30001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 93.19101 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob nome empresarial de **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA** e usa a expressão **VIAJE BEM MAIS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE E FILIAIS

A empresa tem sua sede e domicílio fiscal na Rua Coronel Benjamim Santos, Nº 125, Quadra 07, Lote 06, VI Maria Jose, CEP: 74.815-450, Goiânia/GO.

Paragrafo Primeiro – A empresa possui filiais na:

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, Nº 600, SALA 1301; ANDAR 13; COND CAPITAL TORRE CENTRO, CENTRO, CEP: 80060-100, Curitiba -PR.

AVENIDA PAULISTA, Nº 1471, CONJ 1110 CXPST 7060, BELA VISTA, CEP: 01311-927, São Paulo - SP

CLÁUSULA III- DO OBJETO

A empresa e suas filiais tem o seguinte objeto:

79.11200 AGÊNCIAS DE VIAGENS
79.12100 OPERADORES TURÍSTICOS
79.90200 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
77.39003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
77.11000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
93.19101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
82.30001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSICOES DE FESTA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 11/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social da sociedade limitada é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 400.000 (quatrocentos mil quotas), totalmente integralizado, em moeda corrente do País e assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital social	%
VALERIA NOGUEIRA SOARES	400.000	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pela, **VALERIA NOGUEIRA SOARES**, que deverá praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA VIII – RETIRADA PRO LABORE

A sociedade unipessoal poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX – FALECIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente contrato que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 08 de agosto de 2025

VALERIA NOGUERIA SOARES
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87875802172	VALERIA NOGUEIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2025 14:43 SOB Nº 20252098455.
PROTOCOLO: 252098455 DE 13/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512977292. CNPJ DA SEDE: 16826800000104.
NIRE: 52205526325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2025.
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2263505559

NOME
VALÉRIA NOGUEIRA SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3710957 SSP GO

CPF
878.758.021-72

DATA NASCIMENTO
16/02/1979

FILIAÇÃO
APARECIDA VANIA SOARES

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
11/11/2021

VÁLIDADE
14/08/2028

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
11/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32659491918
40153465829

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.826.800/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIAJE BEM MAIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL BENJAMIM SANTOS	NÚMERO 125	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 06
---	---------------	---------------------------------

CEP 74.815-450	BAIRRO/DISTRITO VI MARIA JOSE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@DCON.CNT.BR	TELEFONE (62) 3223-7010
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 17:11:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

3367630

29/04/2027

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA

NOME DE FANTASIA
VIAJE BEM MAIS

ENDEREÇO
R CORONEL BENJAMIM SANTOS NUM 125 QD 07 LT 06 - VI MARIA JOSE

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
EMPRESARIO INDIVIDUAL	11/09/2012	02/04/2025	ALTERACAO	CONTRIBUINTE	ISS/TX/TS	
ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA		INCENTIVO/REGIME		ISENTO/IMUNE	SUBST. TRIBUTÁRIO
NAO	ENQ. SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL		NAO	NÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
16.826.800/0001-04		250294095	JUCEG	1	2

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
791120000	Agencias de viagens
791210000	Operadores turisticos
799020000	Servicos de reservas e outros servicos de turismo nao especificados anteriormente
773900300	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
771100000	Locacao de automoveis sem condutor
823000100	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
931910100	Producao e promocao de eventos esportivos

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
VALERIA NOGUEIRA SOARES	87875802172	R C158 NUM 1256 QD 0 LT 0 - APT 603 COND - BRO JARDIM AMERICA

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
17/09/2012	02/04/2025	

DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB

EM 02/04/2025 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA
CNPJ: 16.826.800/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:22 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **BE79.2BCD.CB81.70D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 60304072

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

16.826.800/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.595.258.162

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 FEVEREIRO DE 2026

HORA: 10:8:54:7

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.360.148-4**

Prazo de Validade: até 10/05/2026

CNPJ: 16.826.800/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.455.313-5**

Prazo de Validade: até 02/06/2026

INSCRIÇÃO : 336.763-0

NOME : VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA

CPF/CNPJ : 16.826.800/0001-04

ENDEREÇO : R CORONEL BENJAMIM SANTOS 125

SETOR : VI MARIA JOSE

ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE MARÇO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 16.826.800/0001-04
Razão Social: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA
Endereço: R CORONEL BENJAMIN SANTOS 125 QUADRA07 / VILA MARIA JOSE / GOIANIA / GO / 74815-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026
Certificação Número: 2026031208411984992176

Informação obtida em 24/03/2026 19:29:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.826.800/0001-04

Certidão nº: 10165458/2026

Expedição: 13/02/2026, às 11:26:21

Validade: 12/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.826.800/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Esta Certidão tem valor sitorio - so e valido com o nome COMPLETO de (a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
09 de março de 2026
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : 16.826.800/0001-04
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. **(09/03/2026)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da Certidão.....: R\$57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,99
Total.....: R\$ 77,53
Data de Emissão.....: 09/03/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 92987/795



40000269298772952248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 09/03/2026 às 16:25:38
Para validar este documento informe o código 4000 0269 2987 7295 2248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	16.826.800/0001-04	
NOME EMPRESARIAL VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
81.50.C2.81.73.0C.BC.17.C3.B5.C5.C3.D5.B5.78.64.C4.4E.48.55	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	99087030134	LEANDRO MATSUOKA GUIMARAES:99087030134	693485906726574091 1	22/03/2024 a 22/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10582837000140	DON SERVICOS CONTABEIS LTDA:10582837000140	550863416655198861 7	18/01/2024 a 17/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
81.50.C2.81.73.0C.BC.17.C3.B5.C5.C3.
D5.B5.78.64.C4.4E.48.55-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 14:44:33

97.E2.D7.81.20.61.4C.42
FC.A6.B5.DE.7C.1B.B7.38

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

21
8

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 16.826.800/0001-04
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI

NIRE

CNPJ 16.826.800/0001-04

Número de Ordem 4

Natureza do Livro Livro Diário

Município GOIANIA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/02/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 11182

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 11182

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.50.C2.81.73.0C.BC.17.C3.B5.C5.C3.D5.B5.78.64.C4.4E.48.55-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ 16.826.800/0001-04

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.312.737,09	R\$ 1.538.937,93
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 399.025,80	R\$ 634.626,60
DISPONÍVEL		R\$ 98.152,95	R\$ 569.632,81
CAIXA		R\$ 570,79	R\$ 506,91
CAIXA GERAL		R\$ 570,79	R\$ 506,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10,00	R\$ 99.485,06
BANCO ITAU		R\$ 10,00	R\$ 10,01
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 74.821,86
BANCO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 24.652,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 97.572,16	R\$ 469.640,84
APLICAÇÃO BANCO ITAU		R\$ 60.792,65	R\$ 168.490,10
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 36.779,51	R\$ 262,29
APLICAÇÃO INVEST FÁCIL BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 300.888,45
CLIENTES		R\$ 300.872,85	R\$ 62.959,91
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 300.872,85	R\$ 62.959,91
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 300.872,85	R\$ 62.959,91
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.033,88
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 2.033,88
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 2.033,88
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 913.711,29	R\$ 904.311,33
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 913.711,29	R\$ 678.711,29
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 913.711,29	R\$ 678.711,29
EMPRÉSTIMOS		R\$ 377.651,35	R\$ 377.651,35
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 536.059,94	R\$ 301.059,94
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 225.600,04
IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 235.000,00
EDIFÍCIOS		R\$ 0,00	R\$ 235.000,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ 0,00	R\$ (9.399,96)
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ 0,00	R\$ (9.399,96)
PASSIVO		R\$ 1.312.737,09	R\$ 1.538.937,93
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 14.232,67	R\$ 20.895,82
FORNECEDORES		R\$ 6.145,94	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 6.145,94	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 6.145,94	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 327,14	R\$ 1.415,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 327,14	R\$ 1.415,20
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 327,14	R\$ 1.415,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.759,59	R\$ 19.480,62
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 6.753,41	R\$ 16.119,91
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 5.674,73	R\$ 14.945,11
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.174,80
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.006,18	R\$ 3.360,71
INSS A RECOLHER		R\$ 334,84	R\$ 1.467,77
FGTS A RECOLHER		R\$ 671,34	R\$ 1.892,94
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 38.326,00	R\$ 33.036,01
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 38.326,00	R\$ 33.036,01
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 38.326,00	R\$ 33.036,01
EMPRESTIMO GOIAS FOMENTO		R\$ 30.813,00	R\$ 30.813,00
CAPITAL DE GIRO - ITAU LP		R\$ 7.513,00	R\$ 2.223,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.260.178,42	R\$ 1.485.006,10
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 960.178,42	R\$ 1.185.006,10
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 960.178,42	R\$ 1.185.006,10
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 960.178,42	R\$ 1.185.006,10
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.50.C2.81.73.0C.BC.17.C3.B5.C5.C3.D5.B5.78.64.C4.4E.48.55-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 16.826.800/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 177.024,33	R\$ 416.472,24
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 177.024,33	R\$ 416.472,24
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.267,71)	R\$ (32.240,34)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (2.779,47)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (9.267,71)	R\$ (29.460,87)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 167.756,62	R\$ 384.231,90
= LUCRO BRUTO		R\$ 167.756,62	R\$ 384.231,90
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (122.737,74)	R\$ (158.962,40)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (122.737,74)	R\$ (158.962,40)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (57.716,57)	R\$ (87.860,89)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (13.332,00)	R\$ (15.768,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
13º SALÁRIO		R\$ (243,02)	R\$ 0,00
(-) FÉRIAS		R\$ (1.944,17)	R\$ (14.639,86)
(-) FGTS		R\$ (4.760,74)	R\$ (8.597,96)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (1.158,40)	R\$ (7.966,61)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (2.670,77)	R\$ (3.707,88)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (232,24)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (500,00)	R\$ (7.100,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (34.266,13)	R\$ (1.689,00)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (9.399,96)
MATERIAL APLICADO		R\$ (6.145,94)	R\$ 0,00
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (3.809,10)	R\$ (441,82)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (15,02)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (3.809,10)	R\$ (973,00)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 546,20
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 41.209,78	R\$ 224.827,68
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 41.209,78	R\$ 224.827,68
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 41.209,78	R\$ 224.827,68
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 41.209,78	R\$ 224.827,68
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 41.209,78	R\$ 224.827,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.50.C2.81.73.0C.BC.17.C3.B5.C5.C3.D5.B5.78.64.C4.4E.48.55-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Declaramos, para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **16.826.800/0001-04**, sediada à Rua Coronel Benjamim Santos, nº 35, Quadra 08, Lote 03, Sala 01, Vila Maria José, CEP 74815-450 na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço do último exercício social (Balanço exercício 2023).

Ativo Circulante = R\$ 634.626,60
Realizável a Longo Prazo = 678.711,29
Passivo Circulante = R\$ 20.895,82
Exigível a Longo Prazo = R\$ 33.036,01
Ativo Total = R\$ 1.538.937,93

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IED)

$$\text{ILC} = \frac{(\text{AC})}{(\text{PC})} = \frac{\text{R\$ } 634.626,60}{\text{R\$ } 20.895,82} = 30,37$$

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} = \frac{\text{R\$ } 1.313.337,89}{\text{R\$ } 53.931,83} = 24,35$$

$$\text{IED} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{AT}} = \frac{\text{R\$ } 53.931,83}{\text{R\$ } 1.538.937,93} = 0,03$$

LEANDRO MATSUOKA Assinado de forma digital
GUIMARAES:9908703 por LEANDRO MATSUOKA
0134 GUIMARAES:99087030134

LEANDRO MATSUOKA GUIMARAES
CONTADOR CRC/GO 16.395/O-9

Rua Coronel Benjamim Santos, nº 35, Quadra 08, Lote 03, Sala 01, Vila Maria José, CEP 74815-450 Goiânia-GO, Fone, (62) 3251 – 1057
VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI, CNPJ: 16.826.800/0001-04.



VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA

CNPJ: 16.826.800/0001-04

Número livro: 03 Insc. Junta Comercial: 52600953656 Data: 11/09/2012

NOTAS EXPLICATIVAS

Goiânia – GO, 31/12/2023

01 – Contexto Econômico (Pandemia):

Em março de 2020, uma pandemia global foi declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) decorrente das doenças relacionadas à Covid-19.

O mundo tem acompanhado atentamente os impactos do coronavírus no mercado financeiro. A pandemia impactou fortemente a economia brasileira, tendo o Congresso Nacional reconhecido a ocorrência de estado de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 06 de 2020.

As consequências e incertezas econômicas resultantes da pandemia, impulsionaram ações tomadas pelos governos e pelo setor privado para responder ao surto. Houve impactos na redução ou aumento de receitas, nos custos e fluxos de caixa; volatilidade e alterações nos preços de commodities, insumos, em moedas estrangeiras; oscilação na demanda ou problemas na cadeia de suprimentos; fatos esses que afetaram diretamente o resultado contábil da empresa.

02 – Contexto operacional:

A sociedade explora o ramo de agências de viagens; locação de automóveis sem condutor; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; operadores turísticos; serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; produção e promoção de eventos esportivos

03 – Investimentos relevantes:

A empresa não possui investimentos relevantes.

04 – Eventos subsequentes:

O cenário da pandemia da Covid-19 no mundo é complexo e delicado, pois novos desdobramentos acontecem todos os dias. A pandemia da Covid-19 é algo sem precedente e que está impactando fortemente os resultados das empresas e o mercado financeiro. No auge da pandemia, as empresas estão apresentando impactos significativos resultantes da Covid-19 que serão mensurados e registrados nos demonstrativos contábeis.

05 – Informações sobre ajustes de exercícios anteriores:

A empresa não efetuou ajustes de períodos anteriores.

06 – Restrições na utilização de ativos:

A empresa não apresenta nenhuma restrição relevante na utilização de ativos.

07 – Resumo das principais práticas contábeis:

As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade:

a) Caixas e equivalentes de caixas:

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo:

Caixa Geral – R\$ 506,91
Banco Itaú – R\$ 10,00
Caixa Econômica Federal – R\$ 74.821,86
Banco Bradesco - R\$ 1,00
Banco do Brasil – R\$ 24.652,19
Aplicação Banco Itaú – R\$ 168.490,10
Aplicação Caixa Econômica Federal – R\$ 262,29
Aplicação Invest Fácil Bradesco – R\$ 300.888,45
Total de R\$ 569.632,81

b) Perdas no Recebimento de Créditos:

São constituídas de acordo com os procedimentos e critérios definidos pela Lei 13.097/2015 que dispõe sobre a legislação federal para possibilitar aos contratos inadimplidos, relativos às perdas no recebimento de créditos decorrentes das atividades da pessoa jurídica a serem deduzidas como despesas, para determinação do lucro real, serem registrados como perdas os créditos. A empresa não efetuou perdas no recebimento de créditos no ano de 2023.

09 – Critérios de apuração das receitas e despesas:

As demonstrações contábeis da Sociedade findas em 31 de dezembro de 2023 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, alteradas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), homologados pelos órgãos reguladores. As receitas e despesas são reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Todas as contas vencíveis até o final do exercício seguinte estão classificadas no Ativo ou Passivo Circulante as obrigações vencíveis após o final do exercício seguinte estão classificadas no Ativo ou Passivo Não Circulante. A sociedade no ano calendário de 2022 foi tributada pelo Simples Nacional.



Documento assinado digitalmente
VALERIA NOGUEIRA SOARES
Data: 29/05/2024 16:37:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALERIA NOGUEIRA SOARES
CPF: 878.758.021-72
SOCIA ADMINISTRADORA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	16.826.800/0001-04	
NOME EMPRESARIAL VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EE.56.62.91.7C.B9.59.9F.F4.40.2F.DD.05.32.80.1C.27.09.FD.05	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	99087030134	LEANDRO MATSUOKA GUIMARAES:99087030134	4671332034667739478	24/03/2025 a 24/03/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10582837000140	DCON SERVICOS CONTABEIS LTDA:10582837000140	1527801485105755125	06/02/2025 a 06/02/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
EE.56.62.91.7C.B9.59.9F.F4.40.2F.DD.
05.32.80.1C.27.09.FD.05-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2025 às 11:22:49

64.CF.46.DF.A5.7C.0D.E5
A4.63.3E.93.8E.5D.09.AC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 16.826.800/0001-04
Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI
NIRE
CNPJ 16.826.800/0001-04
Número de Ordem 5
Natureza do Livro Livro Diário
Município GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/02/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 11823

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 5
Quantidade total de linhas do arquivo digital 11823
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.56.62.91.7C.B9.59.9F.F4.40.2F.DD.05.32.80.1C.27.09.FD.05-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

229
8

BALANÇO PATRIMONIAL		
Entidade:	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 16.826.800/0001-04
Número de Ordem do Livro:	5	
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.538.937,93	R\$ 466.384,93
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 834.626,60	R\$ 65.628,57
DISPONIVEL		R\$ 569.632,81	R\$ 57.219,04
CAIXA		R\$ 506,91	R\$ 501,26
CAIXA GERAL		R\$ 506,91	R\$ 501,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 99.485,06	R\$ 8.568,47
BANCO ITAU		R\$ 10,01	R\$ 1,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 74.821,86	R\$ 8.446,28
BANCO BRADESCO 57625-5		R\$ 1,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 24.652,19	R\$ 120,19
BRADESCO 176625-2		R\$ 0,00	R\$ 1,00
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 469.640,84	R\$ 48.149,31
APLICACAO BANCO ITAU		R\$ 168.490,10	R\$ 47.349,91
APLICACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 262,29	R\$ 799,40
APLICACAO INVEST FACIL BRADESCO		R\$ 300.888,45	R\$ 0,00
APLICACAO CDB - CC 57625-5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 62.959,91	R\$ 879,62
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 62.959,91	R\$ 879,62
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 62.959,91	R\$ 879,62
OUTROS CREDITOS		R\$ 2.033,88	R\$ 7.529,91
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 2.033,88	R\$ 7.529,91
INSS A COMPENSAR		R\$ 2.033,88	R\$ 7.529,91
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 904.311,33	R\$ 400.756,36
OUTROS CREDITOS		R\$ 678.711,29	R\$ 165.756,36
TITULOS A RECEBER		R\$ 678.711,29	R\$ 165.756,36
EMPRESTIMOS		R\$ 377.651,35	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 301.059,94	R\$ 165.756,36
IMOBILIZADO		R\$ 225.600,04	R\$ 235.000,00
IMOVEIS		R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
EDIFICIOS		R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (9.399,96)	R\$ 0,00
(-) (-) DEPRECIACOES DE EDIFICIOS		R\$ (9.399,96)	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 1.538.937,93	R\$ 466.384,93
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 20.895,82	R\$ 12.938,78
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 1.415,20	R\$ 4.846,47
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 1.415,20	R\$ 4.846,47
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 1.415,20	R\$ 4.846,47
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 19.480,62	R\$ 8.092,31
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 16.119,91	R\$ 8.162,70
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 14.945,11	R\$ 8.162,70
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.174,80	R\$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 3.360,71	R\$ (70,39)
INSS A RECOLHER		R\$ 1.467,77	R\$ (70,39)
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.892,94	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 33.036,01	R\$ 24.237,12
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 33.036,01	R\$ 24.237,12
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 33.036,01	R\$ 24.237,12
EMPRESTIMO GOIAS FOMENTO		R\$ 30.813,00	R\$ 30.813,00
CAPITAL DE GIRO - ITAU LP		R\$ 2.223,01	R\$ (6.575,88)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.485.006,10	R\$ 429.209,03
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.185.006,10	R\$ 129.209,03
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.185.006,10	R\$ 129.209,03
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.185.006,10	R\$ 129.209,03
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.56.62.91.7C.B9.59.9F.F4.40.2F.DD.05.32.80.1C.27.09.FD.05-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

236
4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 16.826.800/0001-04

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 416.472,24	R\$ 238.631,51
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 416.472,24	R\$ 238.631,51
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (32.240,34)	R\$ (17.602,60)
(-) ISS		R\$ (2.779,47)	R\$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (29.460,87)	R\$ (17.602,60)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 384.231,90	R\$ 221.028,91
= LUCRO BRUTO		R\$ 384.231,90	R\$ 221.028,91
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (158.962,40)	R\$ (146.521,13)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (158.962,40)	R\$ (146.521,13)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (87.860,89)	R\$ (37.645,37)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (15.768,00)	R\$ (8.472,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (2.000,00)	R\$ (816,67)
(-) FÉRIAS		R\$ (14.639,86)	R\$ (2.973,33)
(-) FGTS		R\$ (8.597,96)	R\$ (3.813,66)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (7.966,61)	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ (3.707,88)	R\$ 1.664,64
MULTAS DE MORA		R\$ (232,24)	R\$ 0,00
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (495,13)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (387,81)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (7.100,00)	R\$ (7.630,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.689,00)	R\$ (85.711,80)
DEPRECIações		R\$ (9.399,96)	R\$ 0,00
(-) DOAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (240,00)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (441,82)	R\$ (1.624,16)
JUROS DE MORA		R\$ (15,02)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (973,00)	R\$ (4.238,56)
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES		R\$ 546,20	R\$ 2.614,40
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 224.827,68	R\$ 72.883,62
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 224.827,68	R\$ 72.883,62
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 224.827,68	R\$ 72.883,62
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 224.827,68	R\$ 72.883,62
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 224.827,68	R\$ 72.883,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.56.62.91.7C.B9.59.9F.F4.40.2F.DD.05.32.80.1C.27.09.FD.05-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Declaramos, para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **16.826.800/0001-04**, sediada à Rua Coronel Benjamim Santos, nº 35, Quadra 08, Lote 03, Sala 01, Vila Maria José, CEP 74815-450 na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço do último exercício social (Balanço exercício 2024).

Ativo Circulante = R\$ 65.628,57
Realizável a Longo Prazo = 165.756,36
Passivo Circulante = R\$ 12.938,78
Exigível a Longo Prazo = R\$ 24.237,12
Ativo Total = R\$ 466.384,93

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IED)

$$\text{ILC} = \frac{(\text{AC})}{(\text{PC})} = \frac{\text{R\$ } 65.628,57}{\text{R\$ } 12.938,78} = 5,07$$

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC}+\text{RLP})}{(\text{PC}+\text{ELP})} = \frac{\text{R\$ } 231.384,93}{\text{R\$ } 37.175,90} = 6,22$$

$$\text{IED} = \frac{(\text{PC}+\text{ELP})}{\text{AT}} = \frac{\text{R\$ } 37.175,90}{\text{R\$ } 466.384,93} = 0,07$$

LEANDRO
MATSUOKA
GUIMARAES:990870
30134

Assinado de forma digital
por LEANDRO MATSUOKA
GUIMARAES:99087030134
Dados: 2025.05.15 10:04:06
-03'00'

LEANDRO MATSUOKA GUIMARAES
CONTADOR CRC/GO 16.395/O-9

Rua Coronel Benjamim Santos, nº 35, Quadra 08, Lote 03, Sala 01, Vila Maria José, CEP 74815-450 Goiânia-GO, Fone, (62) 3251 – 1057
VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI, CNPJ: 16.826.800/0001-04.



VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA

CNPJ: 16.826.800/0001-04

Número livro: 03 Insc. Junta Comercial: 52600953656 Data: 11/09/2012

NOTAS EXPLICATIVAS

Goiânia – GO, 31/12/2024

01 – Contexto Econômico (Pandemia):

Em março de 2020, uma pandemia global foi declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) decorrente das doenças relacionadas à Covid-19.

O mundo tem acompanhado atentamente os impactos do coronavírus no mercado financeiro. A pandemia impactou fortemente a economia brasileira, tendo o Congresso Nacional reconhecido a ocorrência de estado de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 06 de 2020.

As consequências e incertezas econômicas resultantes da pandemia, impulsionaram ações tomadas pelos governos e pelo setor privado para responder ao surto. Houve impactos na redução ou aumento de receitas, nos custos e fluxos de caixa; volatilidade e alterações nos preços de commodities, insumos, em moedas estrangeiras; oscilação na demanda ou problemas na cadeia de suprimentos; fatos esses que afetaram diretamente o resultado contábil da empresa.

02 – Contexto operacional:

A sociedade explora o ramo de agências de viagens; locação de automóveis sem condutor; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; operadores turísticos; serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; produção e promoção de eventos esportivos

03 – Investimentos relevantes:

A empresa não possui investimentos relevantes.

04 – Eventos subsequentes:

O cenário da pandemia da Covid-19 no mundo é complexo e delicado, pois novos desdobramentos acontecem todos os dias. A pandemia da Covid-19 é algo sem precedente e que está impactando fortemente os resultados das empresas e o mercado financeiro. No auge da pandemia, as empresas estão apresentando impactos significativos resultantes da Covid-19 que serão mensurados e registrados nos demonstrativos contábeis.

05 – Informações sobre ajustes de exercícios anteriores:

A empresa não efetuou ajustes de períodos anteriores.

06 – Restrições na utilização de ativos:

A empresa não apresenta nenhuma restrição relevante na utilização de ativos.

07 – Resumo das principais práticas contábeis:

As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade:

a) Caixas e equivalentes de caixas:

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo:

Caixa Geral – R\$ 501,26

Banco Itaú – R\$ 1,00

Caixa Econômica Federal – R\$ 8.446,28

Aplicação Banco Itaú – R\$ 48.149,31

Caixa Econômica Federal – R\$ 47.349,91

Total de R\$ 103.945,50

b) Perdas no Recebimento de Créditos:

São constituídas de acordo com os procedimentos e critérios definidos pela Lei 13.097/2015 que dispõe sobre a legislação federal para possibilitar aos contratos inadimplidos, relativos às perdas no recebimento de créditos decorrentes das atividades da pessoa jurídica a serem deduzidas como despesas, para determinação do lucro real, serem registrados como perdas os créditos. A empresa não efetuou perdas no recebimento de créditos no ano de 2024.

09 – Critérios de apuração das receitas e despesas:

As demonstrações contábeis da Sociedade findas em 31 de dezembro de 2024 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, alteradas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), homologados pelos órgãos reguladores. As receitas e despesas são reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Todas as contas vencíveis até o final do exercício seguinte estão classificadas no Ativo ou Passivo Circulante as obrigações vencíveis após o final do exercício seguinte estão classificadas no Ativo ou Passivo Não Circulante. A sociedade no ano calendário de 2023 foi tributada pelo Simples Nacional.

VALERIA NOGUEIRA SOARES

CPF: 878.758.021-72

SOCIA ADMINISTRADORA



Atestado de Prestação de Serviços

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA**, com sede na Rua Coronel Benjamim Santos, nº 35, Quadra 08, Lote 03, Sala 01- Goiânia - Goiás - Inscrita no CNPJ/MF sob. nº.16.826.800/0001-04, foi prestadora de serviços à **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO.**, através do contrato de nº.4600209616, conforme abaixo discriminado.

Objeto de Contrato: Contratação de agência de viagens para assessoramento, programação, reservas, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a reserva de hotéis por 12 meses.

Data de início do contrato: 02/02/2023

Data prevista para o término do contrato: 02/02/2024

Serviços concluídos em:

Valor contratual: R\$ 425.277,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e sete reais).

Atenciosamente,

*Mhonakely Gonçalves
Bremenkamp*

Mhonakely Gonçalves Bremenkamp
Gestora do Contrato

Atestado de prestação de serviços - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA - 4600209616.pdf

Documento número 456a262d-98b1-436d-b9d5-4cd5a7123599



Assinaturas



Mhonakely Goncalves Bremenkamp
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.53.175.202

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0

Safari/537.36 Edg/120.0.0.0

Data e hora: Janeiro 12, 2024, 16:53:12

E-mail: mhonakely.bremenkamp@energisa.com.br
(autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5527996994701

ZapSign Token: a3a2dce0-****-****-****-b28978501bc8

*Mhonakely Goncalves
Bremenkamp*

Assinatura de Mhonakely Goncalves
Bremenkamp



Hash do documento original (SHA256):

da06544a0a22985e4d32d40fe86108bcb290e105b1dc60a0f53ef541e7229362

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=456a262d-98b1-436d-b9d5-4cd5a7123599>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de Identificação 456a262d-98b1-436d-b9d5-4cd5a7123599, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS

CNPJ: 01.283.845/0001-02 • Fundada em: 12.10.1949 – Filiada á: C.B.D.U.
Órgão de Utilidade Pública conforme a Lei 7.131 de 22.01.1968

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA-ME inscrita no CNPJ 16.826.800/0001-04, forneceu serviços para a **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS (FGDU)**, pessoa jurídica de direito privado, órgão de utilidade pública conforme Lei nº. 7.131/1968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 01.283.845/0001-02, sediada em Goiânia/GO, representada no ato por seu presidente Sr. Lusimar Pinto dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº.: 884.685.001-78, residente e domiciliado em Goiânia/GO, OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de viagens, cotação,, emissão, resrva, marcação, remarcação e cancelamento para compra de passagens aéreas, nacionais e internacionais e seguro de viagem, hospedagens nacional e internacionais ,aluguel de salas, transfers, alimentação, fornecimento de sistema selfbooking, Atestamos ainda que a empresa possui capacidade técnica para as atividades desenvolvidas não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data informamos ainda que a atendimento foi realizado de forma ininterrupta 07(sete) dias por semana inclusive aos sábados e domingos com plantão emergencial.

Período do contrato: 05/03/2022 a 05/03/2025

Valor do contrato R\$: 2.650.000,00 (dois milhões seiscientos e cinquenta mil reais) para um período de 36 (trinta e seis) meses

Quantidades emissões: 4.600

E-mail responsável pela emissão do atestado: LUSIMARPINTO@GMAIL.COM

Contato do emissor : 62 98141-2172

Goiânia, 25 de setembro de 2025

LUSIMAR PINTO
DOS
SANTOS:8846850
0178

Assinado de forma digital
por LUSIMAR PINTO DOS
SANTOS:88468500178
Dados: 2025.09.25
23:53:26 -03'00'

Lusimar Santos

Rg: 3479017 DGPC/GO

CPF: 884.685.001-78

Fone: 62 981412172

LUSIMARPINTO@GMAIL.COM



FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS

CNPJ: 01.283.845/0001-02 • Fundada em: 12.10.1949 – Filiada á: C.B.D.U.
Órgão de Utilidade Pública conforme a Lei 7.131 de 22.01.1968

SANTOS EVENTOS LTDA

**RUA S1, QD 139, LT 24/25, COND. ED FREE
SHOP, Nº 54, SETOR BUENO CEP: 74.2302-
20 - GOIÂNIA/GO**

CNPJ:54.982.925/0001-04



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2026 09:31:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA**
CNPJ: **16.826.800/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 16.826.800/0001-04, por intermédio de seu representante legal a Sra. VALERIA NOGUEIRA SOARES estabelecida na RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS Nº 125 QUADRA 07 LOTE 06, VILA MARIA JOSÉ GOIANIA-GO CEP 74.815-450, de acordo com as condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026, apresenta proposta conforme a descrição abaixo, as quais analisamos com as cláusulas e condições estipuladas no Aviso e de seus anexos, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta.

- 1.1. **Objeto:** registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi - AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA- ME
CNPJ:	16.826.800/0001-04
Endereço:	RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS Nº 125 QUADRA 07 LOTE 06 VILA MARIA JOSÉ GOIANIA-GO CEP 74.815-450
Telefone:	(62) 9806-8262

VALERIA
NOGUEIRA
SOARES:87
87580217
2

Assinado de
forma digital por
VALERIA
NOGUEIRA
SOARES:8787580
2172
Dados:
2026.04.01
15:17:57 -03'00'

Email:	comercialviajebemmais@gmail.com
Banco:	Banco Itaú
Agência:	6630
Conta Corrente:	28080-5
Nome:	Valeria Nogueira Soares
RG:	3710957 SSP/GO
CPF:	878.758.021-72
Naturalidade:	Goiânia – GO
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo e função:	Sócia proprietária
Endereço:	RUA CORONEL BENJAMIM SANTOS Nº 125 QUADRA07 LOTE 06 VILA MARIA JOSÉ GOIANIA-GO CEP 74.815-450
Telefone:	(62) 9806-8262
Email:	comercialviajebemmais@gmail.com
Porte	Microempresa
Inscrição Estadual	ISENTA
Inscrição Municipal	3367630
Web site	http://www.viajebemmais.com.br
Telefone para contato licitações e Contratos	(61) 98541-3983 Rondinei Cardoso

LOTE 01:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172
Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172
Dados: 2026.04.01 15:18:09 -03'00'



Item	Descrição	Unidade	VALORESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	100,00%
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Valor Total R\$ 80.000,00				
Secretaria Municipal de Saúde Valor Total R\$ 20.000,00				
Secretaria Municipal de Educação Valor Total R\$ 30.000,00				
Secretaria Municipal de Assistência Social Valor Total R\$ 20.000,00				

PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA DE AGENCIAMENTO R\$: 100,00 (CEM POR CENTO)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Declaramos que:

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento a VN SOARES VIAJE BEM LTDA. declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

- Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxa de administração; transporte; mão de obra; encargos sociais; trabalhistas; suporte técnico e administrativo; e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Os serviços serão prestados sem ônus adicional.
- Declaramos que possuímos licença de uso de sistema de gestão de viagens corporativas, integrado de forma direta e em tempo real aos principais sistemas GDS (Global Distribution System), como Amadeus, Sabre, Travelport (Galileo, Worldspan, Apollo) ou equivalentes, plenamente compatível com os requisitos do Termo de Referência. O sistema contempla funcionalidades de self-booking, self-ticketing, cancelamento e reembolso.
- Declaramos que o que o sistema possui: (1) integração direta com sistemas GDS ou canais oficiais; (2) controle de logs invioláveis; (3) rastreabilidade completa das operações; e (4) mecanismos antifraude contra manipulação de tarifas ou alterações posteriores nas cotações.

VALERIA
NOGUEIRA
SOARES:87
875802172

Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172
Dados: 2026.04.01 15:18:19 -03'00'



- Declaramos que não será acrescido qualquer encargo, tais como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços, como forma de remuneração pelos serviços prestados.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os fornecimentos/serviços serão entregues/prestados na forma e no prazo estabelecido no do Termo de Referência, Anexo do Edital.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Alto Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90(NOVENTA)** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

O prazo de fornecimento é conforme Termo de Referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação

Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA
SOARES:87875802172
Dados: 2026.04.01 15:18:28 -03'00'

VALERIA
NOGUEIRA
SOARES:878
75802172

1. A proposta de preços está de acordo e cumpre com o todos os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

2. Nos valores acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.



3. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas com o mesmo CNPJ da empresa licitante.
4. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento.
5. Possuímos as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.
6. Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.
7. Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026**.
8. A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026** qualquer meio ou por qualquer pessoa.
9. Garantimos a prestação dos serviços/entrega dos bens/produtos bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato.
10. Examinamos cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos; e Conhecemos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizamos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL.
11. a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.
12. Declaramos que apresentamos a descrição detalhada dos produtos/serviços ofertados e anexamos a respectiva documentação para comprovação das especificações técnicas exigidas, fazendo constar na proposta técnica Link da página do sistema informatizado de reserva de passagens e hospedagens utilizado.

ASSINATURA DO CONTRATO : Na qualidade de representante legal da licitante, assinará o Contrato , a pessoa abaixo indicada:

Nome: VALERIA NOGUEIRA SOARES____

CPF: 878.758.021-72

Cargo: DIRETORA COMERCIAL

E-mail:comercialviajebemmais@gmail.com

Telefone: 61 98541-3983

DADOS DA TESTEMUNHA NA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: RONDINEI EVANGELISTA CARDOSO
CPF: 827.436.491-00
E-mail: comercialviajebemmais@gmail.com

E-mail para comunicado de realização de sorteios e diligência : licitacao@viajebemmais.com.br

DADOS DO PREPOSTO:

NOME:EVA MARIA DA SILVA

CPF: 874.392.801-30

RG:1909283 SSP/DF

E-MAL: consultor@viajebemmais.com.br

Assinado de forma digital por
VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172
Dados: 2026.04.01 15:18:37 -03'00'



NUMERO CONTATO: 61 996031016

- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

-O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declaro que examinei, minuciosamente, termo de referência, e que estudei, comparei e o encontrei correto, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Comprador, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional.

- Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a SEAD-GO para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, Frete, Seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos ou modificativos de suas condições, que a torneou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declara que está apto a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Nos valores indicados estão considerados as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALERIA
NOGUEIRA
SOARES:87
875802172

Assinado de forma
digital por VALERIA
NOGUEIRA
SOARES:875802172
Dados: 2026.04.01
15:18:47 -03'00'

2
3



A proponente DECLARA que os serviços serão prestados na forma e nos prazos constantes do Edital.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026** - se cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato

VALERIA
NOGUEIRA
SOARES:878758
02172

Assinado de forma
digital por VALERIA
NOGUEIRA
SOARES:87875802172
Dados: 2026.04.01
15:18:55 -03'00'

Goiânia, 01 de abril de 2026

VN SOARES - VIAJE BEM MAIS
CNPJ nº 16.826.800/0001-04
Valeria Nogueira Soares
CPF: 878.758.021-72

16.826.800/0001-04
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA
Rua Coronel Benjamim Santos nº 35
Oid. 02 Lt. 03 Sl. 01 Vila Maria José
CEP: 74.815-450
GOIÂNIA - GO





Ilustríssimo(a) Senhor(a), Agente de Contratação da Prefeitura de CANAPI

Ref.: Pregão Eletrônico nº 09/2026.

A empresa Conexa Turismo, Razão Social Roseli Figueiredo Retuch Pires, inscrita no CNPJ nº 64.145.104/0001-77, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES, infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no inc. I do art. 165 da Lei 14.133/21, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão do Agente de Contratação/comissão de contratação que julgou habilitada a licitante VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME, apresentando a seguir as razões de sua irrisignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Após a análise da documentação apresentada pelo licitante, o Agente de Contratação julgou habilitada a empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME, em desconformidade com as normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Termo de Referência, Apêndice do Edital em questão, ficou estabelecido no item 2.2 que “O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa”.

Considerando a natureza específica da contratação de agenciamento de viagens, é notório que há diferentes modelos de precificação no mercado, podendo o



desconto incidir sobre a tarifa cheia, sobre a remuneração do agente (RAV) ou ainda sobre comissões. Diante dessa possível ambiguidade interpretativa, esta recorrente agiu com diligência ao formular pedido de esclarecimento prévio, questionando objetivamente qual seria a base de cálculo do desconto ofertado:

Prezado Pregoeiro, o percentual de desconto ofertado pelas licitantes deverá incidir sobre qual base de cálculo:

- a) sobre a tarifa pública total praticada pelo hotel (valor integral da diária), ou
- b) sobre o valor correspondente à comissão/remuneração da agência de viagens?

Em resposta, a Administração reafirmou de forma clara e inequívoca que o desconto deveria incidir sobre o valor da tarifa, conforme previsto no item 2.2 do Termo de Referência, afastando qualquer outra interpretação possível: "O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa, conforme item 2.2 do termo de referência."

Dúvidas e Esclarecimentos					
Fazer pergunta					
Pergunta em	Arq. está.	Resposta	Respondido em	Arq. resposta	
Prezado Pregoeiro, o percentual de desconto ofertado pelas licitantes deverá incidir sobre qual base de cálculo: a) sobre a tarifa pública total praticada pelo hotel (valor integral da diária), ou b) sobre o valor correspondente à comissão/remuneração da agência de viagens?	2020/03/06 10:00	O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa, conforme item 2.2 do termo de referência.	24/03/2020 14:42		

Ocorre que, mesmo diante desse esclarecimento vinculante e amplamente divulgado a todos os licitantes antes da apresentação das propostas, a empresa VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI – ME apresentou proposta com 100% (cem por cento) de desconto, sendo que consta expressamente em sua proposta que tal percentual se refere a "PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA DE AGENCIAMENTO R\$: 100,00 (CEM POR CENTO)", o que evidencia que o desconto foi aplicado sobre base diversa daquela definida no edital.



Tal conduta compromete diretamente a isonomia e a competitividade do certame. Isso porque os demais licitantes, inclusive a recorrente, elaboraram suas propostas considerando corretamente o desconto incidente sobre a tarifa, conforme exigido no edital e confirmado pela Administração. Ao admitir proposta baseada em lógica distinta (desconto sobre taxa de agenciamento), a Administração promoveu verdadeiro julgamento desigual entre propostas incomparáveis, violando o princípio do julgamento objetivo.

Em outras palavras, não houve competição em condições equivalentes, uma vez que a proposta declarada vencedora não seguiu o mesmo parâmetro adotado pelos demais participantes, distorcendo o resultado do certame e comprometendo sua lisura. Ademais, ainda que se considerasse o desconto de 100% apresentado pela licitante sobre a base correta (tarifa), a proposta seria manifestamente inexecutável.

Dessa forma, a aceitação e consequente habilitação da referida licitante afrontam diretamente as regras editalícias, bem como os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não se trata, portanto, de mera irregularidade formal, mas de vício substancial que compromete a competitividade, a transparência e a própria validade do certame, razão pela qual a decisão recorrida merece ser reformada, com a devida desclassificação da proposta inexecutável.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME, inabilitada para prosseguir na licitação.



Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o Agente de Contratação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/21.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Londrina, 12 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES

Data: 12/04/2026 19:42:52 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Roseli Figueiredo Retuch Pires

Representante legal



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

I- DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Conexa Turismo (CNPJ nº 64.145.104/0001-77), com fulcro no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão desta Agência de Contratação que julgou habilitada a empresa VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 16.826.800/0001-04, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de hospedagem.

O recurso é tempestivo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e item 11.7 do edital.

As normas legais que regem a matéria, assim estipulam:

Dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante; (...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

II – SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

A recorrente sustenta, em síntese, que a empresa **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI – ME**, teria apresentado proposta com base de cálculo diversa da exigida no item 2.2 do Termo de Referência, ao oferecer 100% de desconto sobre a "taxa de agenciamento", em vez de aplicá-lo sobre o "valor da tarifa". Alega ainda que a Administração teria esclarecido, em resposta a questionamento prévio, que o desconto deveria incidir sobre o valor da tarifa, configurando esclarecimento vinculante. Por fim, sustenta que a proposta seria manifestamente inexecutável e que sua aceitação violou os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

III – DO MÉRITO: ANÁLISE JURÍDICA FUNDAMENTADA

Inicialmente, é imperioso destacar que os atos praticados por esta Administração, em seus procedimentos licitatórios, são norteados por todos os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade. E ainda, pelos objetivos previstos no art. 11º, quais sejam, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento



Prefeitura de **Canapi**

isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No julgamento dos processos licitatórios, incluindo a análise das propostas e documentação de habilitação, o agente público deve se pautar pelo edital e também pela legislação, jurisprudência e princípios aplicáveis à matéria em questão.

A licitação não é um fim em si mesma, mas um instrumento para consecução do interesse público. Assim, cabe aqui enfatizar o importante princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação ou quando os documentos apresentados evidenciarem a necessidade de complementação de informações, de modo a agir com razoabilidade.

O agente público, na condução do certame, está adstrito a certas balizas, não podendo mudar a regra que foi definida no Termo de Referência/edital, cabendo a este, no julgamento do certame, apenas cumprir o que fora estabelecido. A Lei nº 14.133/2021, reforça a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O artigo 5º, por exemplo, traz explicitamente que os procedimentos de licitação devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas no edital:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

III.1 – Da ambiguidade do instrumento convocatório como vício gerador de nulidade

O ponto crucial do presente recurso reside na interpretação do item 2.2 do Termo de Referência, que dispõe: “O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa.”

A expressão “valor da tarifa” não se apresenta definida em nenhum outro dispositivo do Termo de Referência, do edital ou de seus anexos. O instrumento convocatório **não especificou** se o desconto deveria incidir sobre: (a) a tarifa de hospedagem praticada pelos hotéis (diária hoteleira); (b) a taxa de agenciamento ou remuneração da agência de viagens (RAV); ou (c) o valor global do serviço. Essa omissão constitui vício objetivo no instrumento convocatório, capaz de comprometer a isonomia entre os licitantes e a objetividade do julgamento das propostas.

Essa constatação é determinante. No mercado de agenciamento de viagens coexistem modelos comerciais distintos e consolidados: em alguns, a agência cobra taxa de intermediação sobre a diária hoteleira; em outros, remunera-se exclusivamente pelas comissões dos fornecedores, sem ônus ao contratante. Diante dessa pluralidade, a ausência de definição precisa da base de cálculo no edital permitiu que licitantes formassem propostas sobre bases



incomparáveis entre si, o que compromete o princípio do julgamento objetivo previsto no art. 11, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse cenário, verificou-se concretamente que os licitantes adotaram bases de cálculo distintas para formular suas propostas: enquanto alguns aplicaram o percentual de desconto sobre a diária hoteleira (tarifa bruta), outra aplicou-o sobre a taxa de agenciamento. Trata-se de grandezas incomensuráveis para fins de comparação objetiva, o que inviabiliza a formação de uma lista de classificação justa e igualitária, comprometendo a higidez do certame.

III.2 – Da ineficácia do esclarecimento administrativo para suprir a omissão editalícia

A recorrente alega que a Administração, ao responder pedido de esclarecimento, teria fixado de forma vinculante que o desconto deveria incidir sobre o valor da tarifa hoteleira. Contudo, a análise do teor desse esclarecimento evidencia que a Administração limitou-se a reproduzir o texto do próprio item 2.2 do Termo de Referência, sem acrescentar qualquer elemento interpretativo definitivo quanto à natureza da “tarifa” referida.

Nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **qualquer modificação no edital exige a publicação de novo instrumento convocatório, com reabertura de prazo** caso a alteração afete a formulação das propostas. A mera repetição do dispositivo questionado não tem força normativa para suprir omissão do edital nem para uniformizar a interpretação dos licitantes sobre qual base deveria ser adotada. A ambiguidade, portanto, persistiu ao longo de todo o certame, contaminando a fase competitiva.

Com efeito, a resposta ao esclarecimento limitou-se a afirmar: “O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa, conforme item 2.2 do termo de referência.” Essa resposta não identificou qual das possíveis bases de cálculo deveria ser adotada, não sendo apta, portanto, a sanar a imprecisão original.

Portanto, a ambiguidade do critério de julgamento não foi sanada durante a fase de esclarecimentos, permanecendo o vício que ora justifica a anulação do ato impugnado, conforme orientação do Tribunal de Contas da União no sentido de que editais com critérios de julgamento imprecisos comprometem a competitividade e a isonomia do certame (Acórdão TCU nº 1520/2006-Plenário).

III.3 – Da impossibilidade de comparação objetiva das propostas e da violação à isonomia

A consequência direta da imprecisão editalícia foi a formulação de propostas sobre bases de cálculo distintas e incomparáveis entre si. Enquanto parte dos licitantes calculou o percentual de desconto sobre a diária hoteleira, a empresa VN SOARES aplicou o desconto sobre a taxa de agenciamento, que representa parcela muito menor do custo total. Isso gerou uma distorção insuperável na fase de julgamento das propostas.

Não é possível classificar e comparar propostas que expressam percentuais de desconto sobre grandezas econômicas completamente diferentes, sem que isso configure violação ao princípio do julgamento objetivo (art. 11, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) e à isonomia entre os participantes. A aceitação de propostas formuladas em bases distintas favorece artificialmente aqueles que adotaram a base de menor valor, comprometendo a lisura do certame.



III.4 – Da necessidade de anulação do ato e republicação do edital

Constatado o vício de nulidade no instrumento convocatório, impõe-se a anulação do ato que julgou habilitada a empresa VN SOARES, bem como de todos os atos subsequentes do certame que tenham sido contaminados pela imprecisão do critério de julgamento, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, que determina à Administração anular os atos praticados com vícios insanáveis.

Não se trata de vício sanável por interpretação administrativa, pois o critério de julgamento é elemento essencial do edital (art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e sua imprecisão atingiu a fase competitiva, tendo permitido que os licitantes formassem propostas em bases incomparáveis. A convalidação desse ato ofenderia os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

A solução juridicamente adequada é a anulação da sessão pública e a republicação do edital com a definição clara e inequívoca da base de cálculo sobre a qual incidirá o percentual de desconto, assegurando condições isonômicas e objetivas para todos os potenciais interessados, nos termos do art. 54, § 1º, e do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III.5 – Da responsabilidade da Administração pela imprecisão do instrumento convocatório

Nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o edital deve definir com clareza e precisão o objeto contratado e os critérios de julgamento. O descumprimento desse dever legal é de responsabilidade exclusiva da Administração, que elaborou o instrumento convocatório sem a necessária precisão.

Embora a anulação cause transtornos ao certame, ela é a medida que melhor atende ao interesse público, pois garante que a futura contratação seja realizada com critérios claros, objetivos e isonômicos. A continuidade do certame nos moldes atuais perpetuaria o vício e exporia a Administração a impugnações futuras ou a contratação irregular, com potencial de responsabilização dos agentes envolvidos.

IV – CONCLUSÃO E DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, acolhendo a orientação do Procurador Jurídico deste Município e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, este Agente de Contratação decide **DAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CONEXA TURISMO, CNPJ nº 64.145.104/0001-77, para **ANULAR a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 09/2026** e determinar a **republicação do edital com a correção do critério de julgamento**, pelos seguintes fundamentos:

- i. O item 2.2 do Termo de Referência não definiu com clareza a base de cálculo sobre a qual deveria incidir o percentual de desconto, omissão que viola o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige precisão nos critérios de julgamento;
- ii. A ambiguidade do critério de julgamento não foi sanada pelo esclarecimento administrativo, que se limitou a reproduzir o texto do dispositivo questionado sem acrescentar qualquer elemento interpretativo definidor da base de cálculo;



Prefeitura de **Canapi**

- iii. A imprecisão do critério de julgamento permitiu que os licitantes formulassem propostas sobre bases econômicas incomparáveis entre si, violando os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, previstos nos arts. 5º e 11, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- iv. O vício é insanável por interpretação administrativa na fase recursal, impondo-se a anulação do certame e a republicação do edital com critério de julgamento claro e preciso, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- v. Encaminha-se o processo ao setor competente para elaboração de novo Termo de Referência com a devida correção do critério de julgamento, especificando com clareza a base de cálculo do desconto, antes da republicação do edital.

Encaminhe-se à autoridade competente para as providências necessárias à elaboração do novo instrumento convocatório.


Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação

Canapi/AL, 30 de abril de 2026

256
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Processo Administrativo Nº 220260203002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 16/03/2026 10:01:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/03/2026 13:47:37	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	DOUGLAS FABIANO DE MELO (330.346.108-23)
Impugna edital que deixou de constar a exigência legal Cadastur		
16/03/2026 16:21:29	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Indeferido pelas razões expostas na resposta a impugnação anexa.		
17/03/2026 10:18:47	CADASTRO DE PROPOSTA	JOVE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
18/03/2026 15:27:23	CADASTRO DE PROPOSTA	MAXIMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
19/03/2026 17:36:30	CADASTRO DE PROPOSTA	EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
19/03/2026 17:47:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
20/03/2026 17:28:47	CADASTRO DE PROPOSTA	DF TURISMO E EVENTOS LTDA
22/03/2026 09:50:40	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES (64.145.104/0001- Prezado Pregoeiro, o percentual de desconto ofertado pelas licitantes deverá incidir sobre qual base de cálculo: a) sobre a tarifa pública total praticada pelo hotel (valor integral da diária), ou b) sobre o valor correspondente à comissão/remuneração da agência de viagens?
23/03/2026 10:09:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CONDOR TURISMO LTDA
24/03/2026 14:44:15	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa, conforme item 2.2 do termo de referencia.		
26/03/2026 10:19:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MELO AMORIM TURISMO EIRELI
26/03/2026 11:35:04	CADASTRO DE PROPOSTA	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
26/03/2026 15:03:43	CADASTRO DE PROPOSTA	64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES
26/03/2026 15:23:37	CADASTRO DE PROPOSTA	AFEFE TURISMO LTDA
26/03/2026 20:11:26	CADASTRO DE PROPOSTA	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
26/03/2026 20:28:46	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
27/03/2026 01:21:46	CADASTRO DE PROPOSTA	MATO GROSSO VIAGENS E SERVICOS LTDA
27/03/2026 03:37:11	CADASTRO DE PROPOSTA	MR TRAVEL & TOURS LTDA
27/03/2026 07:47:00	CADASTRO DE PROPOSTA	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME
27/03/2026 08:15:00	CADASTRO DE PROPOSTA	LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA LTDA
27/03/2026 09:31:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes.		
27/03/2026 09:31:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão aberta, a disputa será iniciada.		
27/03/2026 10:08:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, sessão está suspensa e a retomada será comunicado no chat com antecedência mínima de 24 horas.		
31/03/2026 08:55:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 01/04/2026, as 10:00h.		
01/04/2026 10:02:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes.		
01/04/2026 10:02:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão está retomada.		
01/04/2026 10:04:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fica o licitante PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, convocado para apresentação dos documentos de habilitação e propostas readequada, no prazo de 02 duas oras, sob pena de inabilitação.		

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

01/04/2026 10:04:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 01/04/2026 12:04

01/04/2026 13:00:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 01/04/2026 15:00

01/04/2026 15:01:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 01/04/2026 17:01

01/04/2026 16:45:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está suspensa e a retomada será comunicada no chat com antecedência mínima de 24 horas.

07/04/2026 09:19:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que de dará em 08/04/2026 as 14:00.

08/04/2026 14:00:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, senhores licitantes.

08/04/2026 14:00:28 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

08/04/2026 14:01:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Declaro o licitante VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME, devidamente habilitado no certame.

08/04/2026 14:02:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O processos será avançado para a fase de manifestação de recursos.

08/04/2026 14:19:21 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO, APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.

30/04/2026 14:45:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 04/05/2026 as 15:00h.

05/05/2026 08:34:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, devido a problemas administrativos não foi possível a reabertura da sessão na data de 04/05/2026, diante disto, informo que a retomada ficara remarcada para o dia 06/05/2026 as 09:00h.

06/05/2026 09:01:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

06/05/2026 09:01:17 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

06/05/2026 09:05:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o julgamento do recurso, anexo a plataforma, considerando as razões expostas no julgamento, fica decidido pela ANULAÇÃO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e todos os atos dela decorrentes, em razão do vício insanável constatado no instrumento convocatório, qual seja, a ambiguidade do critério de julgamento das propostas previsto no item 2.2 do Termo de Referência;

06/05/2026 09:05:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante disso, informo que a sessão está anulada, o processo será encaminhado ao setor competente para elaboração de novo Termo de Referência com as devidas correções, com posterior republicação do instrumento convocatório.

06/05/2026 09:06:47 PROCESSO ANULADO SISTEMA

Motivo: Considerando o julgamento do recurso, anexo a plataforma, considerando as razões expostas no julgamento, fica decidido pela ANULAÇÃO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e todos os atos dela decorrentes, em razão do vício insanável constatado no instrumento convocatório, qual seja, a ambiguidade do critério de julgamento das propostas previsto no item 2.2 do Termo de Referência.

LOTE 1 - ANULADO
registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão,
marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO	Marca:	Modelo:
Descrição: registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI -	921	16.826.800/0001-04	0,00	0,00	100,00	Sim
2 MR TRAVEL & TOURS LTDA	241	30.876.256/0001-28	1,0486	0,9307	13,02	Sim
3 EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	057	51.438.599/0001-80	1,0486	0,9308	13,01	Sim
4 MELO AMORIM TURISMO EIRELI	713	30.277.981/0001-80	1,0586	0,9309	13,00	Sim
5 MATO GROSSO VIAGENS E SERVICOS	155	60.188.651/0002-60	1,0272	0,9844	8,00	Sim
6 AFEFE TURISMO LTDA	344	53.431.363/0001-48	1,0586	1,0165	5,00	Sim
7 64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO	096	64.145.104/0001-77	1,0486	1,0378	3,01	Sim
8 PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	089	10.826.230/0001-68	1,0379	1,0379	3,00	Sim
9 CONDOR TURISMO LTDA	689	02.964.393/0001-89	1,0586	1,0586	1,07	Sim
10 AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	355	05.120.923/0001-09	1,0586	1,0586	1,07	Não
11 MAXIMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA	675	52.799.081/0001-35	1,0593	1,0593	1,00	Sim
12 JOVE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	293	64.278.303/0001-53	1,0647	1,0647	0,50	Sim
13 DF TURISMO E EVENTOS LTDA	892	07.832.586/0001-08	1,0699	1,0699	0,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	164	27.779.566/0001-10	0,00	0,00	100,0000	Sim
LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA	904	41.357.588/0001-12	0,00	0,00	100,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/03/2026 10:01:31	PUBLICADO	
16/03/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/03/2026 08:30:00	AGUARDANDO DISPUTA	
27/03/2026 09:32:02	DISPUTA	
27/03/2026 09:32:02	LANCE	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 164) 100,00
27/03/2026 09:32:02	LANCE	LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA LTDA (PARTICIPANTE 904) 100,00
27/03/2026 09:32:02	LANCE	JOVE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 293) 0,50
27/03/2026 09:32:02	LANCE	MAXIMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 675) 1,00
27/03/2026 09:32:02	LANCE	EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 057) 2,00
27/03/2026 09:32:02	LANCE	DF TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 892) 0,01
27/03/2026 09:32:02	LANCE	CONDOR TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 689) 1,07
27/03/2026 09:32:02	LANCE	MELO AMORIM TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 713) 1,07
27/03/2026 09:32:02	LANCE	64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES (PARTICIPANTE 096) 2,00
27/03/2026 09:32:02	LANCE	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 355) 1,07
27/03/2026 09:32:02	LANCE	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 921) 100,00
27/03/2026 09:32:02	LANCE	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 089) 3,00
27/03/2026 09:32:02	LANCE	MR TRAVEL & TOURS LTDA (PARTICIPANTE 241) 2,00
27/03/2026 09:32:02	LANCE	MATO GROSSO VIAGENS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 155) 4,00
27/03/2026 09:32:02	LANCE	AFEFE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 344) 1,07
27/03/2026 09:32:33	LANCE	AFEFE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 344) 5,00
27/03/2026 09:33:28	LANCE	64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES (PARTICIPANTE 096) 2,01
27/03/2026 09:33:43	LANCE	64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES (PARTICIPANTE 096) 2,10

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

27/03/2026 09:36:06	LANCE	MR TRAVEL & TOURS LTDA (PARTICIPANTE 241)	5,01
27/03/2026 09:37:07	LANCE	MATO GROSSO VIAGENS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 155)	6,00
27/03/2026 09:38:51	LANCE	MR TRAVEL & TOURS LTDA (PARTICIPANTE 241)	12,01
27/03/2026 09:41:13	LANCE	64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES (PARTICIPANTE 096)	3,01
27/03/2026 09:41:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/03/2026 09:41:31	LANCE	MATO GROSSO VIAGENS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 155)	8,00
27/03/2026 09:41:49	LANCE	EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	12,02
27/03/2026 09:43:26	LANCE	MELO AMORIM TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 713)	13,00
27/03/2026 09:43:39	LANCE	EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	13,01
27/03/2026 09:44:14	LANCE	MR TRAVEL & TOURS LTDA (PARTICIPANTE 241)	13,02
27/03/2026 09:46:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 689, PARTICIPANTE 355 que apresentaram o valor de 1.07.			
27/03/2026 09:46:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 164, PARTICIPANTE 904, PARTICIPANTE 921 que apresentaram o valor de 100.00.			
27/03/2026 09:46:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 164, PARTICIPANTE 904, PARTICIPANTE 921			
27/03/2026 09:46:14	DESEMPATE FINAL		
27/03/2026 09:51:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA			
27/03/2026 09:51:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
27/03/2026 09:51:15	JULGAMENTO		
01/04/2026 10:03:11	HABILITAÇÃO		
01/04/2026 10:03:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
01/04/2026 12:07:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA LTDA			
01/04/2026 12:07:28	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA desclassificado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não anexou os documentos habilitação conforme solicitação.			
01/04/2026 15:01:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME			
01/04/2026 15:01:30	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA LTDA desclassificado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não anexou os documentos habilitação conforme solicitação.			
01/04/2026 15:45:39	MENSAGEM VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 921)		
documentos anexados, estamos a disposição.			
08/04/2026 14:02:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
08/04/2026 14:04:53	RECURSO MANIFESTADO 64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES		
Manifestamos intenção de interpor recurso. As razões serão apresentadas em peça recursal.			
08/04/2026 14:17:33	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
12/04/2026 19:48:43	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO 64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH		
Nome do arquivo: Recurso_assinado.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/17ae71aaf3cc493585f21863cc840179.pdf)			
12/04/2026 19:49:10	RECURSO REGISTRADO 64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES		
As razões recursais constam no documento anexo.			
14/04/2026 00:00:01	RECEPCÃO DE CONTRARRAZÕES		

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

17/04/2026 00:00:02 JULGAMENTO DE RECURSOS

06/05/2026 09:01:43 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: JULGAMENTO DO RECURSO.pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/73cec777e5f84012bc8e17c89e173215.pdf>)

06/05/2026 09:04:11 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Deferido pelas razões expostas no julgamento do recurso, anexo a plataforma.

06/05/2026 09:04:17 EM ADJUDICAÇÃO

06/05/2026 09:06:46 ANULADO

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES



Prefeitura de **Canapi**

Canapi, 06 de maio de 2026.

Do: Setor de Licitações
Para: Secretaria de Administração

Sr. Secretário,

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa Conexa Turismo, inscrita no CNPJ nº 64.145.104/0001-77, em face da decisão de habilitação da empresa VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 16.826.800/0001-04, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal de Canapi/AL;

Considerando que, após reanálise do Termo de Referência, especialmente do item 2.2, constatou-se que o critério de julgamento foi definido nos seguintes termos: “O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa”;

Considerando que a expressão “valor da tarifa” não foi definida em qualquer outro dispositivo do Termo de Referência, do edital ou de seus anexos;

Considerando que o instrumento convocatório não especificou de forma clara sobre qual base deveria incidir o percentual de desconto, se: (a) sobre a tarifa praticada pelos hotéis (diária hoteleira); (b) sobre a taxa de agenciamento/remuneração da agência de viagens – RAV; ou (c) sobre o valor global do serviço;

Considerando que tal omissão caracteriza vício objetivo no instrumento convocatório, apto a comprometer a isonomia entre os licitantes, a formulação adequada das propostas e a objetividade do julgamento;

Informo que foi dado provimento ao recurso administrativo interposto, tendo sido declarada a anulação da sessão pública do certame, em razão da imprecisão do critério de julgamento, configurando vício insanável.

Dessa forma, encaminham-se os autos a essa Secretaria para que promova a revisão do Termo de Referência, com a devida adequação do critério de julgamento, especificando de maneira clara e objetiva a base de cálculo sobre a qual deverá incidir o percentual de desconto, previamente à republicação do edital.

Respeitosamente


Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Canapi/AL, 07 de maio de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Equipe de Planejamento

Assunto: Revisão do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 09/2026

Considerando o encaminhamento realizado pelo Setor de Licitações acerca do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal de Canapi/AL;

Considerando a decisão proferida em sede de recurso administrativo, que culminou na anulação da sessão pública do certame, em razão de vício insanável identificado no critério de julgamento previsto no Termo de Referência;

Considerando a necessidade de adequação do termo de referência, especialmente quanto à definição clara e objetiva da base de cálculo sobre a qual deverá incidir o percentual de desconto adotado como critério de julgamento;

Encaminho os autos à Equipe de Planejamento para que proceda à revisão e adequação do Termo de Referência, promovendo os ajustes técnicos necessários, de modo a sanar a inconsistência identificada, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e objetividade do julgamento.

Após as devidas adequações, retornem-se os autos a esta secretaria para prosseguimento dos atos necessários à republicação do edital.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 11 de maio de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Setor de Licitações

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência Revisado – Pregão Eletrônico nº 09/2026

Senhor Agente de Contratação,

Em atenção ao despacho encaminhado por esse Setor de Licitações, referente à necessidade de revisão do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 09/2026, informo que a Equipe de Planejamento procedeu à análise e adequação do documento técnico, promovendo os ajustes necessários quanto ao critério de julgamento anteriormente identificado como impreciso.

Nesse sentido, restou definido de forma expressa que o percentual de desconto a ser ofertado pelas licitantes incidirá sobre a **taxa de agenciamento/remuneração da agência de viagens – RAV**, ficando tal critério devidamente especificado no Termo de Referência revisado, com vistas a assegurar a clareza do instrumento convocatório, a objetividade do julgamento e a observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

Dessa forma, encaminham-se os autos e o Termo de Referência devidamente ajustado para as providências cabíveis, especialmente quanto à republicação do edital e ao regular prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.
- 1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	1,07%

1 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Valor Total R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde | Valor Total R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação | Valor Total R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Valor Total R\$ 20.000,00

- 2.2 O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da **taxa de agenciamento (remuneração da agência de viagens – RAV)**.

- 2.3 Não será admitida a oferta superior a 100% de desconto, em virtude da vedação à exigência ou recebimento de qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho. Essas viagens são essenciais para o cumprimento das funções administrativas e institucionais, permitindo a



participação em eventos, reuniões e treinamentos que são fundamentais para a gestão eficiente do município.

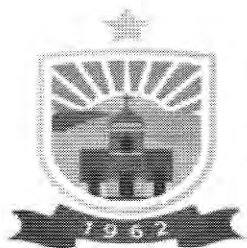
- 3.2. A falta de um agenciamento estruturado para hospedagem pode resultar em dificuldades logísticas, como a indisponibilidade de acomodações adequadas, custos elevados e falta de previsibilidade nas despesas. Isso pode impactar negativamente a eficiência das atividades realizadas durante as viagens, além de gerar insatisfação entre os servidores e comprometer a imagem institucional do município.
- 3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois garante que os representantes do município possam desempenhar suas funções de forma eficaz e com o suporte necessário. Espera-se que a contratação de um serviço de agenciamento de hospedagem resulte em uma melhor gestão dos recursos públicos, otimização do tempo de planejamento e execução das viagens, além de proporcionar conforto e segurança para os servidores. Isso, por sua vez, contribui para um melhor atendimento às demandas da população e para a promoção do desenvolvimento local.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
 - 5.1.1. A contratação de uma agência de viagens para o agenciamento de hospedagem se justifica tecnicamente pela capacidade de oferecer um desempenho otimizado na organização e reserva de acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos. A solução é compatível com a infraestrutura existente da Prefeitura de Canapi, pois integra-se facilmente aos processos administrativos já estabelecidos, permitindo uma implementação ágil e sem necessidade de grandes ajustes estruturais. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ajustada para atender a um aumento na demanda por hospedagens em função de futuras necessidades de viagens.
 - 5.1.2. Do ponto de vista operacional, a contratação de uma agência de viagens oferece manutenção e suporte contínuos, garantindo confiabilidade e continuidade no funcionamento dos serviços prestados. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um ponto forte, pois a agência pode ajustar suas ofertas de acordo com as especificidades locais e as preferências dos usuários, assegurando que as acomodações sejam sempre adequadas e confortáveis.
 - 5.1.3. Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a contratação direta de hotéis ou a gestão interna das reservas. A agência de viagens pode negociar tarifas mais competitivas e condições vantajosas, resultando em economia significativa para o município. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de eficiência administrativa e redução de custos indiretos, como o tempo gasto pelos servidores na organização de viagens.



- 5.1.4. Por fim, a solução contribui para o interesse público ao garantir que os representantes do município possam realizar suas atividades de forma mais eficiente e eficaz, sem preocupações logísticas que possam comprometer o desempenho de suas funções. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina expertise, flexibilidade e economia, atendendo de maneira integral às necessidades da Prefeitura de Canapi.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- 6.1.1. A definição de requisitos claros e precisos para o agenciamento de hospedagem é essencial para garantir acomodações adequadas e eficientes para os representantes do Poder Executivo de Canapi durante suas viagens a trabalho. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

- **Localização Estratégica:** As acomodações devem estar situadas em áreas que ofereçam fácil acesso aos locais de interesse das atividades oficiais.
- **Conforto e Segurança:** As hospedagens devem garantir um padrão mínimo de conforto, incluindo cama de casal ou duas camas de solteiro, banheiro privativo, ar-condicionado, e acesso à internet. Devem também atender a normas de segurança, como presença de detectores de fumaça e extintores de incêndio.
- **Flexibilidade de Reserva:** O serviço deve permitir a reserva e o cancelamento de acomodações com prazos flexíveis, sem penalidades excessivas, para atender a possíveis mudanças nas agendas de viagem.
- **Disponibilidade de Alimentação:** As hospedagens devem oferecer café da manhã incluso na diária, e ter opções de refeições no local ou em proximidade imediata.
- **Facilidades de Pagamento:** A solução deve aceitar diferentes formas de pagamento, incluindo faturamento direto para a Prefeitura, garantindo agilidade e segurança nas transações.
- **Atendimento 24 horas:** O serviço de hospedagem deve garantir atendimento ao cliente disponível 24 horas para resolver quaisquer questões ou emergências que possam surgir durante a estadia.
- **Acessibilidade:** As acomodações devem ser acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo inclusão e igualdade de condições de uso.
- **Avaliação de Satisfação:** Deve ser possível realizar avaliações de satisfação após a estadia, para monitorar a qualidade do serviço prestado e implementar melhorias contínuas.



7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no serviço de agenciamento de hospedagens.
 - 9.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços a serem realizados pelo(s) hotel(is), uma vez que os hotéis não são de propriedade das agências de turismo.
- 9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor



total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 269
8
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
 - 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até



60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 14.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 14.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 14.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 15.2. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 15.3. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 15.4. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.
- 15.5. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 15.6. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.
- 15.7. Medição e pagamento
- 15.8. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 273
8
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
 - 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as informações constantes na ordem de serviço, devendo ser corrigido de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias execução do serviço.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 11 de maio de 2026

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260203002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, CNPJ 12.367.892/0001-42, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 25 de maio de 2026, às 08h00min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 25 de maio de 2026, às 09h00min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. **registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas



as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço:
<http://bnc.org.br/sistema/>.

- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;



- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
 - 6.1.3. Quantidade;
 - 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 283
8
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 % (zero virgula zero um por cento)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. **No caso de bens e serviços, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação



- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

- 14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O reajustamento será processado, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.
- 14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.
- 14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, 11 de maio de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira

Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **hospedagens**), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.
- 1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	1,07%

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Valor Total R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde | Valor Total R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação | Valor Total R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Valor Total R\$ 20.000,00

- 2.2 O julgamento das propostas de desconto será o de maior percentual de desconto sobre o valor da taxa de agenciamento (**remuneração da agência de viagens – RAV**).
- 2.3 Não será admitida a oferta superior a 100% de desconto, em virtude da vedação à exigência ou recebimento de qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos durante viagens a trabalho. Essas viagens são essenciais para o cumprimento das funções administrativas e institucionais, permitindo a participação em eventos, reuniões e treinamentos que são fundamentais para a gestão eficiente do município.
- 3.2. A falta de um agenciamento estruturado para hospedagem pode resultar em dificuldades logísticas, como a indisponibilidade de acomodações adequadas, custos elevados e falta de previsibilidade nas despesas. Isso pode impactar negativamente a eficiência das atividades realizadas durante as viagens, além de gerar insatisfação entre os servidores e comprometer a imagem institucional do município.
- 3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois garante que os representantes do município possam desempenhar suas funções de forma eficaz e com o suporte necessário. Espera-se que a contratação de um serviço de agenciamento de hospedagem resulte em uma melhor gestão dos recursos públicos, otimização do tempo de planejamento e execução das viagens, além de proporcionar conforto e segurança para os servidores. Isso, por sua vez, contribui para um melhor atendimento às demandas da população e para a promoção do desenvolvimento local.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
 - 5.1.1. A contratação de uma agência de viagens para o agenciamento de hospedagem se justifica tecnicamente pela capacidade de oferecer um desempenho otimizado na organização e reserva de acomodações adequadas para a prefeita, vice-prefeito, secretários e servidores públicos. A solução é compatível com a infraestrutura existente da Prefeitura de Canapi, pois integra-se facilmente aos processos administrativos já estabelecidos, permitindo uma implementação ágil e sem necessidade de grandes ajustes estruturais. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ajustada para atender a um aumento na demanda por hospedagens em função de futuras necessidades de viagens.
 - 5.1.2. Do ponto de vista operacional, a contratação de uma agência de viagens oferece manutenção e suporte contínuos, garantindo confiabilidade e continuidade no funcionamento dos serviços prestados. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um ponto forte, pois a agência pode ajustar suas ofertas de acordo com as especificidades locais e as preferências dos usuários, assegurando que as acomodações sejam sempre adequadas e confortáveis.
 - 5.1.3. Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a contratação direta de hotéis ou a gestão



interna das reservas. A agência de viagens pode negociar tarifas mais competitivas e condições vantajosas, resultando em economia significativa para o município. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de eficiência administrativa e redução de custos indiretos, como o tempo gasto pelos servidores na organização de viagens.

- 5.1.4. Por fim, a solução contribui para o interesse público ao garantir que os representantes do município possam realizar suas atividades de forma mais eficiente e eficaz, sem preocupações logísticas que possam comprometer o desempenho de suas funções. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina expertise, flexibilidade e economia, atendendo de maneira integral às necessidades da Prefeitura de Canapi.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- 6.1.1. A definição de requisitos claros e precisos para o agenciamento de hospedagem é essencial para garantir acomodações adequadas e eficientes para os representantes do Poder Executivo de Canapi durante suas viagens a trabalho. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

- **Localização Estratégica:** As acomodações devem estar situadas em áreas que ofereçam fácil acesso aos locais de interesse das atividades oficiais.
- **Conforto e Segurança:** As hospedagens devem garantir um padrão mínimo de conforto, incluindo cama de casal ou duas camas de solteiro, banheiro privativo, ar-condicionado, e acesso à internet. Devem também atender a normas de segurança, como presença de detectores de fumaça e extintores de incêndio.
- **Flexibilidade de Reserva:** O serviço deve permitir a reserva e o cancelamento de acomodações com prazos flexíveis, sem penalidades excessivas, para atender a possíveis mudanças nas agendas de viagem.
- **Disponibilidade de Alimentação:** As hospedagens devem oferecer café da manhã incluso na diária, e ter opções de refeições no local ou em proximidade imediata.
- **Facilidades de Pagamento:** A solução deve aceitar diferentes formas de pagamento, incluindo faturamento direto para a Prefeitura, garantindo agilidade e segurança nas transações.
- **Atendimento 24 horas:** O serviço de hospedagem deve garantir atendimento ao cliente disponível 24 horas para resolver quaisquer questões ou emergências que possam surgir durante a estadia.



- **Acessibilidade:** As acomodações devem ser acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo inclusão e igualdade de condições de uso.

- **Avaliação de Satisfação:** Deve ser possível realizar avaliações de satisfação após a estadia, para monitorar a qualidade do serviço prestado e implementar melhorias contínuas.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no serviço de agenciamento de hospedagens.

9.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços a serem realizados pelo(s) hotel(is), uma vez que os hotéis não são de propriedade das agências de turismo.

9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da



- Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a



documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,



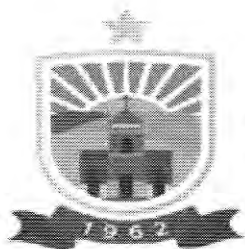
de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

- 14.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 14.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 15.2. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 15.3. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 15.4. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.
- 15.5. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 15.6. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.



- 15.7. Medição e pagamento
- 15.8. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as informações constantes na ordem de serviço, devendo ser corrigido de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias execução do serviço.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 11 de maio de 2026

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora Josélia Melo de Lima, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pelo Senhor, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de Preço para eventual** aquisição de gás de cozinha (recarga de botijão de 13 kg), bem como de botijões de gás de 13 kg cheios (botijão + recarga), destinados ao atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração

PARTICIPANTE(S)

- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



12.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 13.1. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 13.2. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 13.3. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 13.4. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.
- 13.5. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 13.6. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.
- 13.7. Medição e pagamento.
- 13.8. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

14. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura de **Canapi**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



- 3.2. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 3.3. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 3.4. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 3.5. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.
- 3.6. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 3.7. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.
- 3.8. Medição e pagamento,
- 3.9. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;



- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi
Contratante

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO APRIGIO DA SILVA	027.776.814-49	2727 00009/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MARAISA	Matrícula: 65492032
Cargo: 13	Assinatura:

Data de afixação: 11/05/2026

Data de desafixação: 26/05/2026

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:800BBF46

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **25/05/2026, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi AL, 11 de maio de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:ED289E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

Pregão Eletrônico 06/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ATAC LIMPEZ-LTDA, CNPJ nº 37.214.397/0001-24

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, destinados ao atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 112.707,50 (cento e doze mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Firmado em: 08/05/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E GEOVANIA SOARES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

Pregão Eletrônico 06/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, destinados ao atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 311.048,03 (trezentos e onze mil e quarenta e oito reais e três centavos)

Firmado em: 08/05/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

Pregão Eletrônico 06/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME, CNPJ nº 26.427.828/0001-14

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, destinados ao atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 15.722,86 (quinze mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

Firmado em: 08/05/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E FABIANA RODRIGUES PEREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

Pregão Eletrônico 06/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ nº 02.889.655/0001-98

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, destinados ao atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

República

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Campo Alegre, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.campoalegre.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

PREFEITURA DE BOCA DA NAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Boca da Nação, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.bocadanação.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Canapi, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.canapi.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Departamento Central de Aquisições, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.dca.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 002755
O Município de Flexeiras, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.flexeiras.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

SENDER VOTON FRAVILHOS RIBEIRO AGUIAR LOPES E ASSOCIADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O SENDER VOTON FRAVILHOS RIBEIRO AGUIAR LOPES E ASSOCIADOS, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.sender.com.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'ÁZUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Palmeira d'Azul, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.palmeiraazul.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

MUNICÍPIO DE LULA
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Lula, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.lula.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.ucesd.edu.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Campo Alegre, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.campoalegre.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

MUNICÍPIO DE BOCA DA NAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Boca da Nação, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.bocadanação.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

COMPANHIA DE LICITAÇÃO EMPRESARIAL DE BOCA DA NAÇÃO
AVISO
Nº 001/2026
A Companhia de Licitação Empresarial de Boca da Nação, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.clp-bocadanação.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

COMPANHIA DE LICITAÇÃO EMPRESARIAL DE FLEXEIRAS/AL
AVISO
Nº 001/2026
A Companhia de Licitação Empresarial de Flexeiras, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.clp-flexeiras.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

MUNICÍPIO DE PENEDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Penede, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.penede.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'ÁZUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Palmeira d'Azul, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.palmeiraazul.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

MUNICÍPIO DE LULA
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Lula, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.lula.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

TRIBUNA INDEPENDENTE
PUBLICIDADE LEGAL É COM A GENTE.
Fornecemos publicidade legal para todos os municípios de Alagoas, com preços especiais para quem nos contrata diretamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA NAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Boca da Nação, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.bocadanação.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Estado de Alagoas, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.ucesd.edu.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'ÁZUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Palmeira d'Azul, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.palmeiraazul.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Lula, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.lula.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Município de Lula, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.lula.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
O Estado de Alagoas, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.al.gov.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026
A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, através da Comissão de Licitação, torna público o processo de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2026, que encontra-se disponível no site eletrônico: www.ucesd.edu.br, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar propostas.

O NOSSO PRINCIPAL COMPROMISSO É TE DEIXAR SEMPRE BEM INFORMADO.

TRIBUNA HOJE

SIGA O PORTAL TRIBUNA HOJE NO INSTAGRAM!
@TRIBUNAHOJE

TRIBUNA HOJE

TRIBUNA HOJE



Pesquisar

Menu

EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2341

Data: 12/MAI/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 09/2026.2

Ano: 2026

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

530b31d0534e7ee60fcc1f1a5b648056.pdf - Arquivo principal



[Home](#) > [Editais](#)

Editais

Editais nº 09/2026.2/2026

Última atualização 12/05/2026

[Distribuição](#)**Local:** Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 12/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 12/05/2026 14:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 25/05/2026 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 12367892000142-1-000072/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens) para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi - AL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1,07

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total e

1

SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)

1

R\$ 1,07

R\$ 1,07

[Anterior](#) 5

1 de 1 itens

[Próximo](#) 1[Anterior](#) 3[Voltar](#)

Este edital é de responsabilidade do Município de Canapi - AL. O mesmo não se responsabiliza por danos de qualquer natureza decorrentes de informações incorretas ou omissões. O mesmo não se responsabiliza por danos de qualquer natureza decorrentes de informações incorretas ou omissões. O mesmo não se responsabiliza por danos de qualquer natureza decorrentes de informações incorretas ou omissões.

de desenvolvimento, desenvolvimento do Poder Judiciário e do Ministério Público, de uma organização direta e não horizontalizada, pelas entidades a serem criadas, e de um modelo semelhante.

As atividades de investigação e de tutela das informações nos arquivos pessoais e familiares, a ser desenvolvida pelo PIA, por força da Lei nº 13.343/2016, serão realizadas em colaboração com os órgãos e entidades competentes.

 <https://portal.servicos.gov.br>

 0800-478-9201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este trabalho é avaliado e publicado sob a licença de uso



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 275/2026

Canapi/AL, 13 de maio de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220260203002 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,

GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 13 de Maio de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - IMPUGNAÇÕES DE EDITAIS/ALTERAÇÕES NA FASE INTERNA de número 008941/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 13/05/2026 às 15:53 horas.

Número do
Edital:
09/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR CASO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260203002

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

A/C: Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Referência: Registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de hospedagens.

A empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.876.256/0001-28, apresenta sua proposta comercial ajustada para o item abaixo, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2026, declarando que nos preços/descontos ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Órgão contratante	Prefeitura Municipal de Canapi/AL
Modalidade / Processo	Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Processo Administrativo nº 220260203002
Critério de julgamento	Maior desconto
Validade da proposta	90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação

2. PROPOSTA DE PREÇOS / DESCONTO

Item	Descrição	Unidade	Valor estimado	Desconto ofertado sobre a RAV
1	Serviços de agenciamento de hospedagem (reserva, marcação/remarcação e cancelamento de hospedagem)	Serviço	R\$ 150.000,00	100%

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

- A proposta observa o percentual de desconto final de 100%, a ser aplicado conforme o critério de julgamento e a metodologia prevista no Edital e no Termo de Referência.
- A proponente declara que possui condições operacionais, técnicas e comerciais para executar o objeto, contemplando reserva, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens, conforme solicitado pela Administração.
- Nos valores e descontos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, taxas, despesas operacionais e demais ônus necessários à plena execução do objeto.
- A proponente compromete-se a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme exigido no instrumento convocatório.



MR TRAVEL & TOURS LTDA
CNPJ nº 30.876.256/0001-28

- A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas da Administração e condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual aplicável.

4. DADOS DA PROPONENTE

Razão social	MR TRAVEL & TOURS LTDA
CNPJ	30.876.256/0001-28
Representante legal	Carlos Lazaro Madrazo Reyes
CPF/RG	621.669.873-70 / 2017090747-8
E-mail / telefone	carlos@mrtravelandtours.com (85) 98170-8574 3241-7084

Fortaleza/CE, 25 de maio de 2026.

MR TRAVEL & TOURS
LTDA:30876256000128

Assinado de forma digital por MR
TRAVEL & TOURS
LTDA:30876256000128
Dados: 2026.05.25 00:39:04 -03'00'

MR TRAVEL & TOURS LTDA
CNPJ nº 30.876.256/0001-28



MR TRAVEL & TOURS LTDA
CNPJ nº 30.876.256/0001-28

DECLARAÇÕES EM GERAL

Órgão	Prefeitura Municipal de Canapi/AL
Processo Administrativo	220260203002
Pregão Eletrônico	09/2026
Objeto	Registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens.

A empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.876.256/0001-28, estabelecida na Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data enquadra-se como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.

Fortaleza/CE, 25 de maio de 2026.

MR TRAVEL & TOURS
LTDA:30876256000128

Assinado de forma digital por MR
TRAVEL & TOURS
LTDA:30876256000128
Dados: 2026.05.25 09:23:29 -03'00'

MR TRAVEL & TOURS LTDA
CNPJ nº 30.876.256/0001-28



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23803530853

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2000115917

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FORTALEZA

Local

19 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430420 em 24/06/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 200904876 - 19/06/2020. Autenticação: 19BD8C19C9B62948AB1EF99A328ACC87BEBE26C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.487-6 e o código de segurança B8yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/090.487-6	CEP2000115917	19/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430420 em 24/06/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 200904876 - 19/06/2020. Autenticação: 19BD8C19C9B62948AB1EF99A328ACC87BEBE26C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.487-6 e o código de segurança B8yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380353085-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS LAZARO MADRAZO REYES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JUAN CARLOS MADRAZO CARBONELL		(mãe) TANIA BIENVENIDA REYES ABREU	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1991	IDENTIDADE (número) 2017090747	Órgão Emissor SSP CE	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 621.669.873-70	
EMAIL carloslazaromadrado82@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PAURILO BARROSO			NÚMERO 115
COMPLEMENTO BLOCO A;APT 304		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CEARENSE	CEP 60712122
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL CARLOS LAZARO MADRAZO REYES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAURILO BARROSO			NÚMERO 115
COMPLEMENTO BLOCO A;APT 304		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CEARENSE	CEP 60712122
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) madrazoreyescarloslazar@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 7911200 Atividades secundárias 6399200 6204000 7319004 7490104 7490101	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIA DE VIAGENS, SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS , CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO , CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA,PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30876256000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 09/06/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000115917



CE39337290



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430420 em 24/06/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 200904876 - 19/06/2020. Autenticação: 19BD8C19C9B62948AB1EF99A328ACC87BEBE26C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.487-6 e o código de segurança B8yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380353085-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS LAZARO MADRAZO REYES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JUAN CARLOS MADRAZO CARBONELL		(mãe) TANIA BIENVENIDA REYES ABREU	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1991	IDENTIDADE (número) 2017090747	Órgão Emissor SSP CE	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 621.669.873-70	
EMAIL carloslazaromadrado82@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PAURILO BARROSO			NÚMERO 115
COMPLEMENTO BLOCO A;APT 304		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CEARENSE	CEP 60712122
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL CARLOS LAZARO MADRAZO REYES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAURILO BARROSO			NÚMERO 115
COMPLEMENTO BLOCO A;APT 304		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CEARENSE	CEP 60712122
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) madrazoreyescarloslazo@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 791200 Atividades secundárias 821999 799020 8599604 8599603	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30876256000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 09/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000115917



CE39337290



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430420 em 24/06/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 200904876 - 19/06/2020. Autenticação: 19BD8C19C9B62948AB1EF99A328ACC87BEBE26C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.487-6 e o código de segurança B8yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/090.487-6	CEP2000115917	19/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430420 em 24/06/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 200904876 - 19/06/2020. Autenticação: 19BD8C19C9B62948AB1EF99A328ACC87BEBE26C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.487-6 e o código de segurança B8yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11

Desenquadramento do SIMEI - Simplex

 19/05/2020 17:13:45
CNPJ:30.876.256/0001-28 NOME EMPRESARIAL: CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
62166987370

Operação realizada com sucesso.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430420 em 24/06/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 200904876 - 19/06/2020. Autenticação: 19BD8C19C9B62948AB1EF99A328ACC87BEBE26C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.487-6 e o código de segurança B8yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11

346
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/090.487-6	CEP2000115917	19/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430420 em 24/06/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 200904876 - 19/06/2020. Autenticação: 19BD8C19C9B62948AB1EF99A328ACC87BEBE26C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.487-6 e o código de segurança B8yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/11

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 30.876.256/0001-28

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : CARLOS LAZARO MADRAZO REYES 62166987370

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 08/07/2018

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 08/07/2018

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI

Descrição do Evento	Data Efeito
Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Atividade econômica vedada.	01/06/2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430420 em 24/06/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 200904876 - 19/06/2020. Autenticação: 19BD8C19C9B62948AB1EF99A328ACC87BEBE26C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.487-6 e o código de segurança B8yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11

348
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/090.487-6	CEP2000115917	19/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430420 em 24/06/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 200904876 - 19/06/2020. Autenticação: 19BD8C19C9B62948AB1EF99A328ACC87BEBE26C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.487-6 e o código de segurança B8yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, de NIRE 2380353085-3 e protocolado sob o número 20/090.487-6 em 19/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5430420, em 24/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Fortaleza, Quarta-feira, 24 de Junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2020, às 20:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/090.487-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430420 em 24/06/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 200904876 - 19/06/2020. Autenticação: 19BD8C19C9B62948AB1EF99A328ACC87BEBE26C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.487-6 e o código de segurança B8yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11

450
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 24 de Junho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430420 em 24/06/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 200904876 - 19/06/2020. Autenticação: 19BD8C19C9B62948AB1EF99A328ACC87BEBE26C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.487-6 e o código de segurança B8yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23803530853

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000223225

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

24 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493624 em 26/11/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 201599295 - 24/11/2020. Autenticação: 66DF8C3B6C808ECBF158FAC8C7A4CFE6344E3FC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/159.929-5 e o código de segurança bkz8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/159.929-5	CEP2000223225	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493624 em 26/11/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 201599295 - 24/11/2020. Autenticação: 66DF8C3B6C808ECBF158FAC8C7A4CFE6344E3FC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/159.929-5 e o código de segurança bkz8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380353085-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS LAZARO MADRAZO REYES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JUAN CARLOS MADRAZO CARBONELL		(mãe) TANIA BIENVENIDA REYES ABREU	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1991	IDENTIDADE (número) 2017090747	Órgão Emissor SSP CE	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 621.669.873-70	
		EMAIL CARLOSLAZAROMADRAZO82@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PAURILO BARROSO			NÚMERO 115
COMPLEMENTO BLOCO A; APT 304		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CEARENSE	CEP 60812122
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CARLOS LAZARO MADRAZO REYES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA WASHINGTON SOARES			NÚMERO 3000
COMPLEMENTO LOJA 02		BAIRRO / DISTRITO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	CEP 60810350
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO.SIMPLIFIQUEI@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extensão) UM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7911200 Atividades secundárias 6399200 6204000 7319004 7490104 7490101	DESCRIÇÃO DO OBJETO INTERMEDIACAO NA VENDA DE PASSAGENS AEREAS POR CANAIS DIGITAIS, PRESTACAO DE SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA, INTERMEDIACAO NAS ATIVIDADES DE CORRETAGEM PARA PESSOA FISICA, ASSESSORIA A ALUNOS DE CURSOS ON-LINE DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, SEM ATENDIMENTO LOCAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30876256000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 08/07/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000223225



CE01042337



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493624 em 26/11/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 201599295 - 24/11/2020. Autenticação: 66DF8C3B6C808ECBF158FAC8C7A4CFE6344E3FC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/159.929-5 e o código de segurança bkz8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380353085-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) CARLOS LAZARO MADRAZO REYES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JUAN CARLOS MADRAZO CARBONELL		(mãe) TANIA BIENVENIDA REYES ABREU	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1991	IDENTIDADE (número) 2017090747	Órgão Emissor SSP CE	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 621.669.873-70	
		EMAIL CARLOSLAZAROMADRAZO82@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PAURILO BARROSO			NÚMERO 115
COMPLEMENTO BLOCO A; APT 304		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CEARENSE	CEP 60712122
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CARLOS LAZARO MADRAZO REYES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA WASHINGTON SOARES			NÚMERO 3000
COMPLEMENTO LOJA 02		BAIRRO / DISTRITO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	CEP 60810350
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO.SIMPLIFIQUEI@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7911200 Atividades secundárias 8219999 7990200 8599604 8599603	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30876256000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 08/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000223225



CE01042337



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493624 em 26/11/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 201599295 - 24/11/2020. Autenticação: 66DF8C3B6C808ECBF158FAC8C7A4CFE6344E3FC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/159.929-5 e o código de segurança bkz8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

355
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/159.929-5	CEP2000223225	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493624 em 26/11/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 201599295 - 24/11/2020. Autenticação: 66DF8C3B6C808ECBF158FAC8C7A4CFE6344E3FC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/159.929-5 e o código de segurança bkz8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, de NIRE 2380353085-3 e protocolado sob o número 20/159.929-5 em 24/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5493624, em 26/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Fortaleza, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 26/11/2020, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/159.929-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493624 em 26/11/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 201599295 - 24/11/2020. Autenticação: 66DF8C3B6C808ECBF158FAC8C7A4CFE6344E3FC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/159.929-5 e o código de segurança bkz8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493624 em 26/11/2020 da Empresa CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, Nire 23803530853 e protocolo 201599295 - 24/11/2020. Autenticação: 66DF8C3B6C808ECBF158FAC8C7A4CFE6344E3FC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/159.929-5 e o código de segurança bkz8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202269832

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MR TRAVEL & TOURS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200480126

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

19 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5859085 em 19/08/2022 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 221205462 - 17/08/2022. Autenticação: 3C1281A3B1D648FD88A3165BCD52883ED9D5453. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.546-2 e o código de segurança g2nr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/120.546-2	CEP2200480126	17/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5859085 em 19/08/2022 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 221205462 - 17/08/2022. Autenticação: 3C1281A3B1D648FD88A3165BCD52883ED9D5453. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.546-2 e o código de segurança g2nr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

360
8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MR TRAVEL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.876.256/0001-28
NIRE: 23202269832

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, brasileiro, divorciado, nascido em 02/09/1991, empresário, portador da cédula de identidade RG: 2017090747-8-SSP/CE e inscrito no CPF: 621.669.873-70, residente e domiciliado à Rua Hélio Batelão, 439 – A, Mondubim, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60766-055.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **MR TRAVEL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rua Hélio Batelão, 439 – A, Mondubim, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60766-055., registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – sob n.º 23202269832 em sessão de 04/03/2022 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.876.256/0001-28, resolve, na melhor forma de direito, através do presente instrumento, alterar o citado, pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A sociedade decide alterar sua denominação social para: **MR TRAVEL & TOURS LTDA** e adotará como nome fantasia **MR TRAVEL & TOURS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade decide alterar seu objeto social para: Agências de viagens e serviços de reservas e outros serviços de turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista a alteração pactuada no presente instrumento, resolve o sócio consolidar e dar nova redação ao contrato social da sociedade empresária limitada, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MR TRAVEL & TOURS LTDA
CNPJ: 30.876.256/0001-28
NIRE: 23202269832

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, brasileiro, divorciado, nascido em 02/09/1991, empresário, portador da cédula de identidade RG: 2017090747-8-SSP/CE e inscrito no CPF: 621.669.873-70, residente e domiciliado à Rua Hélio Batelão, 439 – A, Mondubim, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60766-055.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, com nome fantasia **MR TRAVEL & TOURS**, e tem sua sede social na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Hélio Batelão, 439 – A, Mondubim, CEP: 60766-055.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5859085 em 19/08/2022 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 221205462 - 17/08/2022. Autenticação: 3C1281A3B1D648FD88A3165BCD52883ED9D5453. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.546-2 e o código de segurança g2nr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

361
3

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

Parágrafo Segundo – A Sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 08/07/2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo social: Agências de viagens e serviços de reservas e outros serviços de turismo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente nacional do país, dividido entre o sócio da seguinte forma:

Nome dos Sócio	Quotas	%	Valor das Quotas
CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	1.000	100,00	R\$ 1.000,00
Total	1.000	100,00	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida de forma isolada pelo sócio **CARLOS LAZARO MADRAZO REYES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SEXTA – O sócio no exercício de administrador da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de “Pró-Labore” em montante por eles fixado, não excedendo os limites da legislação do imposto de Renda.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5859085 em 19/08/2022 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 221205462 - 17/08/2022. Autenticação: 3C1281A3B1D648FD88A3165BCD52883ED9D5453, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.546-2 e o código de segurança g2nr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço do Exercício sendo os Lucros ou Prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas quotas partes de Capital.

Parágrafo Único – A critério do sócio e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos Lucros poderão ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados para futura destinação.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

CLÁUSULA OITAVA – No caso de falecimento ou incapacidade superveniente do sócio, será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescentes e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

Parágrafo Único – Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir todas as dúvidas decorrentes deste contrato, bem como as ações que dele possam advir, com a renúncia expressa a qualquer modo a outro foro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar assim justo e contratado assina o presente contrato social de forma digital em única via.

Fortaleza, 29 de julho de 2022.

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/120.546-2	CEP2200480126	17/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. v.b. 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5859085 em 19/08/2022 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 221205462 - 17/08/2022. Autenticação: 3C1281A3B1D648FD88A3165BCD52883ED9D5453. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.546-2 e o código de segurança g2nr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, de CNPJ 30.876.256/0001-28 e protocolado sob o número 22/120.546-2 em 17/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5859085, em 19/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2022, às 21:04.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/120.546-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5859085 em 19/08/2022 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 221205462 - 17/08/2022. Autenticação: 3C1281A3B1D648FD88A3165BCD52883ED9D5453. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.546-2 e o código de segurança g2nr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 19 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5859085 em 19/08/2022 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 221205462 - 17/08/2022. Autenticação: 3C1281A3B1D648FD88A3165BCD52883ED9D5453. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.546-2 e o código de segurança g2nr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio		
23202269832		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MR TRAVEL & TOURS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP2500154758

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

13 Maio 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

 ____/____/____
 Data

 Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	____/____/____ Data Responsável			

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7159264 em 13/05/2025 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 250851831 - 30/04/2025. Autenticação: C5A28D86468508198C252AFBC29512208E96D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.183-1 e o código de segurança 3pRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/085.183-1	CEP2500154758	30/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	13/05/2025 14:40:51

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7159264 em 13/05/2025 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 250851831 - 30/04/2025. Autenticação: C5A28D86468508198C252AFBC29512208E96D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.183-1 e o código de segurança 3pRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL MR TRAVEL & TOURS LTDA

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 02/09/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 621.669.873-70, identidade: 20170907047, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA HELIO BATELAO, número 439, bairro MONDUBIM, A, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.766-055,

Sócio(s) da sociedade limitada **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, sediada na RUA HELIO BATELAO, número 439, bairro MONDUBIM, A, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.766-055, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.876.256/0001-28, resolvem:

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA DOM LUIS, número 300, bairro ALDEOTA, LJ256, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.160-196.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

FORTALEZA, 10 de maio de 2025.

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7159264 em 13/05/2025 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 250851831 - 30/04/2025. Autenticação: C5A28D86468508198C252AFBC29512208E96D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.183-1 e o código de segurança 3pRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/085.183-1	CEP2500154758	30/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	13/05/2025 14:40:51

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7159264 em 13/05/2025 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 250851831 - 30/04/2025. Autenticação: C5A28D86468508198C252AFBC29512208E96D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.183-1 e o código de segurança 3pRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/085.183-1, em 30/04/2025 da empresa: MR TRAVEL & TOURS LTDA, de CNPJ 30.876.256/0001-28, foi deferido digitalmente sob o número 7159264, em 13/05/2025, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	13/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	13/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/05/2025



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Júnior, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2025, às 14:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/) informando o número do protocolo 25/085.183-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7159264 em 13/05/2025 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 250851831 - 30/04/2025. Autenticação: C5A28D86468508198C252AFBC29512208E96D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.183-1 e o código de segurança 3pRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 13 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7159264 em 13/05/2025 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 250851831 - 30/04/2025. Autenticação: C5A28D86468508198C252AFBC29512208E96D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.183-1 e o código de segurança 3pRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

[illegible]

I<BRA071602281<982<<<<<<<<<<
9109021M3304086CUB<<<<<<<<<<O
CARLOS<<LAZARO<MADRAZO<REYES<<



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MR TRAVEL & TOURS LTDA
Natureza Jurídica: SOCI

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000282453 e visualize a certidão)



26/088.977-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MR TRAVEL & TOURS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NADA MAIS#

Fortaleza, 07 de Maio de 2026 13:56


EDSON PEREIRA PORTELA NETO
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000282453 e visualize a certidão)



26/088.977-6

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.876.256/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2018
NOME EMPRESARIAL MR TRAVEL & TOURS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR TRAVEL & TOURS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM LUIS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO LJ256	
CEP 60.160-196	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS@MRTRAVELANDTOURS.COM		TELEFONE (85) 8170-8574/ (85) 3241-7084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **17:12:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

345
8

Data da consulta: 06/04/2026 10:17:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.876.256/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MR TRAVEL & TOURS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/07/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(para fins de dispensa de retenções de IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep)

Razão social: MR TRAVEL & TOURS LTDA

CNPJ: 30.876.256/0001-28

Inscrição Municipal/Estadual: 617376-4 / isento

Endereço: Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196

A **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, acima qualificada, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que é **optante pelo regime tributário do Simples Nacional**, nos termos dos arts. **12 e 13 da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como da regulamentação vigente, encontrando-se **regularmente enquadrada neste regime na data da presente declaração**.

Em razão da opção pelo Simples Nacional, **solicita a não aplicação das retenções na fonte do IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep** sobre os pagamentos que lhe forem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme disposto no **art. 13, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006** e na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

Ressalvas:

A presente declaração **não afasta**:

- eventual retenção de **ISS**, conforme legislação municipal aplicável;
- retenções de **INSS**, quando cabíveis;
- outras hipóteses de retenção previstas em legislação específica.

A empresa compromete-se a **comunicar imediatamente** qualquer alteração em seu regime tributário que implique desenquadramento do Simples Nacional.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Anexa-se **Comprovante de Opção pelo Simples Nacional**, emitido no Portal do Simples Nacional/Receita Federal, válido na presente data.



Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
Data: 19/02/2026 15:23:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do representante legal

MR TRAVEL & TOURS LTDA – CNPJ 30.876.256/0001-28

Carlos Lazaro Madrazo Reyes – Representante Legal

(85) 98170-8574 / (85) 3241-7084 – carlos@mrtravelandtours.com



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.876.256/0001-28**, com sede à **Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **Carlos Lazaro Madrazo Reyes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº **621.669.873-70** e do documento de identidade nº **2017090747-8**, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de participação no certame em referência, que se enquadra como:

- ☒ **(X) MICROEMPRESA – ME**, nos termos do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**;
- ☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que:

- a) atende integralmente aos requisitos legais para fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**;
- b) **não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**;
- c) tem ciência de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital.

A presente declaração é emitida, inclusive, para fins de aplicação do **critério de desempate previsto no art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
Data: 19/02/2026 15:22:16-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura do representante legal

MR TRAVEL & TOURS LTDA – CNPJ 30.876.256/0001-28

Carlos Lazaro Madrazo Reyes – Representante Legal

(85) 98170-8574 / (85) 3241-7084 – carlos@mrtravelandtours.com

Nº do Processo	Data de autuação
19001.388843/2025-10	06/11/2025
Categoria do Assunto: ICMS	
Assunto: ICMS - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DE ICMS	
Autor: MR TRAVEL TOURS LTDA	



REQUERIMENTO - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DE ICMS

Nº 00293/2025

DATA: 06/11/2025

REQUERIMENTO - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DE ICMS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

A empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA inscrita no CNPJ 30.876.256/0001-28 estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, localizada na Rua/Av. DOM LUIS, nº 30 Bairro Aldeota, cadastrada no CNAE 79.11-2-00.

DO PEDIDO

Vem REQUERER de V.Sa., declaração de que não É CONTRIBUINTE DO ICMS.

REPRESENTANTE LEGAL

Fone: 85) 98170-8574

E-mail: carlos@mrtravelandtours.com

Atenciosamente,



381

Assinado de forma digital por CARLOS
LAZARO MADRAZO REYES (621.666.873-
70) DN: C=BR, O=IDP Brasil, ST=CE,
L=Fortaleza, OU=IDP SOLUTION Multipia v5,
OU=17268822008150,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ
A1, CN=MR TRAVEL & TOURS
LTDA, 30876256/0001-28
Data: 06/11/2025 12:56:28 -03:00



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS -
SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS -
CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
617376-4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
08/07/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL
MR TRAVEL & TOURS LTDA

CPF/CNPJ
30.876.256/0001-28

NOME DE FANTASIA
MR TRAVEL & TOURS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
791120001 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
799020099 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS
ANteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV DOM LUIS, 300

COMPLEMENTO
LJ256

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60160-196

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
08/07/2018

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
26/11/2020

EMITIDO VIA INTERNET EM 22/08/2025 ÀS 08:41:50
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MR TRAVEL & TOURS LTDA**
CNPJ: **30.876.256/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:31:23 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **D59C.298D.AFCE.ED24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202604935524

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 30876256000128
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/04/2026 ÀS 13:45:52
VÁLIDA ATÉ 12/06/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2026/127395

CPF/CNPJ: 30.876.256/0001-28

Nome ou Razão Social: MR TRAVEL & TOURS LTDA

Endereço: AV DOM LUIS 300 LJ256 ALDEOTA CEP 60160-196

✓ Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 3 de Março de 2026 (17:17:22)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/06/2026

✓ Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.876.256/0001-28
Razão Social: MR TRAVEL & TOURS LTDA
Endereço: AV DOM LUIS 300 LJ256 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051321575590492140

Informação obtida em 21/05/2026 09:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR TRAVEL & TOURS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.876.256/0001-28
Certidão nº: 35057375/2026
Expedição: 30/03/2026, às 01:32:30
Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR TRAVEL & TOURS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.876.256/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **MR TRAVEL & TOURS LTDA**

CNPJ: **30.876.256/0001-28**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará** e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².

Fortaleza, **14 de Maio de 2026 às 13:30:30**.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **398459657**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=398459657/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.876.256/0001-28, estabelecida na AV DOM LUIS, nº 300, Loja 256, ALDEOTA – FORTALEZA/CE, CEP 60.160-196, autorizada pela Solicitação de Fornecimento nº 6717/2025, referente ao fornecimento de hospedagem em hotel três estrelas em Divinópolis/MG, para o palestrante Rodrigo Fantinel, participante do III Fórum de Gestão de Finanças Públicas do Centro-Oeste de Minas, que ocorreu em 23/10/2025. Compra realizada através do PL 213/2025 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 42/2025 pelo portal ComprasNet.

Declaramos que execução atendeu às condições estabelecidas, com cumprimento de prazos, qualidade adequada e sem registro de penalidades, demonstrando aptidão técnica e conformidade com as normas aplicáveis.

Divinópolis, novembro de 2025.

Liliane Maria Ribeiro de Freitas
Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Diretora de Contabilidade Geral

Assinantes



Liliane Maria Ribeiro De Freitas

Assinou em 03/11/2025 às 13:10:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.337.246-****

Eu, Liliane Maria Ribeiro De Freitas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DO6 NDM VK7 251

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **FLY PACK OPERADORA DE TURISMO LTDA**, situada a Alameda Campinas, 1070 – Jardim Paulista, São Paulo – SP, 01404-200, inscrita no CNPJ: 04.470.074/0001-42, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, CNPJ 30.876.256/0001-28, localizada na Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196, encontra-se devidamente credenciada para comercializar produtos e serviços, os quais somos CONSOLIDADOR.

Representamos as maiores redes hoteleiras nacionais e internacionais, tais como: Hotéis Blue Tree, Atlântica, Windsor, Plaza e Accor.

Declaramos que esta agência é um cliente idôneo e possui idoneidade creditícia, encontrando-se com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos até a presente data.

A presente declaração tem validade de 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

São Paulo/SP, 04 de Março de 2026.

Claudia Chiozzi

FLY PACK OPERADORA DE TURISMO LTDA

Claudia Chiozzi

Coordenadora Comercial

(92) 98407-4141

Claudia.chiozzi@reservia.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.3.3
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 30.876.256/0001-28
NOME EMPRESARIAL MR TRAVEL & TOURS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 00.A2.98.CF.D3.22.5B.7C.C0.CE.42.63.8B.C3.44.E6.03.9E.E4.21	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30876256000128	MR TRAVEL & TOURS LTDA:30876256000128	749600079564379152 4	17/02/2025 a 17/02/2026	Sim
Contador	43915928860	MAURICIO DE FREITAS MORAES:43915928860	669750064877178887 9	24/03/2025 a 24/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

00.A2.98.CF.D3.22.5B.7C.C0.CE.42.63.
8B.C3.44.E6.03.9E.E4.21-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/10/2025 às 23:03:21 D6.D5.50.98.BC.99.25.E6 71.71.A7.17.04.AC.92.1C
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO		
Entidade:	MR TRAVEL & TOURS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 30.876.256/0001-28
Número de Ordem do Livro:	2	
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	MR TRAVEL & TOURS LTDA
NIRE	
CNPJ	30.876.256/0001-28
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21233

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	MR TRAVEL & TOURS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21233
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.A2.98.CF.D3.22.5B.7C.C0.CE.42.63.8B.C3.44.E6.03.9E.E4.21-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

594
8

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MR TRAVEL & TOURS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 30.876.256/0001-28

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.298.884,70	R\$ 215.782,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.005.194,58	R\$ 215.782,01
Disponibilidades		R\$ 307.477,43	R\$ 2.465,88
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 8.445,24	R\$ 1.828,64
Aplicações Financeiras		R\$ 299.032,19	R\$ 637,24
Contas a Receber		R\$ 697.717,15	R\$ 213.316,13
Clientes		R\$ 697.717,15	R\$ 213.316,13
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 293.690,12	R\$ 0,00
Realizável a Longo Prazo		R\$ 293.690,12	R\$ 0,00
Contas a Receber		R\$ 293.690,12	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.298.884,70	R\$ 215.782,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.623.036,02	R\$ 17.203,08
Fornecedores		R\$ 2.529,68	R\$ 0,00
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 2.529,68	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 62.633,06	R\$ 0,00
Empréstimos Bancários		R\$ 62.633,06	R\$ 0,00
Obrigações Fiscais		R\$ 10.526,03	R\$ 11.592,69
Impostos a Recolher		R\$ 10.526,03	R\$ 11.592,69
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 23.193,42	R\$ 5.610,39
Obrigações Trabalhistas		R\$ 23.060,19	R\$ 4.353,71
Obrigações Sociais		R\$ 133,23	R\$ 0,00
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 1.256,68
Contas a Pagar		R\$ 2.524.153,83	R\$ 0,00
Contas a Pagar		R\$ 2.524.153,83	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 130.290,00	R\$ 71.970,78
Financiamentos		R\$ 130.290,00	R\$ 71.970,78
Financiamentos		R\$ 130.290,00	R\$ 71.970,78
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (1.454.441,32)	R\$ 126.608,15
Capital Social		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Capital Subscrito		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
(-) Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ (1.455.441,32)	R\$ 125.608,15
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 242.358,05
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (1.455.441,32)	R\$ (116.749,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.A2.98.CF.D3.22.5B.7C.C0.CE.42.63.8B.C3.44.E6.03.9E.E4.21-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

395
8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MR TRAVEL & TOURS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 30.876.256/0001-28

Número de Ordem do Livro: 2

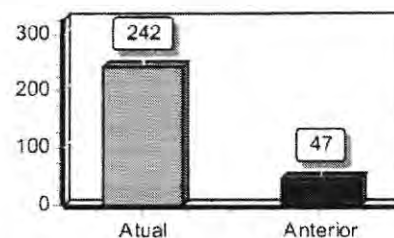
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 326.827,48
Serviços		R\$ 0,00	R\$ 326.827,48
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (25.998,85)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ 0,00	R\$ (25.998,85)
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 1.810,55
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 302.639,18
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 302.639,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (41.449,27)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (41.449,27)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (18.831,86)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (18.831,86)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (60.281,13)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 242.358,05
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 242.358,05
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 242.358,05

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	215.782,01	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	89.173,86	= 2,42

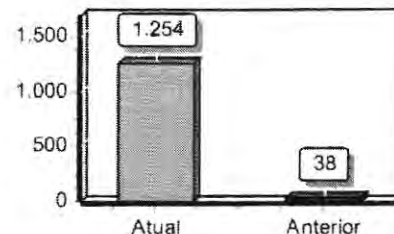
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,42 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	215.782,01	
Passivo Circulante	17.203,08	= 12,54

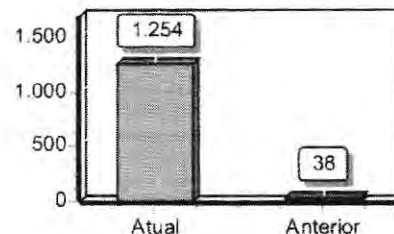
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$12,54 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	215.782,01	
Passivo Circulante	17.203,08	= 12,54

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$12,54 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Documento assinado digitalmente

Fortaleza, 31 de dezembro de 2024.

gov.br

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
Data: 06/10/2025 15:19:48-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
CPF: 62166987370
Administrador

MAURICIO DE FREITAS MORAES
Contador
CPF: 439.159.288-60
CRC: 1SP336723/O-3

MAURICIO DE FREITAS MORAES
CONTADOR - CRC: 1SP336723/O-3
CPF: 439.159.288-60

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	30.876.256/0001-28
NOME EMPRESARIAL	
MR TRAVEL & TOURS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
55.E9.F2.9F.F8.A2.C7.D3.AD.B9.20.C6.8D.3D.E7.8E.C7.B4.26.62	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30876256000128	MR TRAVEL & TOURS LTDA:30876256000128	749600079564379152 4	17/02/2025 a 17/02/2026	Sim
Contador	43915928860	MAURICIO DE FREITAS MORAES:43915928860	669750064877178887 9	24/03/2025 a 24/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

55.E9.F2.9F.F8.A2.C7.D3.AD.B9.20.C6.
8D.3D.E7.8E.C7.B4.26.62-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/01/2026 às 15:41:43

B4.A4.B3.F7.AE.9F.EA.EE
B8.58.62.1B.13.AB.F8.3F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MR TRAVEL & TOURS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 30.876.256/0001-28
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MR TRAVEL & TOURS LTDA
NIRE
CNPJ 30.876.256/0001-28
Número de Ordem 3
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital 15693

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MR TRAVEL & TOURS LTDA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 15693
Data de início 01/01/2025
Data de término 31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.E9.F2.9F.F8.A2.C7.D3.AD.B9.20.C6.8D.3D.E7.8E.C7.B4.26.62-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MR TRAVEL & TOURS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 30.876.256/0001-28

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 215.782,01	R\$ 182.500,22
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 215.782,01	R\$ 182.500,22
Disponibilidades		R\$ 2.465,88	R\$ 2.059,04
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 1.828,64	R\$ 1.834,75
Aplicações Financeiras		R\$ 637,24	R\$ 224,29
Contas a Receber		R\$ 213.316,13	R\$ 180.441,18
Clientes		R\$ 213.316,13	R\$ 180.441,18
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 215.782,01	R\$ 182.500,22
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 17.203,08	R\$ 8.597,28
Obrigações Fiscais		R\$ 11.592,69	R\$ 3.730,59
Impostos a Recolher		R\$ 11.592,69	R\$ 3.730,59
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 5.610,39	R\$ 4.866,69
Obrigações Trabalhistas		R\$ 4.353,71	R\$ 3.515,67
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 1.256,68	R\$ 1.351,02
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 71.970,78	R\$ 9.401,96
Financiamentos		R\$ 71.970,78	R\$ 9.401,96
Financiamentos		R\$ 71.970,78	R\$ 9.401,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 126.608,15	R\$ 164.500,98
Capital Social		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Capital Subscrito		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 125.608,15	R\$ 163.500,98
Lucros Acumulados		R\$ 242.358,05	R\$ 271.570,23
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (116.749,90)	R\$ (108.069,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.E9.F2.9F.F8.A2.C7.D3.AD.B9.20.C6.8D.3D.E7.8E.C7.B4.26.62-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MR TRAVEL & TOURS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 30.876.256/0001-28

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 302.639,18	R\$ 342.963,54
Receitas de Venda		R\$ 300.828,63	R\$ 342.798,46
Venda de Serviços		R\$ 326.827,48	R\$ 374.821,40
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (25.998,85)	R\$ (32.022,94)
Receitas Financeiras		R\$ 1.810,55	R\$ 165,08
Receitas de Aplicações Financeiras		R\$ 1.810,55	R\$ 165,08
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (60.281,13)	R\$ (313.751,36)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (55.506,49)	R\$ (299.277,88)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (247.248,61)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (41.449,27)	R\$ (50.085,53)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (14.057,22)	R\$ (1.943,74)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (4.774,64)	R\$ (14.473,48)
(-) Juros Passivos		R\$ (854,20)	R\$ (7.805,93)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (3.920,44)	R\$ (6.667,55)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 242.358,05	R\$ 29.212,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.E9.F2.9F.F8.A2.C7.D3.AD.B9.20.C6.8D.3D.E7.8E.C7.B4.26.62-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

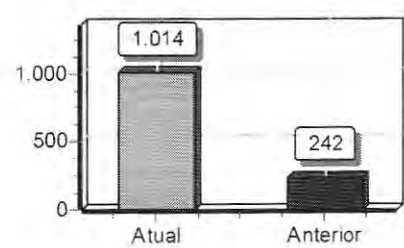
40h

Dados extraídos no período	
Ativo	R\$ 182.500,22
Ativo Circulante	R\$ 182.500,22
Ativo Disponível	R\$ 2.059,04
Ativo não Circulante	R\$ 0,00
Ativo Realizável a LP	R\$ 0,00
Estoques	R\$ 0,00
Passivo Circulante	R\$ 8.597,28
Passivo não Circulante	R\$ 9.401,96
Patrimônio Líquido	R\$ 164.500,98
Resultado de exercícios Futuros	R\$ 0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 0,00
Vendas Líquidas	R\$ 0,00
Resultado Antes das Provisões	R\$ 0,00

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	182.500,22	
		= 10,14
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	17.999,24	

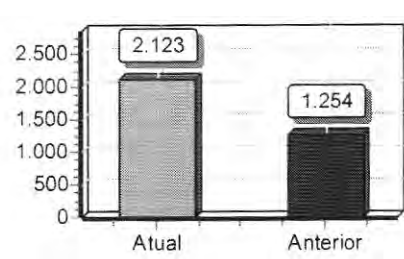
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$10,14 de ativo Circulante + ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	182.500,22	
		= 21,23
Passivo Circulante	8.597,28	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$21,23 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2025

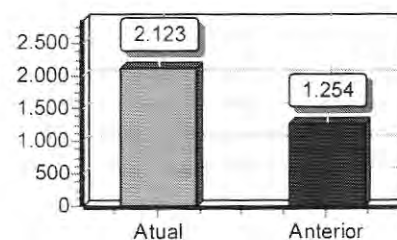
CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
 CPF: 62166987370
 Administrador

MAURICIO DE FREITAS MORAES
 Contador
 CPF: 439.159.288-60
 CRC: 1SP336723/O-3

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	182.500,22	
Passivo Circulante	8.597,28	= 21,23

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$21,23 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
CPF: 62166987370
Administrador

MAURICIO DE FREITAS MORAES
Contador
CPF: 439.159.288-60
CRC: 1SP336723/O-3

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 21 Janeiro 2026, 18:21:11



Status: Assinado

Documento: INDICES 2025 MR TRAVEL 1.PDF

Número: d74c95d6-30f1-4d38-9190-3e2107f89318

Data da criação: 21 Janeiro 2026, 18:14:42

Hash do documento original (SHA256): a6a42c4192951d28afa3e16bb943d3402fca0da42c7bad86dcd246aecb4332fe



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Data e hora da assinatura: 21/01/2026 18:21:11

Token: ee3445ac-f2cd-461a-9b33-124198fa893a

Assinatura

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5585981728089

E-mail: carlos@mrtravellandtours.com

IP: 132.255.103.15

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

MAURICIO DE FREITAS MORAES

Data e hora da assinatura: 21/01/2026 18:18:51

Token: 4d561db1-6234-4a46-ba12-1b3bcc95fda2

Assinatura

MAURICIO DE FREITAS MORAES

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511940599333

E-mail: contato@moderncont.com.br

Localização aproximada: -23.660134, -46.527309

IP: 187.75.104.240

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d74c95d6-30f1-4d38-9190-3e2107f89318, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign d74c95d6-30f1-4d38-9190-3e2107f89318. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2026 10:30:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MR TRAVEL & TOURS LTDA**
CNPJ: **30.876.256/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260203002

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

A/C: Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Referência: Registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de hospedagens.

A empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.876.256/0001-28, apresenta sua proposta comercial ajustada para o item abaixo, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2026, declarando que nos preços/descontos ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Órgão contratante	Prefeitura Municipal de Canapi/AL
Modalidade / Processo	Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Processo Administrativo nº 220260203002
Critério de julgamento	Maior desconto
Validade da proposta	90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação

2. PROPOSTA DE PREÇOS / DESCONTO

Item	Descrição	Unidade	Valor estimado	Desconto ofertado sobre a RAV
1	Serviços de agenciamento de hospedagem (reserva, marcação/remarcação e cancelamento de hospedagem)	Serviço	R\$ 150.000,00	100%

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

- A proposta observa o percentual de desconto final de 100%, a ser aplicado conforme o critério de julgamento e a metodologia prevista no Edital e no Termo de Referência.
- A proponente declara que possui condições operacionais, técnicas e comerciais para executar o objeto, contemplando reserva, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens, conforme solicitado pela Administração.
- Nos valores e descontos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, taxas, despesas operacionais e demais ônus necessários à plena execução do objeto.
- A proponente compromete-se a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme exigido no instrumento convocatório.



406
8

MR TRAVEL & TOURS LTDA
CNPJ nº 30.876.256/0001-28

- A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas da Administração e condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual aplicável.

4. DADOS DA PROPONENTE

Razão social	MR TRAVEL & TOURS LTDA
CNPJ	30.876.256/0001-28
Representante legal	Carlos Lazaro Madrazo Reyes
CPF/RG	621.669.873-70 / 2017090747-8
E-mail / telefone	carlos@mrtravelandtours.com (85) 98170-8574 3241-7084

Fortaleza/CE, 25 de maio de 2026.

MR TRAVEL & TOURS
LTDA:30876256000128

Assinado de forma digital por MR
TRAVEL & TOURS
LTDA:30876256000128
Dados: 2026.05.25 00:39:04 -03'00'

MR TRAVEL & TOURS LTDA
CNPJ nº 30.876.256/0001-28

407
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2

Processo Administrativo Nº 220260203002

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

Data de Publicação: 12/05/2026 08:55:36

LOTE 1 - LOTE 1		
25/05/2026 09:03:05	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	
VÁLIDO		100.00
25/05/2026 09:03:05	F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA	
VÁLIDO		100.00
25/05/2026 09:03:05	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	
VÁLIDO		100.00
25/05/2026 09:03:05	32.788.876 ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO	
VÁLIDO		100.00
25/05/2026 09:03:05	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	
VÁLIDO		100.00
25/05/2026 09:03:05	E L C LEITE	
VÁLIDO		1.07
25/05/2026 09:03:05	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		5.00
25/05/2026 09:03:05	LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA LTDA	
VÁLIDO		100.00
25/05/2026 09:03:05	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME	
VÁLIDO		100.00
25/05/2026 09:03:05	64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES	
VÁLIDO		90.00
25/05/2026 09:03:05	AFEFE TURISMO LTDA	
VÁLIDO		1.07
25/05/2026 09:03:05	MR TRAVEL & TOURS LTDA	
VÁLIDO		100.00
25/05/2026 09:03:46	AFEFE TURISMO LTDA	
VÁLIDO		6.00
25/05/2026 09:04:15	64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES	
VÁLIDO		99.99
25/05/2026 09:04:58	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		99.98

408
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2
Processo Administrativo Nº 220260203002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 12/05/2026 08:55:36

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: SERVIÇO	Val. Ref.: 1,07
---------	-----------	------------------	-----------------

Descrição: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)

Item	Marca/Modelo	Valor(%)
LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA LTDA	Serviço	100,00
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME	Serviço	100,00
64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES	Serviço	90,00
AFEFE TURISMO LTDA	Serviço	1,07
PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Serviço	100,00
F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA	Serviço	100,00
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Serviço	100,00
32.788.876 ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO	Serviço	100,00
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	Serviço	100,00
E L C LEITE	Serviço	1,07
N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA	Serviço	5,00
MR TRAVEL & TOURS LTDA	Serviço	100,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA LTDA

Horário: 14/05/2026 12:06 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/13cf9d958a62471d9e8bd9e85f03a97d.pdf>

VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME

Horário: 14/05/2026 12:16 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/82e87c81743d4e018656febcbdb2b873.pdf>

64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES

Horário: 20/05/2026 11:59 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbb46250b573462da2aec0dc49b8cba7.pdf>

AFEFE TURISMO LTDA

Horário: 21/05/2026 16:23 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/63f2a37a837a4ae8b980c78744383a5b.pdf>

F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA

Horário: 22/05/2026 15:41 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b775e274ba614d819295aa3e9d09f528.pdf>

459
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Horário: 22/05/2026 17:22

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38ec0e04a60e41f49c3f13e31e00c8fa.zip>

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Horário: 22/05/2026 19:17

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9113e8075c5e4be3bc0fa0102b61feee.pdf>

32.788.876 ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO

Horário: 24/05/2026 08:36

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b1cf21b046047eab47f38ca93aba376.pdf>

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

Horário: 24/05/2026 11:55

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/44f396f5b9274148a667640dfef99c56.pdf>

E L C LEITE

Horário: 24/05/2026 14:45

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de709b0eaa7b4602a7bee879139b8049.pdf>

N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA

Horário: 24/05/2026 22:32

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5787268c6cb644d3aed005f060ff59a7.pdf>

MR TRAVEL & TOURS LTDA

Horário: 25/05/2026 00:39

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b623ce2ce2394be1ae4b5eade070e8fc.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

490
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2
Processo Administrativo Nº 220260203002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 12/05/2026 08:55:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/05/2026 12:06:34	CADASTRO DE PROPOSTA	LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA LTDA
14/05/2026 12:16:30	CADASTRO DE PROPOSTA	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME
20/05/2026 11:59:10	CADASTRO DE PROPOSTA	64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES
21/05/2026 16:23:18	CADASTRO DE PROPOSTA	AFEFE TURISMO LTDA
22/05/2026 15:20:41	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
22/05/2026 15:41:45	CADASTRO DE PROPOSTA	F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA
22/05/2026 17:22:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
22/05/2026 19:17:44	CADASTRO DE PROPOSTA	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
24/05/2026 08:36:49	CADASTRO DE PROPOSTA	32.788.876 ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO
24/05/2026 11:55:14	CADASTRO DE PROPOSTA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
24/05/2026 14:45:31	CADASTRO DE PROPOSTA	E L C LEITE
24/05/2026 22:32:03	CADASTRO DE PROPOSTA	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA
25/05/2026 00:39:50	CADASTRO DE PROPOSTA	MR TRAVEL & TOURS LTDA
25/05/2026 09:02:40	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia, senhores licitantes.
25/05/2026 09:02:58	MENSAGEM	PREGOEIRO A sessão está aberta, a disputa será iniciada.
25/05/2026 09:19:37	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MR TRAVEL & TOURS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/05/2026 11:19
25/05/2026 09:20:01	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
25/05/2026 09:20:07	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 25/05/2026 11:20:06
25/05/2026 09:23:46	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MR TRAVEL & TOURS LTDA adicionou o arquivo 548c8a898c0e4a66af8a8676ea8653c4.pdf aos documentos complementares.
25/05/2026 09:31:37	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MR TRAVEL & TOURS LTDA adicionou o arquivo be5d30da7feb4c45b9154396368a93e7.zip aos documentos complementares.
25/05/2026 09:54:13	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MR TRAVEL & TOURS LTDA adicionou o arquivo 9ae5b52212614117a32e71bfecfb625d.zip aos documentos complementares.
25/05/2026 11:24:05	MENSAGEM	PREGOEIRO Declaro o licitante MR TRAVEL & TOURS LTDA, devidamente habilitado no certame.
25/05/2026 11:24:25	MENSAGEM	PREGOEIRO O processo será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.
25/05/2026 11:55:57	MENSAGEM	PREGOEIRO Considerando
25/05/2026 11:58:08	MENSAGEM	PREGOEIRO Considerando que não houveram manifestação de recursos, informo que a sessão está encerrada, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MR TRAVEL & TOURS LTDA	071	30.876.256/0001-28	0,00	0,00	100,00	Sim
2 LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA	393	41.357.588/0001-12	0,00	0,00	100,00	Sim
3 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E	259	12.146.604/0001-20	0,00	0,00	100,00	Sim
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI -	430	16.826.800/0001-04	0,00	0,00	100,00	Sim
5 32.788.876 ADALBERTO OLIVEIRA DE	594	32.788.876/0001-30	0,00	0,00	100,00	Sim
6 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	390	23.361.387/0001-07	0,00	0,00	100,00	Sim
7 PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	113	10.826.230/0001-68	0,00	0,00	100,00	Sim
8 F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA	173	12.669.334/0001-31	0,00	0,00	100,00	Sim
9 64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO	790	64.145.104/0001-77	0,107	0,0001	99,99	Sim
10 N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES	847	60.789.160/0001-93	1,0165	0,0002	99,98	Sim
11 AFEFE TURISMO LTDA	659	53.431.363/0001-48	1,0586	1,0058	6,00	Sim
12 E L C LEITE	283	58.602.057/0001-40	1,0586	1,0586	1,07	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/05/2026 08:55:36	PUBLICADO				
25/05/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/05/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA				
25/05/2026 09:03:05	DISPUTA				
25/05/2026 09:03:05	LANCE	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 113)			100,00
25/05/2026 09:03:05	LANCE	F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 173)			100,00
25/05/2026 09:03:05	LANCE	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 390)			100,00
25/05/2026 09:03:05	LANCE	32.788.876 ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO (PARTICIPANTE			100,00
25/05/2026 09:03:05	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME (PARTICIPANTE			100,00
25/05/2026 09:03:05	LANCE	E L C LEITE (PARTICIPANTE 283)			1,07
25/05/2026 09:03:05	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 847)			5,00
25/05/2026 09:03:05	LANCE	LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA LTDA (PARTICIPANTE 393)			100,00
25/05/2026 09:03:05	LANCE	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 430)			100,00
25/05/2026 09:03:05	LANCE	64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES (PARTICIPANTE 790)			90,00
25/05/2026 09:03:05	LANCE	AFEFE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 659)			1,07
25/05/2026 09:03:05	LANCE	MR TRAVEL & TOURS LTDA (PARTICIPANTE 071)			100,00
25/05/2026 09:03:46	LANCE	AFEFE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 659)			6,00
25/05/2026 09:04:15	LANCE	64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES (PARTICIPANTE 790)			99,99

412
x

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

25/05/2026 09:04:58	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 847)	99,98
25/05/2026 09:13:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 393, PARTICIPANTE 259, PARTICIPANTE 430, PARTICIPANTE 594, PARTICIPANTE 390, PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 173 que apresentaram o valor de 100.00.	
25/05/2026 09:13:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 393, PARTICIPANTE 259, PARTICIPANTE 430, PARTICIPANTE 594, PARTICIPANTE 390, PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 173	
25/05/2026 09:13:05	DESEMPATE FINAL		
25/05/2026 09:18:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MR TRAVEL & TOURS LTDA	
25/05/2026 09:18:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
25/05/2026 09:18:05	JULGAMENTO		
25/05/2026 09:19:23	HABILITAÇÃO		
25/05/2026 09:19:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
25/05/2026 09:31:55	MENSAGEM	MR TRAVEL & TOURS LTDA (PARTICIPANTE 071) Prezado pregoeiro, informo que os documentos foram anexados.	
25/05/2026 11:24:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/05/2026 11:39:31	EM ADJUDICAÇÃO		
27/05/2026 09:54:34	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2
Processo Administrativo Nº 220260203002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 12/05/2026 08:55:36

				TOTAL DO PROCESSO:	0,00
MR TRAVEL & TOURS LTDA				30.876.256/0001-28	0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 100,00	Total: 0,00	
n: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1,07	Valor Unit.: 0,00		Total Item: 0,00	

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2
Processo Administrativo Nº 220260203002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 12/05/2026 08:55:36

LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/05/2026 09:54:34
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

n: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MR TRAVEL & TOURS LTDA	071	30.876.256/0001-28	0,00	0,00	100,00	Sim
2 LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA	393	41.357.588/0001-12	0,00	0,00	100,00	Sim
3 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E	259	12.146.604/0001-20	0,00	0,00	100,00	Sim
4 VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI -	430	16.826.800/0001-04	0,00	0,00	100,00	Sim
5 32.788.876 ADALBERTO OLIVEIRA DE	594	32.788.876/0001-30	0,00	0,00	100,00	Sim
6 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	390	23.361.387/0001-07	0,00	0,00	100,00	Sim
7 PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	113	10.826.230/0001-68	0,00	0,00	100,00	Sim
8 F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA	173	12.669.334/0001-31	0,00	0,00	100,00	Sim
9 64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO	790	64.145.104/0001-77	0,107	0,0001	99,99	Sim
10 N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES	847	60.789.160/0001-93	1,0165	0,0002	99,98	Sim
AFEFE TURISMO LTDA	659	53.431.363/0001-48	1,0586	1,0058	6,00	Sim
12 E L C LEITE	283	58.602.057/0001-40	1,0586	1,0586	1,07	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2
Processo Administrativo Nº 220260203002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 12/05/2026 08:55:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/05/2026 09:54:59
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MR TRAVEL & TOURS LTDA	071	30.876.256/0001-28	0,00	0,00	100,00	Sim
2 LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA	393	41.357.588/0001-12	0,00	0,00	100,00	Sim
3 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E	259	12.146.604/0001-20	0,00	0,00	100,00	Sim
4 VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI -	430	16.826.800/0001-04	0,00	0,00	100,00	Sim
5 32.788.876 ADALBERTO OLIVEIRA DE	594	32.788.876/0001-30	0,00	0,00	100,00	Sim
6 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	390	23.361.387/0001-07	0,00	0,00	100,00	Sim
7 PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	113	10.826.230/0001-68	0,00	0,00	100,00	Sim
8 F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA	173	12.669.334/0001-31	0,00	0,00	100,00	Sim
9 64.145.104 ROSELI FIGUEIREDO	790	64.145.104/0001-77	0,107	0,0001	99,99	Sim
10 N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES	847	60.789.160/0001-93	1,0165	0,0002	99,98	Sim
11 AFEFE TURISMO LTDA	659	53.431.363/0001-48	1,0586	1,0058	6,00	Sim
12 E L C LEITE	283	58.602.057/0001-40	1,0586	1,0586	1,07	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2
Processo Administrativo Nº 220260203002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 12/05/2026 08:55:36

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2
Processo Adm: Nº 220260203002

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.): **MR TRAVEL & TOURS LTDA** (30876256000128) com o lote: 1 no valor total de R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.).

CANAPI - AL, 27 de maio de 2026

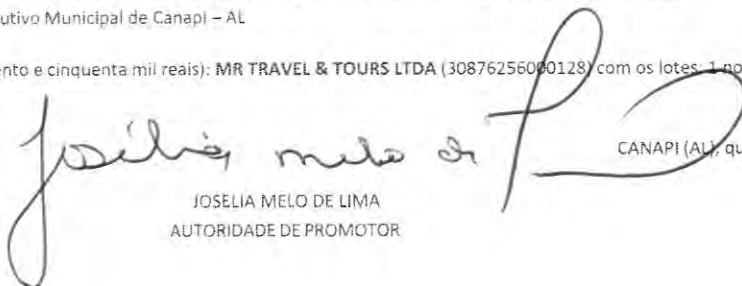
GILMO MALTA DE MENEZES
CONDUTOR DE PROCESSOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2
Processo Adm: Nº 220260203002

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): **MR TRAVEL & TOURS LTDA** (30876256000128) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), quarta-feira, 27 de maio de 2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2
Processo Adm: Nº 220260203002

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): **MR TRAVEL & TOURS LTDA** (30876256000128) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 27 de maio de 2026



JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.782.0009.2212 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
339039000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15710000;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
NOTA DE EMPENHO: 05260004

Campo Alegre, 19 de Maio de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:00F33B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO EDITAL

Audiência Pública para apresentação do relatório detalhado da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Campo Alegre convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública para apresentação do relatório detalhado da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2026 e dá outras providências. O evento terá início às 09:00h, do dia 29 de Maio de 2025 na Câmara de Vereadores. Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Campo Alegre, 27 de Maio de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DB088A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO EDITAL

Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 1º quadrimestre de 2026.

A Prefeita do Município de Campo Alegre tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, referente ao 1º quadrimestre do mesmo ano. O evento terá início às 11:00 h, do dia 29 de Maio de 2026 no plenário da Câmara de Vereadores. Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Campo Alegre, 27 de Maio de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Campo Alegre

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:848B2B0C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2026.2 PROCESSO ADM: Nº 220260203002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2026.2

Processo Adm: Nº 220260203002

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): **MR TRAVEL & TOURS LTDA** (30876256000128) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 27 de maio de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:3088963A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: Nº 0430/003/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.

Contratado: MRG Entretenimento Ltda, CNPJ nº 63.505.867/0001-19.

Objeto: Contratação de Banda Artística (Lucas Cantor) para Evento Festivo de São Pedro para o Município de Capela/AL.

Valor Total: R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais).

Vigência: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Data da Assinatura: 26 de maio de 2026.

Signatários:Thiago de Medeiros Moura e Ruan Gabriel Silva Araujo.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:B3320EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: Nº 0430/004/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.

Contratado: K M A Moreira, CNPJ nº 20.488.364/0001-70.

Objeto: Contratação de Banda Artística (Kel Monalisa) para Evento Festivo de São João para o Município de Capela/AL.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Vigência: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Data da Assinatura: 26 de Maio de 2026.

Signatários:Thiago de Medeiros Moura e Ketsia Monalisa Alves.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:BEEE6695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026.2
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220260203002

O MUNICIPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora Josélia Melo de Lima, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada pelo Senhor, Klebson Fabiano Martins Lira, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220260203002, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL**, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	MR TRAVEL & TOURS LTDA CNPJ 30.876.256/0001-28 ENDEREÇO: AVENIDA DOM LUÍS, nº300, LOJA 256 - ALDEOTA, FORTALEZA-CE- CEP 60.160-196. CONTATO: (85) 3241-7084 OU (85) 98170-8574 EMAIL: carlos@mrtravelandtours.com REPRESENTANTE: CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
------------	---

Item	Descrição	Unidade	Marca	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE A TAXA RAV
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	PERCENTUAL DE DESCONTO	Serviço	R\$ 150.000,00	100%

SECRETÁRIAS/ÓRGÃOS:	VALOR ESTIMADO (R\$):
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 30.000,00



SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 20.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 20.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 80.000,00
TOTAL (R\$)	R\$ 150.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração

PARTICIPANTE(S)

- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 13.1. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 13.2. A utilização dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, por meio de requisição formal contendo, no mínimo, identificação do(s) hóspede(s), período de hospedagem, quantidade de diárias, tipo de acomodação solicitada, local do evento ou atividade institucional vinculada à hospedagem.
- 13.3. O estabelecimento contratado deverá possuir classificação mínima equivalente a hotel de categoria 3 (três) estrelas ou superior, ou padrão de qualidade equivalente, devidamente regularizado para o exercício da atividade de hospedagem.
- 13.4. O estabelecimento deverá, no mínimo, apresentar as seguintes condições, recepção ou atendimento aos hóspedes durante período adequado de funcionamento, unidades habitacionais com banheiro privativo, ar-condicionado, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeito estado de conservação e higiene, serviço regular de limpeza



Prefeitura de **Canapi**

e arrumação das acomodações, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) nas dependências do estabelecimento, instalações em boas condições de conservação, manutenção e segurança.

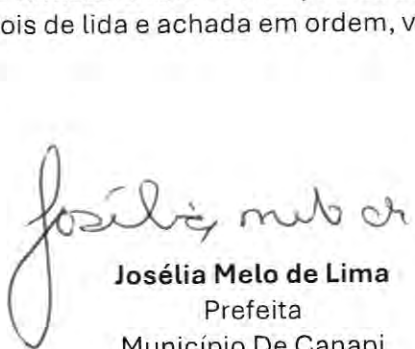
- 13.5. Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos participantes e otimizar a logística institucional, o estabelecimento contratado deverá, preferencialmente, estar localizado a uma distância máxima de 10 quilômetros do local onde ocorrerá o evento, reunião ou atividade oficial, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação da hospedagem.
- 13.6. A distância será considerada entre o estabelecimento de hospedagem e o endereço informado pela Administração, podendo ser aferida por meio de ferramentas digitais de geolocalização ou rotas viárias disponíveis publicamente.
- 13.7. Medição e pagamento.
- 13.8. O pagamento será realizado de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da relação dos hóspedes e do período de hospedagem previamente autorizado pela Administração.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 28 de maio de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município De Canapi


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

MR TRAVEL & TOURS
LTDA:30876256000128

Assinado de forma digital por MR
TRAVEL & TOURS
LTDA:30876256000128
Dados: 2026.05.28 10:02:57 -03'00'

Carlos Lazaro Madrazo Reyes
Representante Legal
MR TRAVEL & TOURS LTDA
Fornecedora Registrada

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0526016/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 29/05/2026 até o dia 16/05/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 28 Maio de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:459A4A84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0504023/2026. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE SALDO E ADITIVO DE 25% A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **A U T O R I Z O** a contratação do saldo remanescente existente na ata de registro de preços nº 01080022/2024, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de cerimonial, que tem por fornecedora registrada a empresa: 55.090.776 JOSEILMA KEILA DA SILVA SANTOS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 55.090.776/0001-31, na forma disposta nos autos, bem como o acréscimo de 25% sobre o quantitativo contratado.

Evoluem os autos ao Núcleo de Contratos e Atas de Registro de Preços desta Municipalidade, para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 28 de maio de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:66CEB964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 04 DO CREDENC.
Nº002.2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 04 DO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 04** do credenciamento sob edital nº 002/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.**

Foram credenciados para a Etapa 04:

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	PROFISSIONAL:	SITUAÇÃO:
CLÍNICA MÉDICA VIDA E SAÚDE S/S LTDA	26.938.648/0001-05	17 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA	BRUNO RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS	HABILITADOS

		16 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA	CLARA BARBARA VIEIRA E SILVA	
		12 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA	FELIPE CASSIMIRO DE BARROS TERTULIANO	
		17 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA	MATHEUS PHELIPPE VIEIRA E SILVA	
LUCIANA BEZERRA SILVA	DA 074.809.514-42	13 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA	-	HABILITADA

Campo Alegre, 28 de maio de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A851BC79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Combustíveis. Data/Hora: 02/06/2026; às 09:00.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:DF94EFF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

Pregão Eletrônico 09/2026.2
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ nº 30.876.256/0001-28

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Firmado em: 28/05/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:D9D1A2F5



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 336/2026

Canapi/AL, 11 de junho de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220260203002 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGENS), PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI-AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 337/2026

Canapi-AL, 11 de junho de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Edital nº 09/2026

Última atualização 11/06/2026



Acessar Contratação

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Unidade compradora: 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital



Entrar

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000092/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGENS), PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 150.000,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM (RESERVA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM)	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Exibir



1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Este edital tem por objetivo a contratação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda do Poder Executivo Municipal de Canapi/AL.

O interessado em participar deve acessar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e realizar o registro de interesse no edital.

Para mais informações, consulte o Edital nº 09/2026, disponível no PNCP.

435
8

Edital nº 09/2026

Última atualização 11/06/2026



Acessar Contratação

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Portal Nacional de Contratações Públicas

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000092/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGENS), PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 150.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação
44	28/05/2026	28/05/2026 a 28/05/2027	12367892000142-1-000092/2026-000001	

Exibir

1-1 de 1 itens

Página

Voltar



Este edital é de caráter informativo e não constitui oferta ou promessa de contratação. A contratação será realizada de acordo com o processo administrativo nº 00000000/2026, sob o regime de preço único, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Para mais informações, consulte o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou diretamente no site do Município de Canapi.

O desenvolvimento de uma versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma rede social aberta e legal, fundamentado pelos princípios a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às informações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contribuintes.

✉ info@portaldeservicos.gov.br

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento contém informações reservadas e licença de uso



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 11 de Junho de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 010846/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 11/06/2026 às 10:40 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
09/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.